



Processo Eletrônico Credenciamento

Processo	Data/Hora
2025-13	05/05/2025 16:45
Unidade/Setor de abertura	
SDERT - Diretoria Administrativa	
Solicitante	
NELSON MARIO KUSTNER	
Classe	
Processo Eletrônico Credenciamento	
Assunto	
Credenciamento	
Descrição	
CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA EXPOFEIRA NO PERÍODO DE 19 A 22/06/2025	



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

1 - DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa viabilizar o credenciamento de empreendimentos empresariais interessados em participar da EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC, evento a ser realizado entre os dias 19 e 22 de junho de 2025, no Parque Arena Multiuso Prefeito Francisco Hostins.

O objetivo é oportunizar às empresas a divulgação de seus produtos e serviços, fomentando o desenvolvimento econômico local, ampliando as possibilidades de negócios e fortalecendo o ambiente empresarial de Gaspar.

2 - DA PREVISÃO DO CREDENCIAMENTO NO PLANO ANUAL OU NO PLANO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA REQUISITANTE

O presente credenciamento encontra respaldo no Plano Estratégico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, especificamente no eixo de promoção de eventos de estímulo à atividade empresarial e comercial no município, conforme previsto nas ações programadas para o exercício de 2025.

3 - DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CREDENCIADAS

A quantidade estimada corresponde a até 14 espaços físicos (espaços de 100 m² cada) disponíveis para credenciamento, não podendo haver variação de espaço além do limite definido no Termo de Referência.

4 - DA ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL RELACIONADO AO CREDENCIAMENTO

A estimativa do valor global, considerando a ocupação de todos os espaços disponíveis, é de até R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais), conforme valores individuais especificados na Tabela de Valor de Remuneração dos Espaços Físicos do Termo de Referência:

- 05 espaços ao valor de R\$ 10.000,00 cada;
- 06 espaços ao valor de R\$ 8.000,00 cada;
- 03 espaços ao valor de R\$ 7.000,00 cada.



5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO CREDENCIAMENTO

Não se aplica o parcelamento, visto que cada credenciamento corresponde à seleção de espaço físico individualizado, de acordo com a escolha do expositor, respeitando a ordem de inscrição e a disponibilidade de espaços. Cada empreendimento é responsável pelo pagamento do espaço selecionado de forma autônoma.

6 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

O credenciamento mostra-se adequado, eficaz e alinhado às necessidades da Administração Municipal para promover o fortalecimento econômico e a promoção comercial local. A realização da EXPOFEIRA contribuirá significativamente para impulsionar a visibilidade de empresas locais e regionais, sendo uma ação estratégica para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Gaspar.

Gaspar(SC), 25 de abril de 2025.

Nelson Mário Küstner

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Renda e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de empreendimentos empresariais que cumpram os requisitos indicados neste Termo de Referência para participação na **“EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC”**, proporcionando grande oportunidade para as empresas participantes apresentarem seus produtos e serviços nos mais diversos segmentos. A EXPOFEIRA acontece durante os dias **19, 20, 21 e 22 de junho no Parque Arena Multiuso Prefeito Francisco Hostins**, rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 300, bairro Margem Esquerda, Gaspar – SC.

2. DO VALOR DE REMUNERAÇÃO DO ESPAÇOS FÍSICO

2.1 Todos os Credenciados deverão repassar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo o valor total do(s) espaço(s) físico(s) relacionado(s) ao(s) Código(s) da(s) Tenda(s) selecionada(s), conforme a tabela abaixo:

CÓDIGO DO ESPAÇO P/TENDA	ESPAÇO (M²)	VALOR (M²)	VALOR DO ESPAÇO (R\$)
C-01 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-02 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-03 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-04 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-05 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-06 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-07 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-08 (Tenda - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-09 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-10 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-11 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-12 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
C-13 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
C-14 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00



- 2.2 O Mapa das Tendas poderá ser visualizado no **ANEXO B - MAPA DE TENDAS NA EXPOFEIRA**.
- 2.3 O pagamento por parte do Credenciado ocorrerá após contato com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, através do número **(47) 3091-2090 - Ramal 2270**, para consulta dos Códigos de Tendas disponíveis e posterior seleção do(s) espaço(s). Somente após esse procedimento é que o Credenciado deverá **realizar o pagamento do valor do(s) espaço(s) selecionado(s), no prazo de até 24 (vinte quatro) horas**, garantindo assim a reserva do(s) espaço(s) selecionado(s).
- 2.4 Haverá um desconto de **até 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor do **espaço físico selecionado**, caso o **pagamento seja efetuado até o dia 30/05/2025**. Após essa data, o valor devido será o valor integral constante na Tabela de Remuneração dos Espaços Físicos, sem aplicação do referido desconto.
- 2.5 **Observação:** Não havendo o pagamento no prazo estipulado, o espaço anteriormente selecionado poderá, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, ser disponibilizado para outro credenciado.
- 2.6 **Conta para Depósito:**

Banco do Brasil
Banco: 001 Banco do Brasil
Agência: 0921-0 Gaspar
Conta Corrente: 501109-4
CNPJ nº 83.102.244/0001-02
Município de Gaspar
PIX: OPÇÃO CONTA e CNPJ 83.102.244/0001-02

- 2.7 O credenciado deve enviar o comprovante de pagamento para o e-mail **turismo@gaspar.sc.gov.br**
3. **DA CONTRAPARTIDA EM FORMA DE PRODUTOS OU SERVIÇOS**
- 3.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo **podrá autorizar a participação de expositores mediante contrapartida em forma de produtos ou prestação de serviços**, em substituição ao pagamento em espécie pelo(s) espaço(s) físico(s) da EXPOFEIRA.
- 3.2 A contrapartida será admitida desde que previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, devendo o **valor dos bens ou serviços ofertados ser equivalente ou superior ao valor do(s) espaço(s) físico(s)** conforme estipulado neste Termo de Referência.
4. **DA PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4.1 Poderão participar do presente credenciamento as **pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto** e que preencham os requisitos elencados neste Termo de Referência.

4.2 O proponente, visando a habilitação neste Credenciamento, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Cópia do contrato social e sua última alteração, com o respectivo registro no órgão competente ou cópia do Estatuto Social;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c. Cópia do CPF/RG do representante legal do empreendimento.

4.3 Os documentos de habilitação, respeitadas as condições e os prazos estipulados neste Termo de Referência, devem ser encaminhados para o e-mail **turismo@gaspar.sc.gov.br**

5. DOS EQUIPAMENTOS E DA MOBÍLIA A SEREM UTILIZADOS

5.1 Os Credenciados poderão realizar a decoração, instalação de equipamentos e mobília em toda estrutura interna da Tenda, desde que a utilização esteja em conformidade com o espaço físico contratado, sinalizado e delimitado, disponibilizando pessoal técnico para a montagem e a desmontagem das tendas em locais e horários designados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

5.2 As **tendas deverão obedecer ao modelo tipo Pirâmide de 100m²**, medindo 10 metros de largura por 10 metros de profundidade, com pé direito de 03 metros de altura em ferro ou alumínio treliçado com no mínimo (25x25x25)cm, altura regulada por sistema Sleave, cobertura e fechamento em lona branca sem perfurações, devidamente equipada com iluminação comum e luz de emergência, com placa de saída de emergência, limpa e em ótimas condições de uso, em acordo com as instruções do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, apresentar ART e todas as liberações dos Órgãos Oficiais.

6. DO PERÍODO E DA FORMA DE SELEÇÃO DOS ESPAÇOS

6.1 Poderão participar da EXPOFEIRA empresas jurídicas de comércio e prestação de serviços, considerando a data de até 13/06/2025 para Credenciamento e obedecido a ordem de inscrição para escolha e definição dos espaços no Mapa dos Espaços para Tendas na EXPOFEIRA.

7. DA ESCOLHA DO(S) ESPAÇO(S) FÍSICO(S)

7.1 O Credenciado terá direito a escolha do(s) espaço(s) físico(s), conforme a disposição dos espaços devidamente numerados no Mapa da EXPOFEIRA e da disponibilidade de Tendas que será de gestão e controle da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

7.2 Para confirmação do(s) espaço(s) selecionado(s) o Credenciado deverá realizar o pagamento conforme valores apresentados no **Item 02 – Valor de Remuneração dos espaços físicos**.

8. DA DESISTÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 O Credenciado devidamente habilitado que desistir quanto à participação na EXPOFEIRA **deverá comunicar com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias** a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.
- 8.2 Caso haja a desistência do Credenciado em data inferior a 10 (dez), sem justificativa, o mesmo estará impedido de participar da próxima edição da EXPOFEIRA.
- 8.3 O Credenciado que realizar o pagamento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo do valor do(s) espaço(s) selecionado(s) para participação na EXPOFEIRA e que desistir quanto à participação **não terá direito ao reembolso.**
- 8.4 O(s) espaço(s) selecionado(s) pelo Credenciado que desistir da participação na EXPOFEIRA retornará(ão) a disponibilidade no Mapa dos espaços para Tendas, para possibilidade de escolha dos demais Credenciados e que ainda não realizaram a seleção do(s) espaço(s).

9. DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS CREDENCIADOS

- 9.1 É vedada a comercialização de alimentos e bebidas por parte dos Credenciados.

10. DAS OBRIGAÇÕES SANITÁRIAS

- 10.1 Cumprir rigorosamente as Normas Sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.2 Cumprir as normas municipais de saúde em vigilância sanitária (Lei Municipal nº 1463/1993), Código Estadual de Saúde (Lei nº 6.320/1983 c/c Decreto Estadual 31455/87) e respectivos decretos, bem como ao RDC nº 216/2004 no que couber.

11. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 11.1 Assumir todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Credenciamento, excluindo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo de qualquer ônus desta relação.
- 11.2 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço credenciado;
- 11.3 Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados



utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.

12. DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1 Os Credenciados deverão informar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo a relação dos aparelhos elétricos e equipamentos a serem instalados, com a respectiva intensidade de corrente elétrica em amperes que pretenda utilizar, para disponibilização pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo do quadro de disjuntores para proteção da rede elétrica.
- 12.2 Os Credenciados deverão responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.
- 12.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco de cada Credenciado, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.
- 12.4 Terminado o evento ou verificado o abandono dos bens pelos Credenciados, poderá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles dos Credenciados ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros.
- 12.5 Os casos fortuitos e os casos de força maior, assim reconhecidos pela administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo (a título exemplificativo a queda de energia, falta de água, internet e etc.) não caracterizam a responsabilidade contratual ou extracontratual da administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo por danos materiais ou imateriais que venha a ser suportado pelos contratados.
- 12.6 Se os bens não forem retirados pelos Credenciados no prazo de 03 (três) dias contados do término do evento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo os removerá para qualquer local, não ficando esta responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda.
- 12.7 Os Credenciados deverão seguir rigorosamente os horários de abertura e fechamento da EXPOFEIRA, conforme estabelecidos pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os Credenciados somente poderão participar da EXPOFEIRA após a



obtenção do TERMO DE AUTORIZAÇÃO que será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, após análise dos documentos de habilitação e posterior pagamento pelo espaço escolhido nas condições previstas neste TR.

- 13.2 Expedido o Termo de Autorização caberá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo encaminhar, através de Memorando ao Departamento de Compras e Licitações, a **relação completa dos credenciados para publicação no Portal Nacional de Contratações e públicas e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.**
- 13.3 O futuro credenciamento dos proponentes ocorrerá com base no inciso **IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c as disposições do art. 56 e ss. do Decreto nº 11.384/2023.**
- 13.4 Qualquer dúvida ou ausência de disposição regulamentar específica deverá ser esclarecida pelo **Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo** levando em consideração as disposições do futuro Edital de Credenciamento.
- 13.5 São parte integrantes deste Termo de Referência.
- a. Condições Estruturais Mínimas Necessárias para o Funcionamento das Tendas na Expofeira (ANEXO A);
 - b. Mapa dos Espaços para Tendas na Expofeira (ANEXO B).

Gaspar, 28 de abril de 2025.

Nelson Mário Kustner
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Responsável pelo TR

ANEXO A

CONDIÇÕES ESTRUTURAIS MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS TENDAS NA EXPOFEIRA

1. LIMPEZA

1.1. Estrutura Física

Serão disponibilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e deverão estar de acordo com as exigências e normas da Vigilância Sanitária do Município.

1.2. Pessoal

Serão disponibilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo equipes de limpeza para atuar na manutenção e conservação da área comum durante o horário de visitação a EXPOFEIRA, sendo de responsabilidade do Credenciado a limpeza interna do Espaço.

1.3. Procedimentos

- O Credenciado deverá manter a Tenda sempre limpa e organizada.

2. SEGURANÇA

2.1. Estrutura Física

- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo fornecerá equipe especializada em Segurança que se fará presente desde o dia da montagem e até a desmontagem das Tendas, durante os dias que acontecerá a EXPOFEIRA.

3. ENERGIA ELÉTRICA

3.1. Fornecimento

- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo fornecerá os pontos de energia elétrica na Tenda do Credenciado.

3.2. Materiais Utilizados

- Todos os equipamentos e instalações de cabeamentos elétricos realizados por parte do Credenciado deverão ser executados atendendo a NR10 e a fiação elétrica utilizada deve estar sempre protegida, prezando pela segurança de todos.

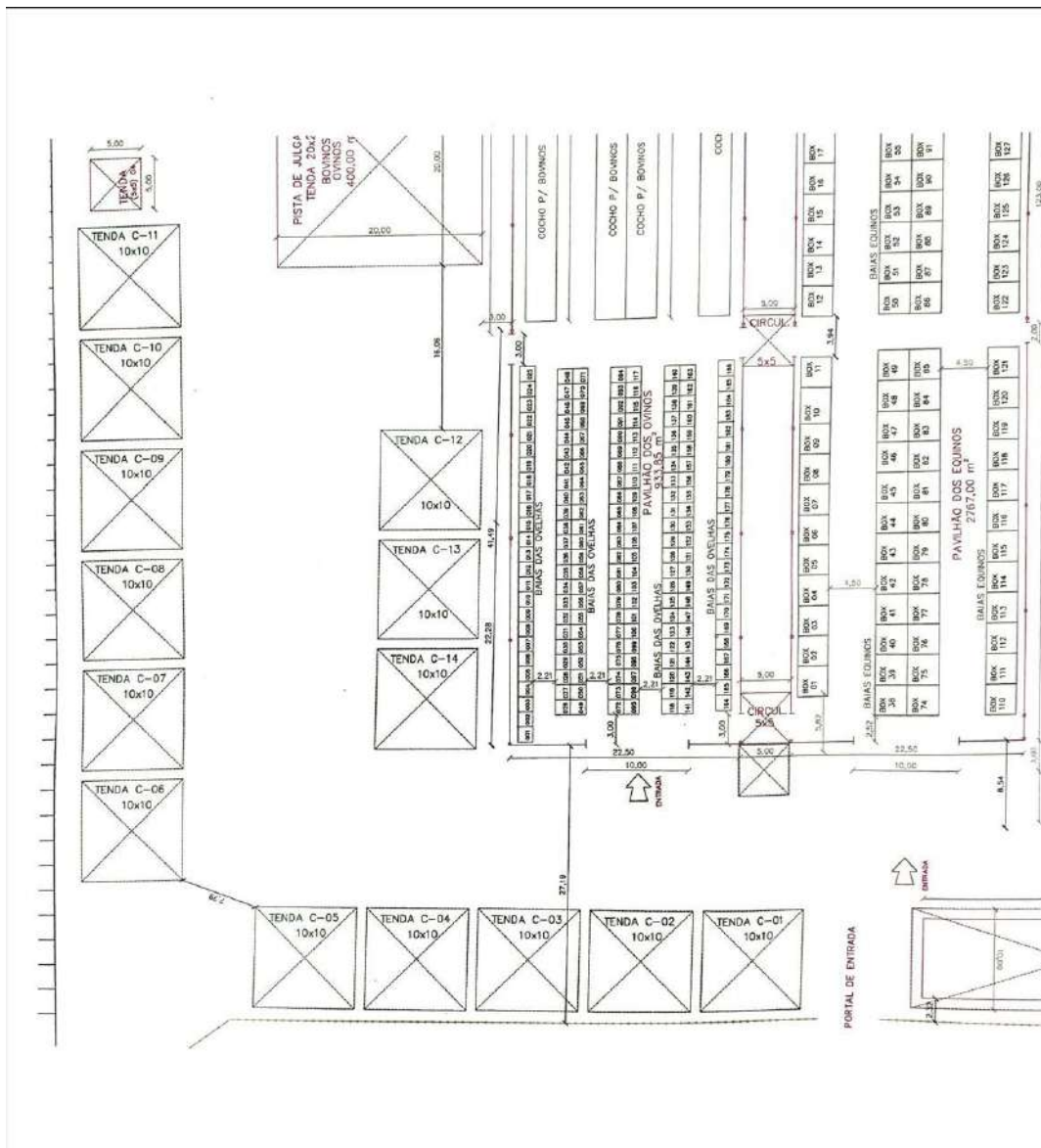
3.3. Equipamentos Utilizados

- O Credenciado deverá informar a demanda de consumo de energia elétrica pelos equipamentos utilizados na Tenda, para aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.



ANEXO B

MAPA DE TENDAS NA EXPOFEIRA



Observação: o Mapa de Tendas poderá sofrer alterações, que serão informadas previamente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

Memorando nº 226/2025

Gaspar, 30 de abril de 2025.

À Procuradoria Municipal
JULIO AUGUSTO SOUZA FILHO
Procurador-Geral do Município

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO ACERCA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS QUE CUMPRAM OS REQUISITOS DO RESPECTIVO EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO NA EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC.

Senhor Procurador,

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para solicitar a emissão de Parecer Jurídico acerca do pedido de abertura de credenciamento de empreendimentos empresariais que cumpram os requisitos do respectivo edital para participação na Expofeira do Município de Gaspar, conforme solicitação e demais documentos constantes do Processo Eletrônico nº 11/2025.

***Observação:** Solicitamos especial atenção às disposições do item 03 do Edital ao qual consideramos inadequadas pela ausência de previsão legal e critérios objetivos de concessão da prerrogativa ali disposta.*

Sem mais, colocamo-nos à disposição havendo necessidade de eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS BONANONI FILHO

Assistente Administrativo
Matrícula nº 15.837



MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, RENDA E TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

Serão admitidos a participar deste Credenciamento todas as entidades interessadas que satisfaçam o interesse público do MUNICÍPIO neste chamamento e que comprovem o preenchimento integral dos requisitos previstos neste Edital.

CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS QUE CUMPRAM OS REQUISITOS DESTES EDITAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC.

Valor Estimado do Credenciamento: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Regência: Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 56 do Decreto nº 11.384/2023.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

LOCAL: Os documentos habilitação previstos neste Edital devem ser encaminhados exclusivamente para o seguinte e-mail:

turismo@gaspar.sc.gov.br

PRAZO: O período para entrega dos documentos de habilitação inicia-se com a publicação deste Edital no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme previsto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021, findando-se em **13/06/2025**.

1. DO OBJETO

- 1.1 Credenciamento de empreendimentos empresariais que cumpram os requisitos indicados neste Edital para participação na “EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC”, proporcionando grande oportunidade para as empresas participantes apresentarem seus produtos e serviços nos mais diversos segmentos.



1.2 A EXPOFEIRA acontecerá durante os dias **19, 20, 21 e 22 de junho** no **Parque Arena Multiuso Prefeito Francisco Hostins**, localizado rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 300, bairro Margem Esquerda, Gaspar - SC.

2. DO VALOR DE REMUNERAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

2.1 Todos os Credenciados deverão repassar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo o valor total do(s) espaço(s) físico(s) relacionado(s) ao(s) Código(s) da(s) Tenda(s) selecionada(s), conforme a tabela abaixo:

CÓDIGO DO ESPAÇO P/TENDA	ESPAÇO (M²)	VALOR (M²)	VALOR DO ESPAÇO (R\$)
C-01 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-02 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-03 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-04 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-05 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-06 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-07 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-08 (Tenda - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-09 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-10 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-11 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-12 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
C-13 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
C-14 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00

2.2 O Mapa das Tendas poderá ser visualizado no ANEXO D - MAPA DE TENDAS NA EXPOFEIRA.

2.3 O pagamento por parte do Credenciado ocorrerá após contato com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, através do número **(47) 3091-2090 - Ramal 2270**, para consulta dos Códigos de Tendas disponíveis e posterior seleção do(s) espaço(s).

2.4 **Observação:** Somente após esse procedimento é que o Credenciado deverá realizar o pagamento do valor do(s) espaço(s) selecionado(s), no prazo de **até 24 (vinte quatro) horas**, garantindo assim a reserva do(s) espaço(s) selecionado(s).

2.5 Haverá um desconto de **até 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor do espaço físico selecionado, caso o pagamento seja efetuado até o dia **30/05/2025**. Após essa data, o valor devido será o valor integral constante na Tabela de Remuneração dos Espaços Físicos, sem aplicação do referido desconto.

2.6 **Observação:** Não havendo o pagamento no prazo estipulado, o espaço anteriormente selecionado poderá, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, ser disponibilizado para outro credenciado.

2.7 A **ausência de pagamento no prazo estipulado neste Edital** importará na **INABILITAÇÃO** do interessado.

2.8 **Conta para Depósito:**

Banco do Brasil
Banco: 001 Banco do Brasil



Agência: 0921-0 Gaspar
Conta Corrente: 501109-4
CNPJ nº 83.102.244/0001-02
Município de Gaspar
PIX: OPÇÃO CONTA e CNPJ 83.102.244/0001-02

- 2.9 Caberá ao interessado, no momento da transferência de valores ao MUNICÍPIO:
- Certificar-se da correção dos dados bancários no ato de transferência, não respondendo o MUNICÍPIO por qualquer erro ou não efetivação da transferência;
 - Preservar e encaminhar o respectivo comprovante de pagamento nos prazos e condições previstos neste Edital, condição indispensável à efetivação – Habilitação – do interessado.
- 2.10 O credenciado deve enviar o comprovante de pagamento exclusivamente para o e-mail **turismo@gaspar.sc.gov.br**
- 2.11 Caberá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo conferir a autenticidade do comprovante de pagamento e o efetivo depósito dos valores na conta corrente do MUNICÍPIO, podendo solicitar do interessado, a qualquer momento, documentos e informações complementares.

3. DA CONTRAPARTIDA EM FORMA DE PRODUTOS OU SERVIÇOS

- 3.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo **poderá autorizar a participação de expositores mediante contrapartida em forma de produtos ou prestação de serviços**, em substituição ao pagamento em espécie pelo(s) espaço(s) físico(s) da EXPOFEIRA.
- 3.2 A contrapartida será admitida desde que previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, devendo o **valor dos bens ou serviços ofertados ser equivalente ou superior ao valor do(s) espaço(s) físico(s)** conforme estipulado neste Termo de Referência.
- 3.3 **Observação:** Constará do TERMO DE AUTORIZAÇÃO (Conforme Modelo Aprovado no ANEXO E deste Edital), o ato de aprovação a que referente o item 3.1 deste Edital, contendo a relação de produtos e/ou serviços dados em substituição ao respectivo pagamento para que se dê a devida publicidade.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do presente Credenciamento as **pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto** e que **preenchem os requisitos elencados neste Edital**.
- 4.2 Não poderão participar deste Credenciamento:
- Os legamente impedidos, na forma da lei;
 - As empresas enquadrados nas disposições do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - As empresas cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de servidores públicos do MUNICÍPIO, ou que exerçam cargo de chefia e/ou função de confiança;
 - Os agentes de contratação e demais servidores do MUNICÍPIO, observando-se as disposições da legislação pertinente e especialmente o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9 da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os interessados, visando a habilitação neste Credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:



- a. Cópia do Contrato Social e sua última alteração, com o respectivo registro no órgão competente ou cópia do Estatuto Social;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c. Cópia do CPF/RG do representante legal do empreendimento;
- d. Termo de Adesão (Conforme modelo aprovado no ANEXO B deste Edital).

5.2 O local e os prazos de apresentação dos documentos de habilitação encontram-se no preâmbulo deste Edital.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos comprobatórios da habilitação do interessado deverão ser encaminhados em conjunto e de preferência na ordem indicada no item 5.1 deste Edital.
- 6.2 No Título do e-mail deve-se mencionar o assunto:

Documentos de Habilitação

Edital de Credenciamento nº 11/2025

- 6.3 Caberá ao interessado solicitar confirmação de leitura e acompanhar o trâmite da habilitação junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.
- 6.4 O empreendimento interessado e o seu representante legal são responsáveis pela legitimidade dos documentos apresentados.
- 6.5 Os documentos que forem apresentados em formato original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo de Credenciamento.
- 6.6 Os documentos rasurados ou com indícios de adulteração não serão aceitos, devendo o servidor responsável informar o fato a chefia imediata para adoção de providências legais.
- 6.7 Somente será solicitada documentação original no caso de indícios de fraude documental.
- 6.8 Havendo indícios de fraude, o servidor responsável pela verificação da documentação deverá informar o fato a chefia imediata para instauração do devido processo administrativo.
- 6.9 Independentemente da forma de apresentação dos documentos, deverá o interessado apresentá-los dentro dos prazos estipulados neste Edital.

7. DA RECEPÇÃO DOS DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

- 7.1 Caberá a Secretária de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo recepcionar os documentos encaminhados e a respectiva análise de conformidade destes com as disposições deste Edital.
- 7.2 No caso de indeferimento do Credenciamento, por ausência de documentação e/ou descumprimento de qualquer disposição deste Edital, o interessado poderá interpor **recurso administrativo no prazo de 24 (vinte e quatro horas)** perante a autoridade responsável pela análise documental.
- 7.3 Ocorrida a exclusão do interessado pela ausência de documentação indispensável ao Credenciamento, o mesmo poderá, durante o prazo previsto no preâmbulo deste Edital, apresentar nova documentação de habilitação, escoimada dos vícios que culminaram na inabilitação anterior.
- 7.4 Estarão habilitados e credenciados os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 7.5 **O resultado da avaliação documental será encaminhado ao e-mail fornecido pelo interessado.**
- 7.6 O interessado, na hipótese prevista no item anterior, considera-se, independentemente de manifestação, ciente e notificada da decisão relativa a avaliação dos documentos de habilitação apresentados.



7.7 Os pedidos de interposição de recursos poderão ser encaminhados em formato digital para o e-mail: turismo@gaspar.sc.gov.br

8. DOS EQUIPAMENTOS E DA MOBÍLIA A SEREM UTILIZADOS

8.1 Os Credenciados poderão realizar a decoração, instalação de equipamentos e mobília em toda estrutura interna da Tenda, desde que a **utilização esteja em conformidade com o espaço físico contratado, sinalizado e delimitado**, disponibilizando pessoal técnico para a montagem e a desmontagem das tendas em locais e horários designados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

8.2 As **tendas deverão obedecer ao modelo tipo Pirâmide de 100m²**, medindo 10 metros de largura por 10 metros de profundidade, com pé direito de 03 metros de altura em ferro ou alumínio treliçado com no mínimo (25x25x25)cm, altura regulada por sistema Sleave, cobertura e fechamento em lona branca sem perfurações, devidamente equipada com iluminação comum e luz de emergência, com placa de saída de emergência, limpa e em ótimas condições de uso, em acordo com as instruções do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, apresentar ART e todas as liberações dos Órgãos Oficiais.

8.3 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo poderá solicitar, a qualquer momento, cópia dos documentos previstos no item anterior.

9. DO PERÍODO E DA FORMA DE SELEÇÃO DOS ESPAÇOS

9.1 Conforme previsto no preâmbulo deste Edital, a participação dos interessados neste Credenciamento inicia-se com a **PUBLICAÇÃO deste Edital no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS¹** findando-se em **13/06/2025**.

9.2 Fica assegurada, em nome da ampla publicidade, a publicação deste Edital nos seguintes veículos de comunicação complementar:

- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC²;
- Página oficial do Município de Gaspar³.

9.3 Os pedidos de Credenciamento encaminhados em data posterior serão desconsiderados e reputados intempestivos.

9.4 O critério de escolha dos espaços levará em consideração a **ORDEM DE INSCRIÇÃO** dos interessados, devendo-se observar as seguintes regras:

- Existência e disponibilidade efetiva dos espaços devidamente numerados no Mapa da EXPOFEIRA;
- A gestão e controle dos espaços caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo;
- Para confirmação do(s) espaço(s) selecionado(s) o Credenciado deverá realizar o pagamento conforme valores apresentados no **item 2.1 – DO VALOR DE REUMERAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS**. O pagamento é indispensável à manutenção da escolha efetuada pelo interessado e sua ausência impedirá a respectiva habilitação.

10. DA DESISTÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO

¹ <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

² <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>

³ <https://www.gaspar.sc.gov.br/>



- 10.1 O Credenciado devidamente habilitado que desistir quanto à participação na Multifeira deverá comunicar com **antecedência de no mínimo 10 (dez) dias** a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.
- 10.2 Caso haja a desistência do Credenciado em data inferior a 10 (dez), sem justificativa, o mesmo estará **impedido de participar da próxima edição da Multifeira**.
- 10.3 O Credenciado que realizar o pagamento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo do valor(es) do(s) Estande(s) selecionado(s) para participação na Multifeira e que desistir quanto à participação **NÃO TERÁ DIREITO AO REEMBOLSO**.
- 10.4 O(s) Estande(s) selecionado(s) pelo Credenciado que desistir da participação na Multifeira **retornará(ão) a disponibilidade no Mapa de Estandes**, para possibilidade de escolha dos demais Credenciados e que ainda não realizaram a seleção do(s) Estande(s).

11. DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS CREDENCIADOS

- 11.1 É vedada a comercialização de alimentos e bebidas por parte dos Credenciados.

12. DAS OBRIGAÇÕES SANITÁRIAS

- 12.1 Quando objeto envolver ações submetidas aos regulamentos sanitários, deverá o interessado:
- Cumprir rigorosamente as Normas Sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde (Lei Municipal nº 1463/1993)
 - Cumprir as normas do Código Estadual de Saúde (Lei nº 6.320/1983 c/c Decreto Estadual 31455/87) e respectivos decretos, bem como ao RDC nº 216/2004 no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 13.1 Assumir todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Credenciamento, excluindo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo de qualquer ônus desta relação.
- 13.2 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço credenciado;
- 13.3 Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.

14. DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1 Os Credenciados **deverão informar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo a relação dos aparelhos elétricos e equipamentos a serem instalados**, com a respectiva **intensidade de corrente elétrica em amperes que pretenda utilizar**, para disponibilização pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo do quadro de disjuntores para proteção da rede elétrica.
- 14.2 Os Credenciados deverão responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução



dos serviços.

- 14.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco de cada Credenciado, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.
- 14.4 Terminado o evento ou verificado o abandono dos bens pelos Credenciados, poderá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles dos Credenciados ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros.
- 14.5 Os casos fortuitos e os casos de força maior, assim reconhecidos pela administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo (a título exemplificativo a queda de energia, falta de água, internet e etc.) não caracterizam a responsabilidade contratual ou extracontratual da administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo por danos materiais ou imateriais que venha a ser suportado pelos contratados.
- 14.6 Se os bens não forem retirados pelos Credenciados no prazo de 03 (três) dias contados do término do evento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo os removerá para qualquer local, não ficando esta responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda.
- 14.7 Os Credenciados deverão seguir rigorosamente os horários de abertura e fechamento da EXPOFEIRA, conforme estabelecidos pela Administração.

15. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 15.1 O presente Credenciamento vigorará desde a publicação deste Edital até o término da EXPOFEIRA.
- 15.2 A Administração Pública deverá anular, a qualquer tempo, o Credenciamento eivado de ilegalidades;
- 15.3 Durante a vigência do credenciamento **TODOS OS EMPREENDEMENTOS INTERESSADOS** que cumprirem integralmente os requisitos deste EDITAL deverão ser habilitados e credenciadas perante o MUNICÍPIO, vedada qualquer discriminação infundada ou ilegal, observados os prazos para entrega dos documentos de habilitação e ressalvadas as preferências estabelecidas para escolha dos Estandes.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

- 16.1 O descredenciamento ocorrerá nos seguintes casos:
- a. Por **determinação unilateral da Autoridade Pública**, de forma sumária, respeitados o contraditório e a ampla defesa, quando a CREDENCIADA atentar contra as disposições deste Edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas, aplicando-se de suplementar as disposições do art. 80 e SS do Decreto nº 11.384/2023.
- b. Por **iniciativa da CREDENCIADA**, observadas as condições e restrições deste Edital.
- 16.2 A CREDENCIADA poderá interpor, no prazo de **24 (vinte e quatro horas)**, recurso administrativo da decisão que determinou o seu descredenciamento por determinação unilateral da Administração Pública. O recurso será direcionado a autoridade de proferiu a decisão.



17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Os Credenciados somente poderão participar da EXPOFEIRA após a **obtenção do TERMO DE AUTORIZAÇÃO** (Conforme Modelo aprovado no ANEXO E deste Edital) que será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, após análise dos documentos de habilitação e posterior pagamento pelo espaço escolhido nas condições previstas neste TR.
- 17.2 Expedido o TERMO DE AUTORIZAÇÃO caberá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo encaminhar, através de Memorando ao Departamento de Compras e Licitações, a **relação completa dos credenciados** devidamente habilitados para **publicação no Portal Nacional de Contratações e públicas e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina**.
- 17.3 O futuro credenciamento dos interessados ocorrerá com base no inciso **IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c as disposições do art. 56 e ss. do Decreto nº 11.384/2023**.
- 17.4 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico e/ou legal na interpretação deste Edital deverão encaminhar pedido de esclarecimentos para o e-mail: **turismo@gaspar.sc.gov.br**
- 17.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser analisados no prazo de **02 (dois dias úteis)**, podendo ser prorrogado através de decisão motivada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.
- 17.6 **O Edital de Credenciamento poderá ser impugnado por qualquer interessado enquanto vigorar este Credenciamento**, observadas as disposições anteriores.
- 17.7 Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será alterado este Edital através de Termo Aditivo, quando for o caso.
- 17.8 **São partes integrantes deste Edital:**
- a. *Termo de Referência (ANEXO A);*
 - b. *Termo de Adesão (ANEXO B);*
 - c. *Condições Estruturais Mínimas Necessárias para o Funcionamento das Tendas na EXPOFEIRA (ANEXO C);*
 - d. *Mapas dos Espaços para Tendas na EXPOFEIRA (ANEXO D);*
 - e. *Termo de Autorização (ANEXO E).*

Gaspar, 30 de abril de 2025.

Nelson Mário Kustner
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Responsável pelo TR



ANEXO A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de empreendimentos empresariais que cumpram os requisitos indicados neste Termo de Referência para participação na “**EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC**”, proporcionando grande oportunidade para as empresas participantes apresentarem seus produtos e serviços nos mais diversos segmentos. A EXPOFEIRA acontece durante os dias **19, 20, 21 e 22 de junho no Parque Arena Multiuso Prefeito Francisco Hostins**, rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 300, bairro Margem Esquerda, Gaspar – SC.

2. DO VALOR DE REMUNERAÇÃO DO ESPAÇOS FÍSICO

2.1 Todos os Credenciados deverão repassar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo o valor total do(s) espaço(s) físico(s) relacionado(s) ao(s) Código(s) da(s) Tenda(s) selecionada(s), conforme a tabela abaixo:

CÓDIGO DO ESPAÇO P/TENDA	ESPAÇO (M²)	VALOR (M²)	VALOR DO ESPAÇO (R\$)
C-01 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-02 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-03 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-04 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-05 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-06 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-07 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-08 (Tenda - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-09 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-10 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-11 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-12 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
C-13 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
C-14 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00

2.2 O Mapa das Tendas poderá ser visualizado no **ANEXO B - MAPA DE TENDAS NA EXPOFEIRA**.



- 2.3 O pagamento por parte do Credenciado ocorrerá após contato com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, através do número **(47) 3091-2090 - Ramal 2270**, para consulta dos Códigos de Tendas disponíveis e posterior seleção do(s) espaço(s). Somente após esse procedimento é que o Credenciado deverá **realizar o pagamento do valor do(s) espaço(s) selecionado(s), no prazo de até 24 (vinte quatro) horas**, garantindo assim a reserva do(s) espaço(s) selecionado(s).
- 2.4 Haverá um desconto de **até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do espaço físico selecionado**, caso o **pagamento seja efetuado até o dia 30/05/2025**. Após essa data, o valor devido será o valor integral constante na Tabela de Remuneração dos Espaços Físicos, sem aplicação do referido desconto.
- 2.5 **Observação:** Não havendo o pagamento no prazo estipulado, o espaço anteriormente selecionado poderá, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, ser disponibilizado para outro credenciado.
- 2.6 **Conta para Depósito:**

Banco do Brasil
Banco: 001 Banco do Brasil
Agência: 0921-0 Gaspar
Conta Corrente: 501109-4
CNPJ nº 83.102.244/0001-02
Município de Gaspar
PIX: OPÇÃO CONTA e CNPJ 83.102.244/0001-02

- 2.7 O credenciado deve enviar o comprovante de pagamento para o e-mail **turismo@gaspar.sc.gov.br**
3. **DA CONTRAPARTIDA EM FORMA DE PRODUTOS OU SERVIÇOS**
- 3.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo **poderá autorizar a participação de expositores mediante contrapartida em forma de produtos ou prestação de serviços**, em substituição ao pagamento em espécie pelo(s) espaço(s) físico(s) da EXPOFEIRA.
- 3.2 A contrapartida será admitida desde que previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, devendo o **valor dos bens ou serviços ofertados ser equivalente ou superior ao valor do(s) espaço(s) físico(s)** conforme estipulado neste Termo de Referência.
4. **DA PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4.1 Poderão participar do presente credenciamento as **pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto** e que preencham os requisitos elencados neste Termo de Referência.
- 4.2 O proponente, visando a habilitação neste Credenciamento, deverá apresentar os seguintes documentos:



- a. Cópia do contrato social e sua última alteração, com o respectivo registro no órgão competente ou cópia do Estatuto Social;
 - b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c. Cópia do CPF/RG do representante legal do empreendimento.
- 4.3 Os documentos de habilitação, respeitadas as condições e os prazos estipulados neste Termo de Referência, devem ser encaminhados para o e-mail turismo@gaspar.sc.gov.br

5. DOS EQUIPAMENTOS E DA MOBÍLIA A SEREM UTILIZADOS

- 5.1 Os Credenciados poderão realizar a decoração, instalação de equipamentos e mobília em toda estrutura interna da Tenda, desde que a utilização esteja em conformidade com o espaço físico contratado, sinalizado e delimitado, disponibilizando pessoal técnico para a montagem e a desmontagem das tendas em locais e horários designados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.
- 5.2 As **tendas deverão obedecer ao modelo tipo Pirâmide de 100m²**, medindo 10 metros de largura por 10 metros de profundidade, com pé direito de 03 metros de altura em ferro ou alumínio treliçado com no mínimo (25x25x25)cm, altura regulada por sistema Sleave, cobertura e fechamento em lona branca sem perfurações, devidamente equipada com iluminação comum e luz de emergência, com placa de saída de emergência, limpa e em ótimas condições de uso, em acordo com as instruções do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, apresentar ART e todas as liberações dos Órgãos Oficiais.

6. DO PERÍODO E DA FORMA DE SELEÇÃO DOS ESPAÇOS

- 6.1 Poderão participar da EXPOFEIRA empresas jurídicas de comércio e prestação de serviços, considerando a data de até 13/06/2025 para Credenciamento e obedecido a ordem de inscrição para escolha e definição dos espaços no Mapa dos Espaços para Tendas na EXPOFEIRA.

7. DA ESCOLHA DO(S) ESPAÇO(S) FÍSICO(S)

- 7.1 O Credenciado terá direito a escolha do(s) espaço(s) físico(s), conforme a disposição dos espaços devidamente numerados no Mapa da EXPOFEIRA e da disponibilidade de Tendas que será de gestão e controle da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.
- 7.2 Para confirmação do(s) espaço(s) selecionado(s) o Credenciado deverá realizar o pagamento conforme valores apresentados no **Item 02 - Valor de Remuneração dos espaços físicos**.

8. DA DESISTÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO



- 8.1 O Credenciado devidamente habilitado que desistir quanto à participação na EXPOFEIRA **deverá comunicar com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias** a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.
- 8.2 Caso haja a desistência do Credenciado em data inferior a 10 (dez), sem justificativa, o mesmo estará impedido de participar da próxima edição da EXPOFEIRA.
- 8.3 O Credenciado que realizar o pagamento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo do valor do(s) espaço(s) selecionado(s) para participação na EXPOFEIRA e que desistir quanto à participação **não terá direito ao reembolso.**
- 8.4 O(s) espaço(s) selecionado(s) pelo Credenciado que desistir da participação na EXPOFEIRA retornará(ão) a disponibilidade no Mapa dos espaços para Tendas, para possibilidade de escolha dos demais Credenciados e que ainda não realizaram a seleção do(s) espaço(s).

9. DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS CREDENCIADOS

- 9.1 É vedada a comercialização de alimentos e bebidas por parte dos Credenciados.

10. DAS OBRIGAÇÕES SANITÁRIAS

- 10.1 Cumprir rigorosamente as Normas Sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.2 Cumprir as normas municipais de saúde em vigilância sanitária (Lei Municipal nº 1463/1993), Código Estadual de Saúde (Lei nº 6.320/1983 c/c Decreto Estadual 31455/87) e respectivos decretos, bem como ao RDC nº 216/2004 no que couber.

11. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 11.1 Assumir todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Credenciamento, excluindo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo de qualquer ônus desta relação.
- 11.2 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço credenciado;
- 11.3 Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.



12. DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1 Os Credenciados deverão informar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo a relação dos aparelhos elétricos e equipamentos a serem instalados, com a respectiva intensidade de corrente elétrica em amperes que pretenda utilizar, para disponibilização pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo do quadro de disjuntores para proteção da rede elétrica.
- 12.2 Os Credenciados deverão responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.
- 12.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco de cada Credenciado, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.
- 12.4 Terminado o evento ou verificado o abandono dos bens pelos Credenciados, poderá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles dos Credenciados ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros.
- 12.5 Os casos fortuitos e os casos de força maior, assim reconhecidos pela administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo (a título exemplificativo a queda de energia, falta de água, internet e etc.) não caracterizam a responsabilidade contratual ou extracontratual da administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo por danos materiais ou imateriais que venha a ser suportado pelos contratados.
- 12.6 Se os bens não forem retirados pelos Credenciados no prazo de 03 (três) dias contados do término do evento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo os removerá para qualquer local, não ficando esta responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda.
- 12.7 Os Credenciados deverão seguir rigorosamente os horários de abertura e fechamento da EXPOFEIRA, conforme estabelecidos pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os Credenciados somente poderão participar da EXPOFEIRA após a **obtenção do TERMO DE AUTORIZAÇÃO** que será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, após análise dos documentos de habilitação e posterior pagamento pelo espaço escolhido nas condições previstas neste TR.



- 13.2 Expedido o Termo de Autorização caberá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo encaminhar, através de Memorando ao Departamento de Compras e Licitações, a **relação completa dos credenciados para publicação no Portal Nacional de Contratações e públicas e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.**
- 13.3 O futuro credenciamento dos proponentes ocorrerá com base no inciso **IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c as disposições do art. 56 e ss. do Decreto nº 11.384/2023.**
- 13.4 Qualquer **dúvida ou ausência de disposição regulamentar específica deverá ser esclarecida pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo** levando em consideração as disposições do futuro Edital de Credenciamento.
- 13.5 São parte integrantes deste Termo de Referência.
- a. Condições Estruturais Mínimas Necessárias para o Funcionamento das Tendas na Expofeira (ANEXO A);
 - b. Mapa dos Espaços para Tendas na Expofeira (ANEXO B).

Gaspar, 28 de abril de 2025.

Nelson Mário Kustner
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Responsável pelo TR



ANEXO B
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025
CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

TERMO DE ADESÃO

A (identificação do empreendimento) _____
inscrito no CNPJ nº _____ neste ato representada pelo
_____, portador da Cédula de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei e para fins de
participação neste **procedimento de credenciamento** que:

- a) Temos ciência e concordamos com todas as condições de participação previstos no Edital.
- b) Responsabilizamos-nos pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- c) Possuímos estabelecimento com instalações e estrutura compatíveis com as exigências deste Aviso de Contratação Direta;
- d) Forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Requisitante;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Abstemo-nos de empregar adolescentes menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a adolescentes menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação tutelar do trabalho específica;
- g) Responsabilizamos-nos pelo(s) pagamento(s) devido(s) pela utilização do(s) espaço(s) nas condições previstas no ato convocatório.

– **OBSERVAÇÕES:**

- A Prefeitura Municipal de Gaspar não se responsabiliza pelos produtos ou serviços ofertados nos Estandes ou por eventuais danos ocasionados a terceiros nestes locais, em decorrência de instalações a cargo dos credenciados.
- Os Credenciados somente poderão participar da EXPOFEIRA após a obtenção do TERMO DE AUTORIZAÇÃO que será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

O presente empreendimento tem interesse em se credenciar aderindo as condições estabelecidas no respectivo ato convocatório.

Local e data:_____.

Assinatura

Assinatura do Representante Legal



ANEXO C

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

CONDIÇÕES ESTRUTURAIS MÍNIMAS

NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO

DAS TENDAS NA EXPOFEIRA

1. LIMPEZA

1.1. Estrutura Física

- Serão disponibilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e deverão estar de acordo com as exigências e normas da Vigilância Sanitária do Município.

1.2. Pessoal

- Serão disponibilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo equipes de limpeza para atuar na manutenção e conservação da área comum durante o horário de visitação a EXPOFEIRA, sendo de responsabilidade do Credenciado a limpeza interna do Espaço.

1.3. Procedimentos

- O Credenciado deverá manter a Tenda sempre limpa e organizada.

2. SEGURANÇA

2.1. Estrutura Física

- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo fornecerá equipe especializada em Segurança que se fará presente desde o dia da montagem e até a desmontagem das Tendas, durante os dias que acontecerá a EXPOFEIRA.

3. ENERGIA ELÉTRICA

3.1. Fornecimento

- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo fornecerá os pontos de energia elétrica na Tenda do Credenciado.

3.2. Materiais Utilizados

- Todos os equipamentos e instalações de cabearios elétricos realizados por parte do Credenciado deverão ser executados atendendo a NR10 e a fiação elétrica utilizada deve estar sempre protegida, prezando pela segurança de todos.

3.3. Equipamentos Utilizados

- O Credenciado deverá informar a demanda de consumo de energia elétrica pelos equipamentos utilizados na Tenda, para aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

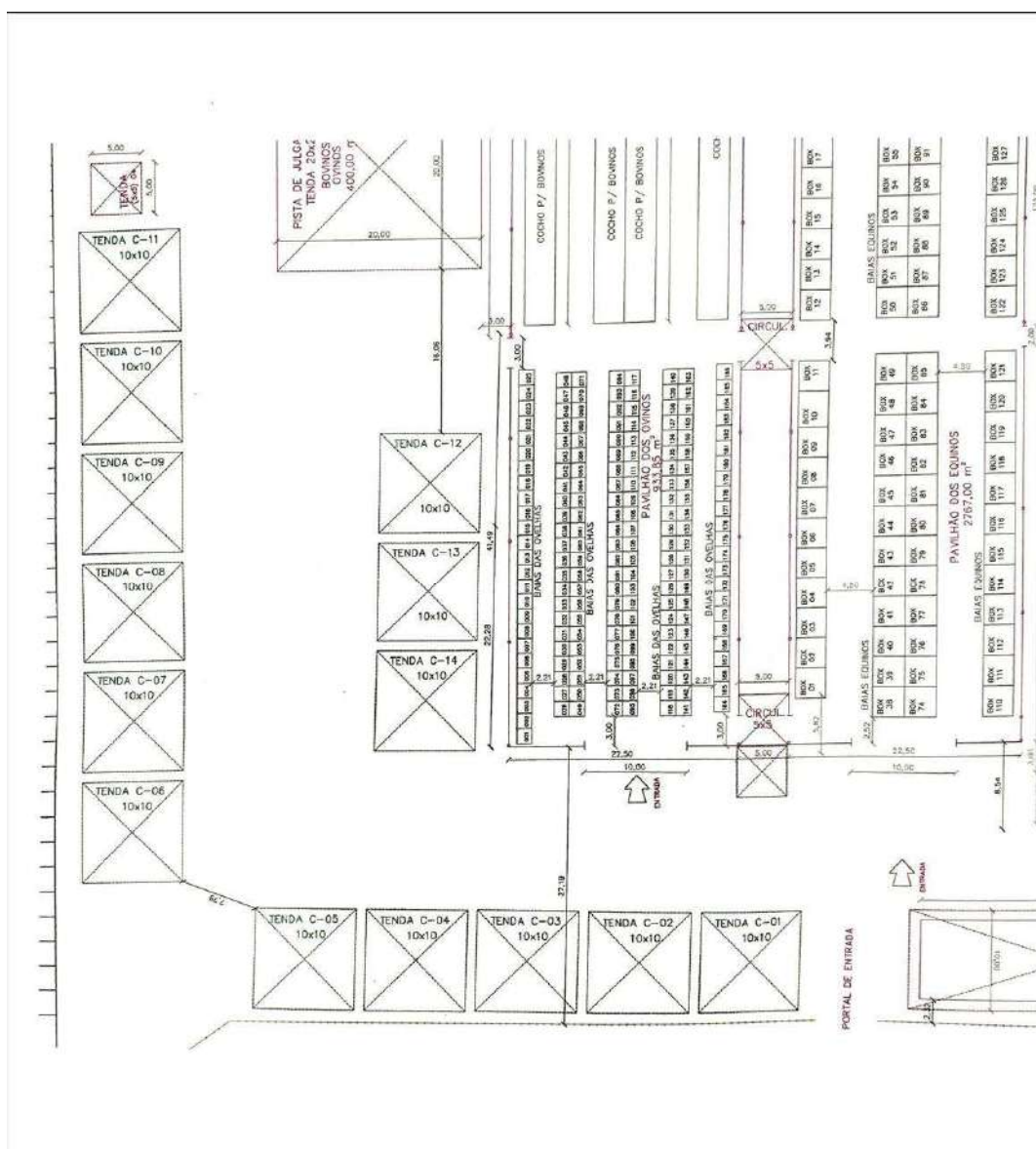


ANEXO D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

MAPA DE TENDAS NA EXPOFEIRA



Observação: o Mapa de Tendas poderá sofrer alterações, que serão informadas previamente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.



ANEXO E

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Objeto: Credenciamento de empreendimentos empresariais que cumpram os requisitos indicados neste Edital para participação na “EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC”, proporcionando grande oportunidade para as empresas participantes apresentarem seus produtos e serviços nos mais diversos segmentos.

1. Considerando que o empreendedor _____ inscrito no CNPJ nº _____ apresentou tempestivamente todos os documentos de habilitação previsto no Edital de Credenciamento nº 11/2025 no dia _____.
2. Considerando que, após escolha do espaço, houve no dia _____ o pagamento dos valores previstos no item 2.1 do Edital de Credenciamento nº 11/2025, no importe de _____ conforme comprovante de pagamento devidamente arquivado.
3. Considerando que o empreendedor escolheu os seguintes espaços:

– xx

4. Considerando, ainda, que o empreendedor atende as demais disposições previstas no Edital de Credenciamento nº 11/2025.
5. Observações Adicionais (Preencher quando necessário e principalmente na hipótese prevista no item 3.3 do Edital de Credenciamento nº 11/2025):

– xx

Concede a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, através deste ato, **AUTORIZAÇÃO** para que o empreendedor possa participar da EXPOFEIRA fazendo uso regular dos espaços nas condições do Edital de Credenciamento nº 11/2025.

Gaspar, xx/xx/2025.

Nelson Mário Kustner
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Responsável pelo TR



PARECER Nº 204/2025

Gaspar, 30 de abril de 2025.

REQUERENTE: DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Memo. nº. 226/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
53/2025. EDITAL DE
CREDENCIAMENTO 011/2025.
CREDENCIAMENTO DE
EMPREENHIMENTOS EMPRESARIAIS
QUE CUMPRAM OS REQUISITOS DO
RESPECTIVO EDITAL PARA
PARTICIPAÇÃO NA EXPOFEIRA DO
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC. LEI
Nº 14.133/21. DECRETO Nº
11.384/2023.

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de parecer acerca da análise do edital de Credenciamento 011/2025 encaminhado pela Diretoria de Compras e Licitações, que tem como objetivo o **"CREDENCIAMENTO DE EMPREENHIMENTOS EMPRESARIAIS QUE CUMPRAM OS REQUISITOS DO RESPECTIVO EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO NA EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC"**.

2. Documentos que acompanha a solicitação

a) Edital de Credenciamento nº 011/2025; Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

3. É o relatório necessário.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade



assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7. De início, é importante entendermos o conceito do credenciamento com base na Lei 14.133/21, o qual está posto no Art. 6º, XLIII.

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

8. Importante consignar que a Lei 14.133/21 não considera o credenciamento como uma modalidade de licitação, mas tal hipótese como um dos procedimentos auxiliares previstos no seu Art. 78, I.

9. O Art. 79 da Lei 14.133/21, apresenta as possibilidades de aplicação do credenciamento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:



I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração; VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

10. Nesse sentido, o credenciamento tem como objetivo oportunizar às empresas a divulgação de seus produtos e serviços, fomentando o desenvolvimento econômico local, ampliando as possibilidades de negócios e fortalecendo o ambiente empresarial de Gaspar.

11. Tal contratação se amoldaria de forma perfeita ao inciso I do Art. 79, tendo em vista que a contratação seria paralela e não excludente, ou seja, todas as pessoas credenciadas vão ser contratadas, embora não necessariamente ao mesmo tempo, conforme o Parágrafo Único, I também do Art. 79.

12. Vejamos alhures o que a novíssima doutrina apresenta acerca da temática do credenciamento nos termos da Lei 14.133/21.

13. Para Rodrigo Bordalo Rodrigues¹, em sua obra intitulada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apresenta o credenciamento da seguinte forma:

A Lei n. 14.133/2021 define o credenciamento da seguinte forma: "processo administrativo de chamamento

¹ RODRIGUES, Rodrigo B. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Saraiva, 2021. E-book. ISBN 9786555598230. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555598230/>. Acesso em: 05 fev. 2025.



público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Outrossim, a nova lei dispõe sobre as situações que autorizam o manuseio do credenciamento. A primeira diz respeito à hipótese clássica, atinente à contratação "paralela e não excludente", ou seja, a Administração realiza contratações simultâneas, em condições padronizadas, desde que haja viabilidade e vantajosidade. A segunda refere-se à "seleção a critérios de terceiros", em que a seleção do contratado fica a cargo do beneficiário direto da prestação. Já a terceira detém relação com os "mercados fluidos": situação em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção do agente por meio de processo de licitação.

14. Por óbvio, devem ser respeitados critérios objetivos e que sempre estejam alinhados com os princípios constitucionais que regem a administração pública, em especial os do Art. 37, caput da Constituição Federal.

15. Digno de nota, além das disposições gerais acerca das contratações públicas âmbito nacional apresentadas pela Lei 14.133/21, os entes federados tem a responsabilidade de regulamentar a aplicação da mesma em seus âmbitos locais, adequando o que entender necessário para sua realidade, regulamentação essa que está posta no Decreto 11.384/2023 do Município de Gaspar/SC.

16. O referido decreto, em seu Art. 56 regulamenta de forma específica a hipótese do credenciamento na sua forma paralela e não excludente, vejamos o texto legal:

Art. 56. O credenciamento visa permitir ao MUNICÍPIO o chamamento célere de todos os interessados que preencham os requisitos necessários, previstos em edital, para o fornecimento de determinados bens e/ou serviços, nas hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução



do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II - capacidade de atender a demanda projetada pelo MUNICÍPIO no ato da convocação;

III - sorteio realizado pela Unidade Requisitante;

IV - localidade e/ou região onde serão executados os trabalhos.

POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E FUNDAMENTAÇÃO

17. O item 3.1/3.2 permite substituição do pagamento por contrapartidas, mas não estabelece critérios objetivos para essa avaliação, podendo gerar tratamento desigual entre participantes:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo poderá autorizar a participação de expositores mediante contrapartida em forma de produtos ou prestação de serviços, em substituição ao pagamento em espécie pelo(s) espaço(s) físico(s) da EXPOFEIRA, desde que previamente aprovada [...] e de valor equivalente ou superior ao espaço."

18. A substituição do pagamento financeiro por bens ou serviços carece de critérios objetivos, avaliação técnica prévia e estimativa de valor de mercado. A aceitação de produtos ou serviços sem metodologia oficial pode configurar:

- Violação ao art. 6º, XX e art. 23, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, que exigem estimativas documentadas e critérios objetivos de avaliação do objeto;
- Ofensa ao princípio da legalidade (art. 5º, II da CF): não há regulamentação local clara que permita essa substituição em editais de credenciamento;
- Possibilidade de enriquecimento ilícito ou lesão ao erário, caso haja avaliação subjetiva ou superfaturada dos bens/serviços entregues em troca.



19. Neste sentido, recomenda-se estabelecer regras claras sobre critérios de valoração dos itens, prevendo (i) parecer técnico de avaliação; (ii) comissão permanente de análise; (iii) homologação por autoridade superior.

AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA INDEPENDENTE

20. A redação atual não exige, por exemplo:

Apreciação por comissão de avaliação formalmente designada;

Parecer contábil ou orçamentário que comprove o valor justo da contrapartida.

RISCO DE TRATAMENTO DESIGUAL ENTRE PARTICIPANTES

21. Ao permitir que alguns expositores paguem com bens/serviços e outros com dinheiro, sem controle público e transparente, a Administração pode violar:

O princípio da isonomia (Art. 5º, caput e art. 37, caput, da CF/88);

Art. 5º, III da Lei nº 14.133/2021, que proíbe cláusulas que comprometam o caráter competitivo ou favoreçam indevidamente terceiros.

22. O ETP não prevê, justifica nem avalia o impacto da modalidade de contrapartida em produtos ou serviços. Isso compromete a regularidade do planejamento, em desacordo com os arts. 18 a 21 da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO SUBJETIVO

23. O item 6.1 menciona "obedecido a ordem de inscrição para escolha", mas o processo de seleção não está detalhado suficientemente, o que pode ferir os princípios de impessoalidade e transparência.

24. A adoção de critério puramente cronológico ("ordem de inscrição") para distribuição de espaços, sem sorteio público ou critério objetivo de priorização em caso de empate ou procura superior à oferta, pode gerar favorecimentos indevidos.



25. Assim recomendam-se critérios subsidiários de desempate transparente, bem como possíveis seleções por atividade econômica.

26. No mais a documentação exigida no item 4.2 é mínima, não contemplando certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e outras comprovações essenciais em contratações públicas, conforme prevê o artigo 72 da Lei 14.133/21.

27. Ressalta-se que o presente parecer se limita à análise jurídica do edital que foi solicitado, recomendando-se as correções apontadas e para tomada de quaisquer decisões futuras, se respeite à legislação que rege a matéria, bem como as decisões tomadas encontra fundamentação legal, justificativa do interesse público e administrativo a ser resguardado.

28. Logo, diante das irregularidades apontadas, devolve-se a Secretaria requisitante para os devidos ajustes.

20. Salvo melhor juízo, é o parecer.

JULIO AUGUSTO SOUZA FILHO
Procurador Geral do Município
OAB/SC 37.467
Matrícula 22.352

CARLOS HENRIQUE THEISS
Consultor Jurídico
OAB/SC 47.536
Matrícula 22.297

Memorando nº 227/2025

Gaspar, 02 de maio de 2025.

Ao Senhor

Nelson Mário Kustner

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO PARA AJUSTES DO PROCESSO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS QUE CUMPRAM OS REQUISITOS DO RESPECTIVO EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO NA EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC.

Senhor Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para devolver o processo de abertura de credenciamento nº 2025/11 para **exclusão/revisão de alguns pontos indicados no parecer jurídico nº 204/2025:**

1. Previsão de contrapartida em forma de produtos ou serviços (item 3 do TR);
2. Critério de seleção subjetivo (item 6.1 do TR).

Sem mais, colocamo-nos à disposição havendo necessidade de eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS BONANONI FILHO

Assistente Administrativo

Matrícula nº 15.837



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

1. 1 - DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa viabilizar o credenciamento de empreendimentos empresariais interessados em participar da EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC, evento a ser realizado entre os dias 19 e 22 de junho de 2025, no Parque Arena Multiuso Prefeito Francisco Hostins.

O objetivo é oportunizar às empresas a divulgação de seus produtos e serviços, fomentando o desenvolvimento econômico local, ampliando as possibilidades de negócios e fortalecendo o ambiente empresarial de Gaspar.

2. 2 - DA PREVISÃO DO CREDENCIAMENTO NO PLANO ANUAL OU NO PLANO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA REQUISITANTE

O presente credenciamento encontra respaldo no Plano Estratégico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, especificamente no eixo de promoção de eventos de estímulo à atividade empresarial e comercial no município, conforme previsto nas ações programadas para o exercício de 2025.

3. 3 - DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CREDENCIADAS

A quantidade estimada corresponde a até 14 espaços físicos (espaços de 100 m² cada) disponíveis para credenciamento, não podendo haver variação de espaço além do limite definido no Termo de Referência.

4. 4 - DA ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL RELACIONADO AO CREDENCIAMENTO

A estimativa do valor global, considerando a ocupação de todos os espaços disponíveis, é de até R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais), conforme valores individuais especificados na Tabela de Valor de Remuneração dos Espaços Físicos do Termo de Referência:

- 05 espaços ao valor de R\$ 10.000,00 cada;
- 06 espaços ao valor de R\$ 8.000,00 cada;
- 03 espaços ao valor de R\$ 7.000,00 cada.



5. 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO CREDENCIAMENTO

Não se aplica o parcelamento, visto que cada credenciamento corresponde à seleção de espaço físico individualizado, de acordo com a escolha do expositor, respeitando a ordem de inscrição e a disponibilidade de espaços. Cada empreendimento é responsável pelo pagamento do espaço selecionado de forma autônoma.

6. 6 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

O credenciamento mostra-se adequado, eficaz e alinhado às necessidades da Administração Municipal para promover o fortalecimento econômico e a promoção comercial local. A realização da EXPOFEIRA contribuirá significativamente para impulsionar a visibilidade de empresas locais e regionais, sendo uma ação estratégica para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Gaspar.

Gaspar(SC), 25 de abril de 2025.

Nelson Mário Küstner

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Renda e Turismo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

1 - DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa viabilizar o credenciamento de empreendimentos empresariais interessados em participar da EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC, evento a ser realizado entre os dias 19 e 22 de junho de 2025, no Parque Arena Multiuso Prefeito Francisco Hostins.

O objetivo é oportunizar às empresas a divulgação de seus produtos e serviços, fomentando o desenvolvimento econômico local, ampliando as possibilidades de negócios e fortalecendo o ambiente empresarial de Gaspar.

2 - DA PREVISÃO DO CREDENCIAMENTO NO PLANO ANUAL OU NO PLANO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA REQUISITANTE

O presente credenciamento encontra respaldo no Plano Estratégico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, especificamente no eixo de promoção de eventos de estímulo à atividade empresarial e comercial no município, conforme previsto nas ações programadas para o exercício de 2025.

3 - DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CREDENCIADAS

A quantidade estimada corresponde a até 14 espaços físicos (espaços de 100 m² cada) disponíveis para credenciamento, não podendo haver variação de espaço além do limite definido no Termo de Referência.

4 - DA ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL RELACIONADO AO CREDENCIAMENTO

A estimativa do valor global, considerando a ocupação de todos os espaços disponíveis, é de até R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais), conforme valores individuais especificados na Tabela de Valor de Remuneração dos Espaços Físicos do Termo de Referência:

- 05 espaços ao valor de R\$ 10.000,00 cada;
- 06 espaços ao valor de R\$ 8.000,00 cada;
- 03 espaços ao valor de R\$ 7.000,00 cada.



5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO CREDENCIAMENTO

Não se aplica o parcelamento, visto que cada credenciamento corresponde à seleção de espaço físico individualizado, de acordo com a escolha do expositor, respeitando a ordem de inscrição e a disponibilidade de espaços. Cada empreendimento é responsável pelo pagamento do espaço selecionado de forma autônoma.

6 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

O credenciamento mostra-se adequado, eficaz e alinhado às necessidades da Administração Municipal para promover o fortalecimento econômico e a promoção comercial local. A realização da EXPOFEIRA contribuirá significativamente para impulsionar a visibilidade de empresas locais e regionais, sendo uma ação estratégica para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Gaspar.

Gaspar(SC), 25 de abril de 2025.

Nelson Mário Küstner

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Renda e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de empreendimentos empresariais que cumpram os requisitos indicados neste Termo de Referência para participação na **“EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC”**, proporcionando grande oportunidade para as empresas participantes apresentarem seus produtos e serviços nos mais diversos segmentos. A EXPOFEIRA acontece durante os dias **19, 20, 21 e 22 de junho no Parque Arena Multiuso Prefeito Francisco Hostins**, rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 300, bairro Margem Esquerda, Gaspar – SC.

2. DO VALOR DE REMUNERAÇÃO DO ESPAÇOS FÍSICO

2.1 Todos os Credenciados deverão repassar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo o valor total do(s) espaço(s) físico(s) relacionado(s) ao(s) Código(s) da(s) Tenda(s) selecionada(s), conforme a tabela abaixo:

CÓDIGO DO ESPAÇO P/TENDA	ESPAÇO (M²)	VALOR (M²)	VALOR DO ESPAÇO (R\$)
C-01 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-02 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-03 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-04 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-05 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-06 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-07 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-08 (Tenda - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-09 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-10 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-11 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-12 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
C-13 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
C-14 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00

2.2 O Mapa das Tendas poderá ser visualizado no **ANEXO B – MAPA DE TENDAS NA EXPOFEIRA**.

2.3 O pagamento por parte do Credenciado ocorrerá após contato com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, através do número **(47) 3091-2090 - Ramal 2270**, para consulta dos Códigos de Tendas disponíveis e posterior seleção do(s) espaço(s). Somente após esse procedimento é que o Credenciado deverá **realizar o pagamento do valor do(s) espaço(s) selecionado(s), no prazo de até 24 (vinte quatro) horas**, garantindo assim a reserva do(s) espaço(s) selecionado(s).

2.4 Haverá um desconto de **até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do espaço físico selecionado**, caso o **pagamento seja efetuado até o dia 30/05/2025**. Após essa data, o



valor devido será o valor integral constante na Tabela de Remuneração dos Espaços Físicos, sem aplicação do referido desconto.

2.5 **Observação:** Não havendo o pagamento no prazo estipulado, o espaço anteriormente selecionado poderá, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, ser disponibilizado para outro credenciado.

2.6 **Conta para Depósito:**

*Banco do Brasil
Banco: 001 Banco do Brasil
Agência: 0921-0 Gaspar
Conta Corrente: 501109-4
CNPJ nº 83.102.244/0001-02
Município de Gaspar
PIX: OPÇÃO CONTA e CNPJ 83.102.244/0001-02*

2.7 O credenciado deve enviar o comprovante de pagamento para o e-mail **turismo@gaspar.sc.gov.br**

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento as **pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto** e que preencham os requisitos elencados neste Termo de Referência.

3.2 O proponente, visando a habilitação neste Credenciamento, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Cópia do contrato social e sua última alteração, com o respectivo registro no órgão competente ou cópia do Estatuto Social;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c. Cópia do CPF/RG do representante legal do empreendimento.

3.3 Os documentos de habilitação, respeitadas as condições e os prazos estipulados neste Termo de Referência, devem ser encaminhados para o e-mail **turismo@gaspar.sc.gov.br**

4. DOS EQUIPAMENTOS E DA MOBÍLIA A SEREM UTILIZADOS

4.1 Os Credenciados poderão realizar a decoração, instalação de equipamentos e mobília em toda estrutura interna da Tenda, desde que a utilização esteja em conformidade com o espaço físico contratado, sinalizado e delimitado, disponibilizando pessoal técnico para a montagem e a desmontagem das tendas em locais e horários designados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.



- 4.2 As **tendas deverão obedecer ao modelo tipo Pirâmide de 100m²**, medindo 10 metros de largura por 10 metros de profundidade, com pé direito de 03 metros de altura em ferro ou alumínio treliçado com no mínimo (25x25x25)cm, altura regulada por sistema Sleave, cobertura e fechamento em lona branca sem perfurações, devidamente equipada com iluminação comum e luz de emergência, com placa de saída de emergência, limpa e em ótimas condições de uso, em acordo com as instruções do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, apresentar ART e todas as liberações dos Órgãos Oficiais.

5. DO PERÍODO E DA ESCOLHA DOS ESPAÇOS

- 5.1 Poderão participar da EXPOFEIRA empresas jurídicas de comércio e prestação de serviços, considerando a data de até 13/06/2025 para Credenciamento e obedecido a ordem de inscrição para escolha e definição dos espaços no Mapa dos Espaços para Tendas na EXPOFEIRA.



5.2 O Credenciado terá direito a escolha do(s) espaço(s) físico(s), conforme a disposição dos espaços devidamente numerados no Mapa da EXPOFEIRA e da disponibilidade de Tendões que será de gestão e controle da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

5.3 Para confirmação do(s) espaço(s) selecionado(s) o Credenciado deverá realizar o pagamento conforme valores apresentados no **Item 02 – Valor de Remuneração dos espaços físicos.**

6. DA DESISTÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO

6.1 O Credenciado devidamente habilitado que desistir quanto à participação na EXPOFEIRA **deverá comunicar com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias** a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

6.2 Caso haja a desistência do Credenciado em data inferior a 10 (dez), sem justificativa, o mesmo estará impedido de participar da próxima edição da EXPOFEIRA.

6.3 O Credenciado que realizar o pagamento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo do valor do(s) espaço(s) selecionado(s) para participação na EXPOFEIRA e que desistir quanto à participação **não terá direito ao reembolso.**

6.4 O(s) espaço(s) selecionado(s) pelo Credenciado que desistir da participação na EXPOFEIRA retornará(ão) a disponibilidade no Mapa dos espaços para Tendões, para possibilidade de escolha dos demais Credenciados e que ainda não realizaram a seleção do(s) espaço(s).

7. DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS CREDENCIADOS

7.1 É vedada a comercialização de alimentos e bebidas por parte dos Credenciados.

8. DAS OBRIGAÇÕES SANITÁRIAS

8.1 Cumprir rigorosamente as Normas Sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Cumprir as normas municipais de saúde em vigilância sanitária (Lei Municipal nº 1463/1993), Código Estadual de Saúde (Lei nº 6.320/1983 c/c Decreto Estadual 31455/87) e respectivos decretos, bem como ao RDC nº 216/2004 no que couber.

9. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

9.1 Assumir todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Credenciamento, excluindo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo de qualquer ônus desta relação.



- 9.2 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço credenciado;
- 9.3 Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.

10. DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1 Os Credenciados deverão informar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo a relação dos aparelhos elétricos e equipamentos a serem instalados, com a respectiva intensidade de corrente elétrica em amperes que pretenda utilizar, para disponibilização pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo do quadro de disjuntores para proteção da rede elétrica.
- 10.2 Os Credenciados deverão responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.
- 10.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco de cada Credenciado, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.
- 10.4 Terminado o evento ou verificado o abandono dos bens pelos Credenciados, poderá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles dos Credenciados ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros.
- 10.5 Os casos fortuitos e os casos de força maior, assim reconhecidos pela administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo (a título exemplificativo a queda de energia, falta de água, internet e etc.) não caracterizam a responsabilidade contratual ou extracontratual da administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo por danos materiais ou imateriais que venha a ser suportado pelos contratados.
- 10.6 Se os bens não forem retirados pelos Credenciados no prazo de 03 (três) dias contados do término do evento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo os removerá para qualquer local, não ficando esta responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda.
- 10.7 Os Credenciados deverão seguir rigorosamente os horários de abertura e fechamento da EXPOFEIRA, conforme estabelecidos pela Administração.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os Credenciados somente poderão participar da EXPOFEIRA após a **obtenção do TERMO DE AUTORIZAÇÃO** que será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, após análise dos documentos de habilitação e posterior pagamento pelo espaço escolhido nas condições previstas neste TR.
- 11.2 Expedido o Termo de Autorização caberá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo encaminhar, através de Memorando ao Departamento de Compras e Licitações, a **relação completa dos credenciados para publicação no Portal Nacional de Contratações e públicas e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.**
- 11.3 O futuro credenciamento dos proponentes ocorrerá com base no inciso **IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c as disposições do art. 56 e ss. do Decreto nº 11.384/2023.**
- 11.4 Qualquer **dúvida ou ausência de disposição regulamentar específica deverá ser esclarecida pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo** levando em consideração as disposições do futuro Edital de Credenciamento.
- 11.5 São parte integrantes deste Termo de Referência.
 - a. Condições Estruturais Mínimas Necessárias para o Funcionamento das Tendas na Expofeira (ANEXO A);
 - b. Mapa dos Espaços para Tendas na Expofeira (ANEXO B).

Gaspar, 28 de abril de 2025.

Nelson Mário Kustner
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Responsável pelo TR



PREFEITURA DE
GASPAR

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO A



CONDIÇÕES ESTRUTURAIS MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS TENDAS NA EXPOFEIRA

1. LIMPEZA

1.1. Estrutura Física

Serão disponibilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e deverão estar de acordo com as exigências e normas da Vigilância Sanitária do Município.

1.2. Pessoal

Serão disponibilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo equipes de limpeza para atuar na manutenção e conservação da área comum durante o horário de visitação a EXPOFEIRA, sendo de responsabilidade do Credenciado a limpeza interna do Espaço.

1.3. Procedimentos

- O Credenciado deverá manter a Tenda sempre limpa e organizada.

2. SEGURANÇA

2.1. Estrutura Física

- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo fornecerá equipe especializada em Segurança que se fará presente desde o dia da montagem e até a desmontagem das Tendas, durante os dias que acontecerá a EXPOFEIRA.

3. ENERGIA ELÉTRICA

3.1. Fornecimento

- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo fornecerá os pontos de energia elétrica na Tenda do Credenciado.

3.2. Materiais Utilizados

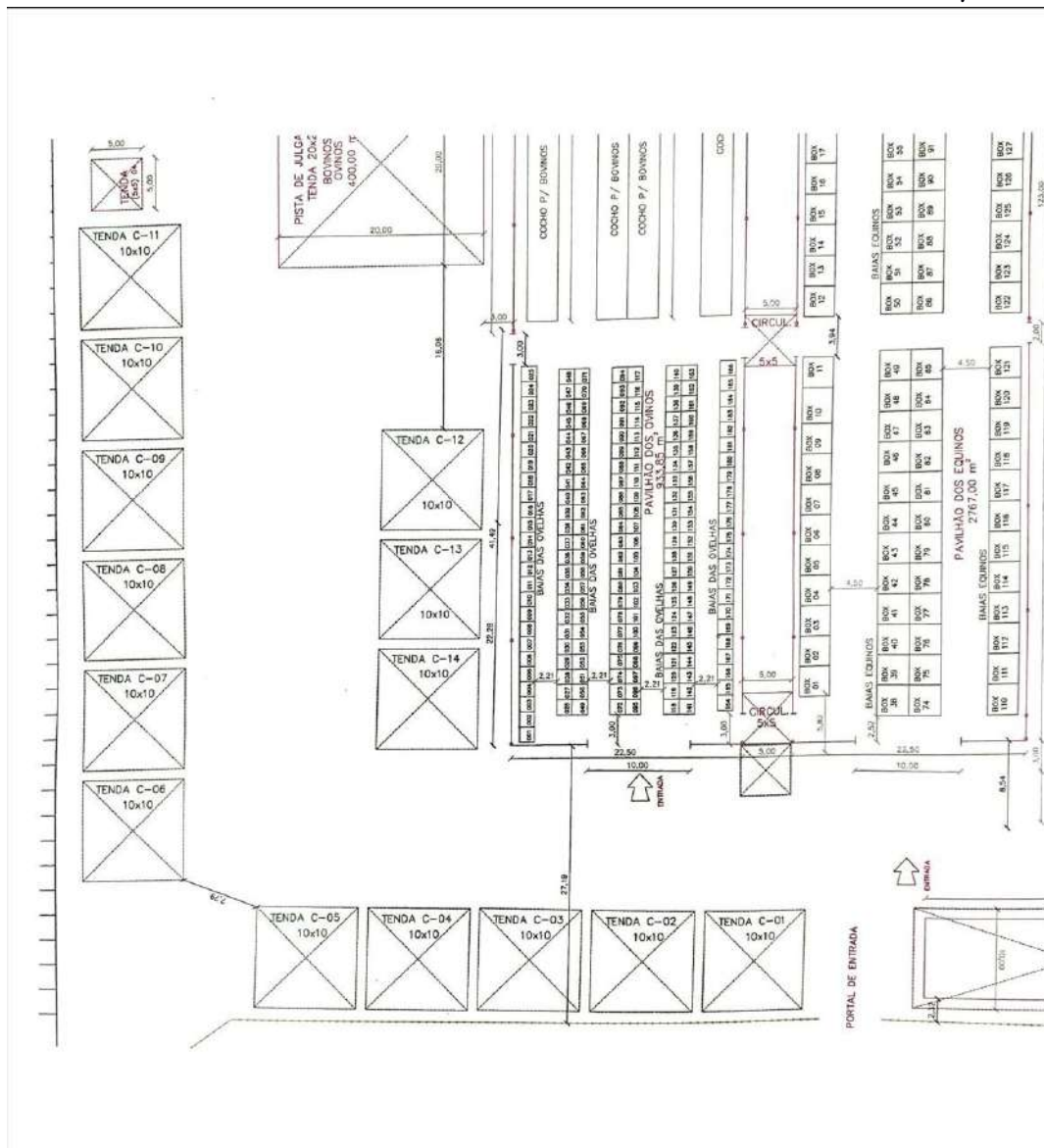
- Todos os equipamentos e instalações de cabeamentos elétricos realizados por parte do Credenciado deverão ser executados atendendo a NR10 e a fiação elétrica utilizada deve estar sempre protegida, prezando pela segurança de todos.

3.3. Equipamentos Utilizados

- O Credenciado deverá informar a demanda de consumo de energia elétrica pelos equipamentos utilizados na Tenda, para aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

ANEXO B

MAPA DE TENDAS NA EXPOFEIRA



Observação: o Mapa de Tendas poderá sofrer alterações, que serão informadas previamente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de empreendimentos empresariais que cumpram os requisitos indicados neste Termo de Referência para participação na **“EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC”**, proporcionando grande oportunidade para as empresas participantes apresentarem seus produtos e serviços nos mais diversos segmentos. A EXPOFEIRA acontece durante os dias **19, 20, 21 e 22 de junho no Parque Arena Multiuso Prefeito Francisco Hostins**, rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 300, bairro Margem Esquerda, Gaspar - SC.

2. DO VALOR DE REMUNERAÇÃO DO ESPAÇOS FÍSICO

2.1 Todos os Credenciados deverão repassar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo o valor total do(s) espaço(s) físico(s) relacionado(s) ao(s) Código(s) da(s) Tenda(s) selecionada(s), conforme a tabela abaixo:

CÓDIGO DO ESPAÇO P/TENDA	ESPAÇO (M²)	VALOR (M²)	VALOR DO ESPAÇO (R\$)
C-01 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-02 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-03 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-04 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-05 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-06 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-07 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-08 (Tenda - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-09 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-10 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-11 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-12 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
C-13 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
C-14 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00



- 2.2 O Mapa das Tendas poderá ser visualizado no **ANEXO B - MAPA DE TENDAS NA EXPOFEIRA**.
- 2.3 O pagamento por parte do Credenciado ocorrerá após contato com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, através do número **(47) 3091-2090 - Ramal 2270**, para consulta dos Códigos de Tendas disponíveis e posterior seleção do(s) espaço(s). Somente após esse procedimento é que o Credenciado deverá **realizar o pagamento do valor do(s) espaço(s) selecionado(s), no prazo de até 24 (vinte quatro) horas**, garantindo assim a reserva do(s) espaço(s) selecionado(s).
- 2.4 Haverá um desconto de **até 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor do **espaço físico selecionado**, caso o **pagamento seja efetuado até o dia 30/05/2025**. Após essa data, o valor devido será o valor integral constante na Tabela de Remuneração dos Espaços Físicos, sem aplicação do referido desconto.
- 2.5 **Observação:** Não havendo o pagamento no prazo estipulado, o espaço anteriormente selecionado poderá, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, ser disponibilizado para outro credenciado.
- 2.6 **Conta para Depósito:**

Banco do Brasil
Banco: 001 Banco do Brasil
Agência: 0921-0 Gaspar
Conta Corrente: 501109-4
CNPJ nº 83.102.244/0001-02
Município de Gaspar
PIX: OPÇÃO CONTA e CNPJ 83.102.244/0001-02

- 2.7 O credenciado deve enviar o comprovante de pagamento para o e-mail **turismo@gaspar.sc.gov.br**

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente credenciamento as **pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto** e que preencham os requisitos elencados neste Termo de Referência.
- 3.2 O proponente, visando a habilitação neste Credenciamento, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Cópia do contrato social e sua última alteração, com o respectivo registro no órgão competente ou cópia do Estatuto Social;
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - Cópia do CPF/RG do representante legal do empreendimento.
- 3.3 Os documentos de habilitação, respeitadas as condições e os prazos estipulados neste Termo de Referência, devem ser encaminhados para o e-mail **turismo@gaspar.sc.gov.br**

4. DOS EQUIPAMENTOS E DA MOBÍLIA A SEREM UTILIZADOS

- 4.1 Os Credenciados poderão realizar a decoração, instalação de equipamentos e mobília em toda estrutura interna da Tenda, desde que a utilização esteja em conformidade com o espaço físico contratado, sinalizado e delimitado, disponibilizando pessoal técnico para a montagem e a desmontagem das tendas em locais e horários designados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.
- 4.2 As **tendas deverão obedecer ao modelo tipo Pirâmide de 100m²**, medindo 10 metros de largura por 10 metros de profundidade, com pé direito de 03 metros de altura em ferro ou alumínio treliçado com no mínimo (25x25x25)cm, altura regulada por sistema Sleave, cobertura e fechamento em lona branca sem perfurações, devidamente equipada com iluminação comum e luz de emergência, com placa de saída de emergência, limpa e em ótimas condições de uso, em acordo com as instruções do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, apresentar ART e todas as liberações dos Órgãos Oficiais.

5. DO PERÍODO E DA ESCOLHA DOS ESPAÇOS

- 5.1 Poderão participar da EXPOFEIRA empresas jurídicas de comércio e prestação de serviços, considerando a data de até 13/06/2025 para Credenciamento e obedecido a ordem de inscrição para escolha e definição dos espaços no Mapa dos Espaços para Tendas na EXPOFEIRA.
- 5.2 O Credenciado terá direito a escolha do(s) espaço(s) físico(s), conforme a disposição dos espaços devidamente numerados no Mapa da EXPOFEIRA e da disponibilidade de Tendas que será de gestão e controle da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.
- 5.3 Para confirmação do(s) espaço(s) selecionado(s) o Credenciado deverá realizar o pagamento conforme valores apresentados no **Item 02 - Valor de Remuneração dos espaços físicos**.

6. DA DESISTÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 O Credenciado devidamente habilitado que desistir quanto à participação na EXPOFEIRA **deverá comunicar com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias** a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.
- 6.2 Caso haja a desistência do Credenciado em data inferior a 10 (dez), sem justificativa, o mesmo estará impedido de participar da próxima edição da EXPOFEIRA.
- 6.3 O Credenciado que realizar o pagamento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo do valor do(s) espaço(s) selecionado(s) para participação na EXPOFEIRA e que desistir quanto à



participação **não terá direito ao reembolso.**

- 6.4 O(s) espaço(s) selecionado(s) pelo Credenciado que desistir da participação na EXPOFEIRA retornará(ão) a disponibilidade no Mapa dos espaços para Tendas, para possibilidade de escolha dos demais Credenciados e que ainda não realizaram a seleção do(s) espaço(s).

7. DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS CREDENCIADOS

- 7.1 É vedada a comercialização de alimentos e bebidas por parte dos Credenciados.

8. DAS OBRIGAÇÕES SANITÁRIAS

- 8.1 Cumprir rigorosamente as Normas Sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.2 Cumprir as normas municipais de saúde em vigilância sanitária (Lei Municipal nº 1463/1993), Código Estadual de Saúde (Lei nº 6.320/1983 c/c Decreto Estadual 31455/87) e respectivos decretos, bem como ao RDC nº 216/2004 no que couber.

9. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 9.1 Assumir todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Credenciamento, excluindo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo de qualquer ônus desta relação.
- 9.2 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço credenciado;
- 9.3 Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.

10. DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1 Os Credenciados deverão informar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo a relação dos aparelhos elétricos e equipamentos a serem instalados, com a respectiva intensidade de corrente elétrica em amperes que pretenda utilizar, para disponibilização pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo do quadro de disjuntores para proteção da rede elétrica.
- 10.2 Os Credenciados deverão responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.
- 10.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco de cada Credenciado, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com

materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

- 10.4 Terminado o evento ou verificado o abandono dos bens pelos Credenciados, poderá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles dos Credenciados ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros.
- 10.5 Os casos fortuitos e os casos de força maior, assim reconhecidos pela administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo (a título exemplificativo a queda de energia, falta de água, internet e etc.) não caracterizam a responsabilidade contratual ou extracontratual da administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo por danos materiais ou imateriais que venha a ser suportado pelos contratados.
- 10.6 Se os bens não forem retirados pelos Credenciados no prazo de 03 (três) dias contados do término do evento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo os removerá para qualquer local, não ficando esta responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda.
- 10.7 Os Credenciados deverão seguir rigorosamente os horários de abertura e fechamento da EXPOFEIRA, conforme estabelecidos pela Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os Credenciados somente poderão participar da EXPOFEIRA após a **obtenção do TERMO DE AUTORIZAÇÃO** que será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, após análise dos documentos de habilitação e posterior pagamento pelo espaço escolhido nas condições previstas neste TR.
- 11.2 Expedido o Termo de Autorização caberá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo encaminhar, através de Memorando ao Departamento de Compras e Licitações, a **relação completa dos credenciados para publicação no Portal Nacional de Contratações e públicas e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.**
- 11.3 O futuro credenciamento dos proponentes ocorrerá com base no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c as disposições do art. 56 e ss. do Decreto nº 11.384/2023.
- 11.4 Qualquer **dúvida ou ausência de disposição regulamentar específica deverá ser esclarecida pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo** levando em consideração as disposições do futuro Edital de Credenciamento.
- 11.5 São parte integrantes deste Termo de Referência.
 - a. Condições Estruturais Mínimas Necessárias para o Funcionamento das Tendas na Expofeira (ANEXO A);
 - b. Mapa dos Espaços para Tendas na Expofeira (ANEXO B).

Gaspar, 28 de abril de 2025.

Nelson Mário Kustner
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Responsável pelo TR

ANEXO A

CONDIÇÕES ESTRUTURAIS MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS TENDAS NA EXPOFEIRA

1. LIMPEZA

1.1. Estrutura Física

Serão disponibilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e deverão estar de acordo com as exigências e normas da Vigilância Sanitária do Município.

1.2. Pessoal

Serão disponibilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo equipes de limpeza para atuar na manutenção e conservação da área comum durante o horário de visitação a EXPOFEIRA, sendo de responsabilidade do Credenciado a limpeza interna do Espaço.

1.3. Procedimentos

- O Credenciado deverá manter a Tenda sempre limpa e organizada.

2. SEGURANÇA

2.1. Estrutura Física

- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo fornecerá equipe especializada em Segurança que se fará presente desde o dia da montagem e até a desmontagem das Tendas, durante os dias que acontecerá a EXPOFEIRA.

3. ENERGIA ELÉTRICA

3.1. Fornecimento

- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo fornecerá os pontos de energia elétrica na Tenda do Credenciado.

3.2. Materiais Utilizados

- Todos os equipamentos e instalações de cabeamentos elétricos realizados por parte do Credenciado deverão ser executados atendendo a NR10 e a fiação elétrica utilizada deve estar sempre protegida, prezando pela segurança de todos.

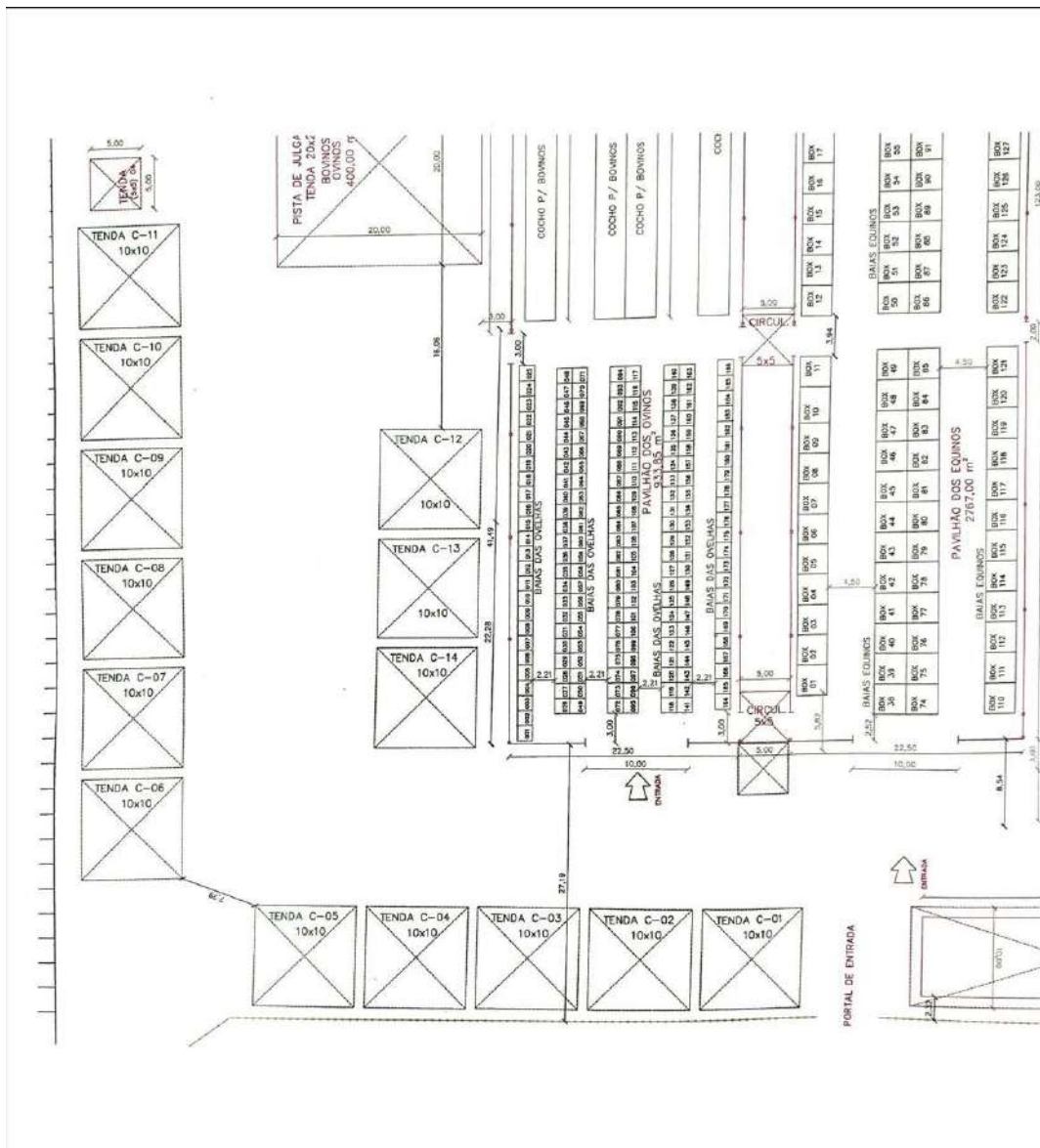
3.3. Equipamentos Utilizados

- O Credenciado deverá informar a demanda de consumo de energia elétrica pelos equipamentos utilizados na Tenda, para aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.



ANEXO B

MAPA DE TENDAS NA EXPOFEIRA



Observação: o Mapa de Tendas poderá sofrer alterações, que serão informadas previamente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

Serão admitidos a participar deste Credenciamento todas as entidades interessadas que satisfaçam o interesse público do MUNICÍPIO neste chamamento e que comprovem o preenchimento integral dos requisitos previstos neste Edital.

CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS QUE CUMPRAM OS REQUISITOS DESTES EDITAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC.

Credenciamento Exclusivamente Eletrônico: Sim [X] Não [].

Valor Estimado do Credenciamento: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Regência: Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 56 do Decreto nº 11.384/2023.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

LOCAL: Os documentos habilitação previstos neste Edital devem ser encaminhados exclusivamente para o seguinte e-mail:

turismo@gaspar.sc.gov.br

PRAZO: O período para entrega dos documentos de habilitação inicia-se com a publicação deste Edital no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme previsto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021, findando-se em **13/06/2025**.

1. DO OBJETO

- 1.1 Credenciamento de empreendimentos empresariais que cumpram os requisitos indicados neste Edital para participação na “EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC”, proporcionando grande oportunidade para as empresas participantes apresentarem seus produtos e serviços nos mais diversos segmentos.
- 1.2 A EXPOFEIRA acontecerá durante os dias **19, 20, 21 e 22 de junho no Parque Arena Multiuso Prefeito Francisco Hostins**, localizado rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 300, bairro Margem Esquerda, Gaspar – SC.



2. DO VALOR DE REMUNERAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

2.1 Todos os Credenciados deverão repassar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo o valor total do(s) espaço(s) físico(s) relacionado(s) ao(s) Código(s) da(s) Tenda(s) selecionada(s), conforme a tabela abaixo:

CÓDIGO DO ESPAÇO P/TENDA	ESPAÇO (M²)	VALOR (M²)	VALOR DO ESPAÇO (R\$)
C-01 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-02 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-03 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-04 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-05 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-06 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-07 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-08 (Tenda - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-09 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-10 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-11 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-12 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
C-13 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
C-14 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00

2.2 O Mapa das Tendas poderá ser visualizado no ANEXO D - MAPA DE TENDAS NA EXPOFEIRA.

2.3 O pagamento por parte do Credenciado ocorrerá após contato com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, através do número (47) 3091-2090 - Ramal 2270, para consulta dos Códigos de Tendas disponíveis e posterior seleção do(s) espaço(s).

2.4 **Observação:** Somente após esse procedimento é que o Credenciado deverá realizar o pagamento do valor do(s) espaço(s) selecionado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, garantindo assim a reserva do(s) espaço(s) selecionado(s).

2.5 Haverá um desconto de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do espaço físico selecionado, caso o pagamento seja efetuado até o dia 30/05/2025. Após essa data, o valor devido será o valor integral constante na Tabela de Remuneração dos Espaços Físicos, sem aplicação do referido desconto.

2.6 **Observação:** Não havendo o pagamento no prazo estipulado, o espaço anteriormente selecionado poderá, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, ser disponibilizado para outro credenciado.

2.7 A ausência de pagamento no prazo estipulado neste Edital importará na INABILITAÇÃO do interessado.

2.8 **Conta para Depósito:**

Banco do Brasil
Banco: 001 Banco do Brasil
Agência: 0921-0 Gaspar
Conta Corrente: 501109-4
CNPJ nº 83.102.244/0001-02
Município de Gaspar



PIX: OPÇÃO CONTA e CNPJ nº 83.102.244/0001-02

- 2.9 Caberá ao interessado, no momento da transferência de valores ao MUNICÍPIO:
- Certificar-se da correção dos dados bancários no ato de transferência, não respondendo o MUNICÍPIO por qualquer erro ou não efetivação da transferência;
 - Preservar e encaminhar o respectivo comprovante de pagamento nos prazos e condições previstos neste Edital, condição indispensável à efetivação - Habilitação - do interessado.
- 2.10 O credenciado deve enviar o comprovante de pagamento exclusivamente para o e-mail **turismo@gaspar.sc.gov.br**
- 2.11 Caberá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo conferir a autenticidade do comprovante de pagamento e o efetivo depósito dos valores na conta corrente do MUNICÍPIO, podendo solicitar do interessado, a qualquer momento, documentos e informações complementares.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente Credenciamento as **pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto** e que **preenchem os requisitos elencados neste Edital**.
- 3.2 Não poderão participar deste Credenciamento:
- Os legamente impedidos, na forma da lei;
 - As empresas enquadrados nas disposições do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - As empresas cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de servidores públicos do MUNICÍPIO, ou que exerçam cargo de chefia e/ou função de confiança;
 - Os agentes de contratação e demais servidores do MUNICÍPIO, observando-se as disposições da legislação pertinente e especialmente o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9 da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os interessados, visando a habilitação neste Credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:
- Cópia do Contrato Social e sua última alteração, com o respectivo registro no órgão competente ou cópia do Estatuto Social;
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - Cópia do CPF/RG do representante legal do empreendimento;
 - Termo de Adesão (Conforme modelo aprovado no ANEXO B deste Edital).
- 4.2 O local e os prazos de apresentação dos documentos de habilitação encontram-se no preâmbulo deste Edital.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos comprobatórios da habilitação do interessado deverão ser encaminhados em conjunto e de preferência na ordem indicada no item 5.1 deste Edital.
- 5.2 No Título do e-mail deve-se mencionar o assunto:

Documentos de Habilitação Edital de Credenciamento nº 13/2025



- 5.3 Caberá ao interessado solicitar confirmação de leitura e acompanhar o trâmite da habilitação junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.
- 5.4 O empreendimento interessado e o seu representante legal são responsáveis pela legitimidade dos documentos apresentados.
- 5.5 Os documentos que forem apresentados em formato original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo de Credenciamento.
- 5.6 Os documentos rasurados ou com indícios de adulteração não serão aceitos, devendo o servidor responsável informar o fato a chefia imediata para adoção de providências legais.
- 5.7 Somente será solicitada documentação original no caso de indícios de fraude documental.
- 5.8 Havendo indícios de fraude, o servidor responsável pela verificação da documentação deverá informar o fato a chefia imediata para instauração do devido processo administrativo.
- 5.9 Independentemente da forma de apresentação dos documentos, deverá o interessado apresentá-los dentro dos prazos estipulados neste Edital.

6. DA RECEPÇÃO DOS DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

- 6.1 Caberá a Secretária de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo recepcionar os documentos encaminhados e a respectiva análise de conformidade destes com as disposições deste Edital.
- 6.2 No caso de indeferimento do Credenciamento, por ausência de documentação e/ou descumprimento de qualquer disposição deste Edital, o interessado poderá interpor **recurso administrativo no prazo de 24 (vinte e quatro horas)** perante a autoridade responsável pela análise documental.
- 6.3 Ocorrida a exclusão do interessado pela ausência de documentação indispensável ao Credenciamento, o mesmo poderá, durante o prazo previsto no preâmbulo deste Edital, apresentar nova documentação de habilitação, escoimada dos vícios que culminaram na inabilitação anterior.
- 6.4 Estarão habilitados e credenciados os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 6.5 **O resultado da avaliação documental será encaminhado ao e-mail fornecido pelo interessado.**
- 6.6 O interessado, na hipótese prevista no item anterior, considera-se, independentemente de manifestação, ciente e notificada da decisão relativa a avaliação dos documentos de habilitação apresentados.
- 6.7 Os pedidos de interposição de recursos poderão ser encaminhados em formato digital para o e-mail: **turismo@gaspar.sc.gov.br**

7. DOS EQUIPAMENTOS E DA MOBÍLIA A SEREM UTILIZADOS

- 7.1 Os Credenciados poderão realizar a decoração, instalação de equipamentos e mobília em toda estrutura interna da Tenda, desde que a **utilização esteja em conformidade com o espaço físico contratado, sinalizado e delimitado**, disponibilizando pessoal técnico para a montagem e a desmontagem das tendas em locais e horários designados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.
- 7.2 As **tendas deverão obedecer ao modelo tipo Pirâmide de 100m²**, medindo 10 metros de largura por 10 metros de profundidade, com pé direito de 03 metros de altura em ferro ou alumínio treliçado com no mínimo (25x25x25)cm, altura regulada por sistema Sleave, cobertura e fechamento em lona branca sem perfurações, devidamente equipada com iluminação comum e luz de emergência, com placa de saída de emergência, limpa e em ótimas condições de uso, em acordo com as instruções do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, apresentar ART e todas as liberações dos Órgãos Oficiais.



7.3 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo poderá solicitar, a qualquer momento, cópia dos documentos previstos no item anterior.

8. DO PERÍODO E DA FORMA DE SELEÇÃO DOS ESPAÇOS

8.1 Conforme previsto no preâmbulo deste Edital, a participação dos interessados neste Credenciamento inicia-se com a **PUBLICAÇÃO deste Edital no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS¹** findando-se em **13/06/2025**.

8.2 Fica assegurada, em nome da ampla publicidade, a publicação deste Edital nos seguintes veículos de comunicação complementar:

- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC²;
- Página oficial do Município de Gaspar³.

8.3 Os pedidos de Credenciamento encaminhados em data posterior serão desconsiderados e reputados intempestivos.

8.4 O critério de escolha dos espaços levará em consideração a **ORDEM DE INSCRIÇÃO** dos interessados, devendo-se observar as seguintes regras:

- Existência e disponibilidade efetiva dos espaços devidamente numerados no Mapa da EXPOFEIRA;
- A gestão e controle dos espaços caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo;
- Para confirmação do(s) espaço(s) selecionado(s) o Credenciado deverá realizar o pagamento conforme valores apresentados no **item 2.1 – DO VALOR DE REUMERAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS**. O pagamento é indispensável à manutenção da escolha efetuada pelo interessado e sua ausência impedirá a respectiva habilitação.

9. DA DESISTÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO

9.1 O Credenciado devidamente habilitado que desistir quanto à participação na Multifeira deverá comunicar com **antecedência de no mínimo 10 (dez) dias** a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

9.2 Caso haja a desistência do Credenciado em data inferior a 10 (dez), sem justificativa, o mesmo estará **impedido de participar da próxima edição da Multifeira**.

9.3 O Credenciado que realizar o pagamento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo do valor(es) do(s) Estande(s) selecionado(s) para participação na Multifeira e que desistir quanto à participação **NÃO TERÁ DIREITO AO REEMBOLSO**.

9.4 O(s) Estande(s) selecionado(s) pelo Credenciado que desistir da participação na Multifeira retornará(ão) a disponibilidade no Mapa de Estandes, para possibilidade de escolha dos demais Credenciados e que ainda não realizaram a seleção do(s) Estande(s).

10. DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS CREDENCIADOS

10.1 É vedada a comercialização de alimentos e bebidas por parte dos Credenciados.

11. DAS OBRIGAÇÕES SANITÁRIAS

¹ <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

² <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>

³ <https://www.gaspar.sc.gov.br/>



- 11.1 Quando objeto envolver ações submetidas aos regulamentos sanitários, deverá o interessado:
- Cumprir rigorosamente as Normas Sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde (Lei Municipal nº 1463/1993)
 - Cumprir as normas do Código Estadual de Saúde (Lei nº 6.320/1983 c/c Decreto Estadual 31455/87) e respectivos decretos, bem como ao RDC nº 216/2004 no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 12.1 Assumir todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Credenciamento, excluindo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo de qualquer ônus desta relação.
- 12.2 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço credenciado;
- 12.3 Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.

13. DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1 Os Credenciados deverão informar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo a relação dos aparelhos elétricos e equipamentos a serem instalados, com a respectiva intensidade de corrente elétrica em amperes que pretenda utilizar, para disponibilização pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo do quadro de disjuntores para proteção da rede elétrica.
- 13.2 Os Credenciados deverão responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.
- 13.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco de cada Credenciado, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.
- 13.4 Terminado o evento ou verificado o abandono dos bens pelos Credenciados, poderá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles dos Credenciados ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros.
- 13.5 Os casos fortuitos e os casos de força maior, assim reconhecidos pela administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo (a título exemplificativo a queda de energia, falta de água, internet e etc.) não caracterizam a responsabilidade contratual ou extracontratual da administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo por danos materiais ou imateriais que venha a ser suportado pelos contratados.
- 13.6 Se os bens não forem retirados pelos Credenciados no prazo de 03 (três) dias contados



do término do evento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo os removerá para qualquer local, não ficando esta responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda.

- 13.7 Os Credenciados deverão seguir rigorosamente os horários de abertura e fechamento da EXPOFEIRA, conforme estabelecidos pela Administração.

14. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 O presente Credenciamento vigorará desde a publicação deste Edital até o término da EXPOFEIRA.
- 14.2 A Administração Pública deverá anular, a qualquer tempo, o Credenciamento eivado de ilegalidades;
- 14.3 Durante a vigência do credenciamento **TODOS OS EMPREENDEMENTOS INTERESSADOS** que cumprirem integralmente os requisitos deste EDITAL deverão ser habilitados e credenciados perante o MUNICÍPIO, vedada qualquer discriminação infundada ou ilegal, observados os prazos para entrega dos documentos de habilitação e ressalvadas as preferências estabelecidas para escolha dos Estandes.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

- 15.1 O descredenciamento ocorrerá nos seguintes casos:
- a. Por **determinação unilateral da Autoridade Pública**, de forma sumária, respeitados o contraditório e a ampla defesa, quando a CREDENCIADA atentar contra as disposições deste Edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas, aplicando-se de suplementar as disposições do art. 80 e SS do Decreto nº 11.384/2023.
- b. Por **iniciativa da CREDENCIADA**, observadas as condições e restrições deste Edital.
- 15.2 A CREDENCIADA poderá interpor, no prazo de **24 (vinte e quatro horas)**, recurso administrativo da decisão que determinou o seu descredenciamento por determinação unilateral da Administração Pública. O recurso será direcionado a autoridade de proferiu a decisão.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Os Credenciados somente poderão participar da EXPOFEIRA após a **obtenção do TERMO DE AUTORIZAÇÃO** (Conforme Modelo aprovado no ANEXO E deste Edital) que será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, após análise dos documentos de habilitação e posterior pagamento pelo espaço escolhido nas condições previstas neste TR.
- 16.2 Expedido o TERMO DE AUTORIZAÇÃO caberá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo encaminhar, através de Memorando ao Departamento de Compras e Licitações, a **relação completa dos credenciados** devidamente habilitados para **publicação no Portal Nacional de Contratações e Públicas e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina**.
- 16.3 O futuro credenciamento dos interessados ocorrerá com base no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c as disposições do art. 56 e ss. do Decreto nº 11.384/2023.
- 16.4 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico e/ou legal na interpretação deste Edital deverão encaminhar pedido de esclarecimentos para o e-mail: **turismo@gaspar.sc.gov.br**
- 16.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser analisados no prazo de **02 (dois dias úteis)**,



podendo ser prorrogado através de de decisão motivada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

16.6 **O Edital de Credenciamento poderá ser impugnado por qualquer interessado enquanto vigorar este Credenciamento**, observadas as disposições anteriores.

16.7 Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será alterado este Edital através de Termo Aditivo, quando for o caso.

16.8 **São partes integrantes deste Edital:**

- a. Termo de Referência (ANEXO A);
- b. Termo de Adesão (ANEXO B);
- c. Condições Estruturais Mínimas Necessárias para o Funcionamento das Tendas na EXPOFEIRA (ANEXO C);
- d. Mapas dos Espaços para Tendas na EXPOFEIRA (ANEXO D);
- e. Termo de Autorização (ANEXO E).

Gaspar, 06 de maio de 2025.

Nelson Mário Kustner
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Responsável pelo TR



ANEXO A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de empreendimentos empresariais que cumpram os requisitos indicados neste Termo de Referência para participação na **“EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC”**, proporcionando grande oportunidade para as empresas participantes apresentarem seus produtos e serviços nos mais diversos segmentos. A EXPOFEIRA acontece durante os dias **19, 20, 21 e 22 de junho no Parque Arena Multiuso Prefeito Francisco Hostins**, rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 300, bairro Margem Esquerda, Gaspar - SC.

2. DO VALOR DE REMUNERAÇÃO DO ESPAÇOS FÍSICO

2.1 Todos os Credenciados deverão repassar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo o valor total do(s) espaço(s) físico(s) relacionado(s) ao(s) Código(s) da(s) Tenda(s) selecionada(s), conforme a tabela abaixo:

CÓDIGO DO ESPAÇO P/TENDA	ESPAÇO (M²)	VALOR (M²)	VALOR DO ESPAÇO (R\$)
C-01 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-02 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-03 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-04 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-05 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-06 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-07 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-08 (Tenda - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-09 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-10 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-11 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-12 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
C-13 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
C-14 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00

2.2 O Mapa das Tendas poderá ser visualizado no **ANEXO B - MAPA DE TENDAS NA EXPOFEIRA**.

2.3 O pagamento por parte do Credenciado ocorrerá após contato com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, através do



número (47) 3091-2090 - Ramal 2270, para consulta dos Códigos de Tendas disponíveis e posterior seleção do(s) espaço(s). Somente após esse procedimento é que o Credenciado deverá **realizar o pagamento do valor do(s) espaço(s) selecionado(s), no prazo de até 24 (vinte quatro) horas**, garantindo assim a reserva do(s) espaço(s) selecionado(s).

2.4 Haverá um desconto de **até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do espaço físico selecionado**, caso o **pagamento seja efetuado até o dia 30/05/2025**. Após essa data, o valor devido será o valor integral constante na Tabela de Remuneração dos Espaços Físicos, sem aplicação do referido desconto.

2.5 **Observação:** Não havendo o pagamento no prazo estipulado, o espaço anteriormente selecionado poderá, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, ser disponibilizado para outro credenciado.

2.6 **Conta para Depósito:**

Banco do Brasil
Banco: 001 Banco do Brasil
Agência: 0921-0 Gaspar
Conta Corrente: 501109-4
CNPJ nº 83.102.244/0001-02
Município de Gaspar
PIX: OPÇÃO CONTA e CNPJ 83.102.244/0001-02

2.7 O credenciado deve enviar o comprovante de pagamento para o e-mail **turismo@gaspar.sc.gov.br**

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento as **pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto** e que preencham os requisitos elencados neste Termo de Referência.

3.2 O proponente, visando a habilitação neste Credenciamento, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do contrato social e sua última alteração, com o respectivo registro no órgão competente ou cópia do Estatuto Social;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Cópia do CPF/RG do representante legal do empreendimento.

3.3 Os documentos de habilitação, respeitadas as condições e os prazos estipulados neste Termo de Referência, devem ser encaminhados para o e-mail **turismo@gaspar.sc.gov.br**

4. DOS EQUIPAMENTOS E DA MOBÍLIA A SEREM UTILIZADOS

4.1 Os Credenciados poderão realizar a decoração, instalação de equipamentos e mobília em toda estrutura interna da Tenda, desde que



a utilização esteja em conformidade com o espaço físico contratado, sinalizado e delimitado, disponibilizando pessoal técnico para a montagem e a desmontagem das tendas em locais e horários designados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

- 4.2 As **tendas deverão obedecer ao modelo tipo Pirâmide de 100m²**, medindo 10 metros de largura por 10 metros de profundidade, com pé direito de 03 metros de altura em ferro ou alumínio treliçado com no mínimo (25x25x25)cm, altura regulada por sistema Sleave, cobertura e fechamento em lona branca sem perfurações, devidamente equipada com iluminação comum e luz de emergência, com placa de saída de emergência, limpa e em ótimas condições de uso, em acordo com as instruções do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, apresentar ART e todas as liberações dos Órgãos Oficiais.

5. DO PERÍODO E DA ESCOLHA DOS ESPAÇOS

- 5.1 Poderão participar da EXPOFEIRA empresas jurídicas de comércio e prestação de serviços, considerando a data de até 13/06/2025 para Credenciamento e obedecido a ordem de inscrição para escolha e definição dos espaços no Mapa dos Espaços para Tendas na EXPOFEIRA.
- 5.2 O Credenciado terá direito a escolha do(s) espaço(s) físico(s), conforme a disposição dos espaços devidamente numerados no Mapa da EXPOFEIRA e da disponibilidade de Tendas que será de gestão e controle da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.
- 5.3 Para confirmação do(s) espaço(s) selecionado(s) o Credenciado deverá realizar o pagamento conforme valores apresentados no **Item 02 – Valor de Remuneração dos espaços físicos**.

6. DA DESISTÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 O Credenciado devidamente habilitado que desistir quanto à participação na EXPOFEIRA **deverá comunicar com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias** a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.
- 6.2 Caso haja a desistência do Credenciado em data inferior a 10 (dez), sem justificativa, o mesmo estará impedido de participar da próxima edição da EXPOFEIRA.
- 6.3 O Credenciado que realizar o pagamento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo do valor do(s) espaço(s) selecionado(s) para participação na EXPOFEIRA e que desistir quanto à participação **não terá direito ao reembolso**.
- 6.4 O(s) espaço(s) selecionado(s) pelo Credenciado que desistir da participação na EXPOFEIRA retornará(ão) a disponibilidade no Mapa dos espaços para Tendas, para possibilidade de escolha dos demais



Credenciados e que ainda não realizaram a seleção do(s) espaço(s).

7. DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS CREDENCIADOS

7.1 É vedada a comercialização de alimentos e bebidas por parte dos Credenciados.

8. DAS OBRIGAÇÕES SANITÁRIAS

8.1 Cumprir rigorosamente as Normas Sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Cumprir as normas municipais de saúde em vigilância sanitária (Lei Municipal nº 1463/1993), Código Estadual de Saúde (Lei nº 6.320/1983 c/c Decreto Estadual 31455/87) e respectivos decretos, bem como ao RDC nº 216/2004 no que couber.

9. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

9.1 Assumir todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Credenciamento, excluindo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo de qualquer ônus desta relação.

9.2 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço credenciado;

9.3 Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.

10. DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Os Credenciados deverão informar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo a relação dos aparelhos elétricos e equipamentos a serem instalados, com a respectiva intensidade de corrente elétrica em amperes que pretenda utilizar, para disponibilização pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo do quadro de disjuntores para proteção da rede elétrica.

10.2 Os Credenciados deverão responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

10.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco de cada Credenciado, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

10.4 Terminado o evento ou verificado o abandono dos bens pelos Credenciados, poderá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo promover a imediata remoção compulsória de



quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles dos Credenciados ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros.

- 10.5 Os casos fortuitos e os casos de força maior, assim reconhecidos pela administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo (a título exemplificativo a queda de energia, falta de água, internet e etc.) não caracterizam a responsabilidade contratual ou extracontratual da administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo por danos materiais ou imateriais que venha a ser suportado pelos contratados.
- 10.6 Se os bens não forem retirados pelos Credenciados no prazo de 03 (três) dias contados do término do evento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo os removerá para qualquer local, não ficando esta responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda.
- 10.7 Os Credenciados deverão seguir rigorosamente os horários de abertura e fechamento da EXPOFEIRA, conforme estabelecidos pela Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os Credenciados somente poderão participar da EXPOFEIRA após a **obtenção do TERMO DE AUTORIZAÇÃO** que será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, após análise dos documentos de habilitação e posterior pagamento pelo espaço escolhido nas condições previstas neste TR.
- 11.2 Expedido o Termo de Autorização caberá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo encaminhar, através de Memorando ao Departamento de Compras e Licitações, a **relação completa dos credenciados para publicação no Portal Nacional de Contratações e públicas e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.**
- 11.3 O futuro credenciamento dos proponentes ocorrerá com base no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c as disposições do art. 56 e ss. do Decreto nº 11.384/2023.
- 11.4 Qualquer **dúvida ou ausência de disposição regulamentar específica deverá ser esclarecida pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo** levando em consideração as disposições do futuro Edital de Credenciamento.
- 11.5 São parte integrantes deste Termo de Referência.
- f. Condições Estruturais Mínimas Necessárias para o Funcionamento das Tendas na Expofeira (ANEXO A);
 - g. Mapa dos Espaços para Tendas na Expofeira (ANEXO B).

Gaspar, 28 de abril de 2025.



Nelson Mário Kustner
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Responsável pelo TR



ANEXO B
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

TERMO DE ADESÃO

A (identificação do empreendimento) _____
inscrito no CNPJ nº _____ neste ato representada pelo
_____, portador da Cédula de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei e para fins de
participação neste **procedimento de credenciamento** que:

- a) Temos ciência e concordamos com todas as condições de participação previstos no Edital.
- b) Responsabilizamos-nos pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- c) Possuímos estabelecimento com instalações e estrutura compatíveis com as exigências deste Aviso de Contratação Direta;
- d) Forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Requisitante;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Abstemo-nos de empregar adolescentes menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a adolescentes menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação tutelar do trabalho específica;
- g) Responsabilizamos-nos pelo(s) pagamento(s) devido(s) pela utilização do(s) espaço(s) nas condições previstas no ato convocatório.

– **OBSERVAÇÕES:**

- A Prefeitura Municipal de Gaspar não se responsabiliza pelos produtos ou serviços ofertados nos Estandes ou por eventuais danos ocasionados a terceiros nestes locais, em decorrência de instalações a cargo dos credenciados.
- Os Credenciados somente poderão participar da EXPOFEIRA após a obtenção do TERMO DE AUTORIZAÇÃO que será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

O presente empreendimento tem interesse em se credenciar aderindo as condições estabelecidas no respectivo ato convocatório.

Local e data:_____.

Assinatura
Assinatura do Representante Legal



ANEXO C

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

CONDIÇÕES ESTRUTURAIS MÍNIMAS

NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO

DAS TENDAS NA EXPOFEIRA

1. LIMPEZA

1.1. Estrutura Física

- Serão disponibilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e deverão estar de acordo com as exigências e normas da Vigilância Sanitária do Município.

1.2. Pessoal

- Serão disponibilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo equipes de limpeza para atuar na manutenção e conservação da área comum durante o horário de visitação a EXPOFEIRA, sendo de responsabilidade do Credenciado a limpeza interna do Espaço.

1.3. Procedimentos

- O Credenciado deverá manter a Tenda sempre limpa e organizada.

2. SEGURANÇA

2.1. Estrutura Física

- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo fornecerá equipe especializada em Segurança que se fará presente desde o dia da montagem e até a desmontagem das Tendas, durante os dias que acontecerá a EXPOFEIRA.

3. ENERGIA ELÉTRICA

3.1. Fornecimento

- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo fornecerá os pontos de energia elétrica na Tenda do Credenciado.

3.2. Materiais Utilizados

- Todos os equipamentos e instalações de cabearios elétricos realizados por parte do Credenciado deverão ser executados atendendo a NR10 e a fiação elétrica utilizada deve estar sempre protegida, prezando pela segurança de todos.

3.3. Equipamentos Utilizados

- O Credenciado deverá informar a demanda de consumo de energia elétrica pelos equipamentos utilizados na Tenda, para aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

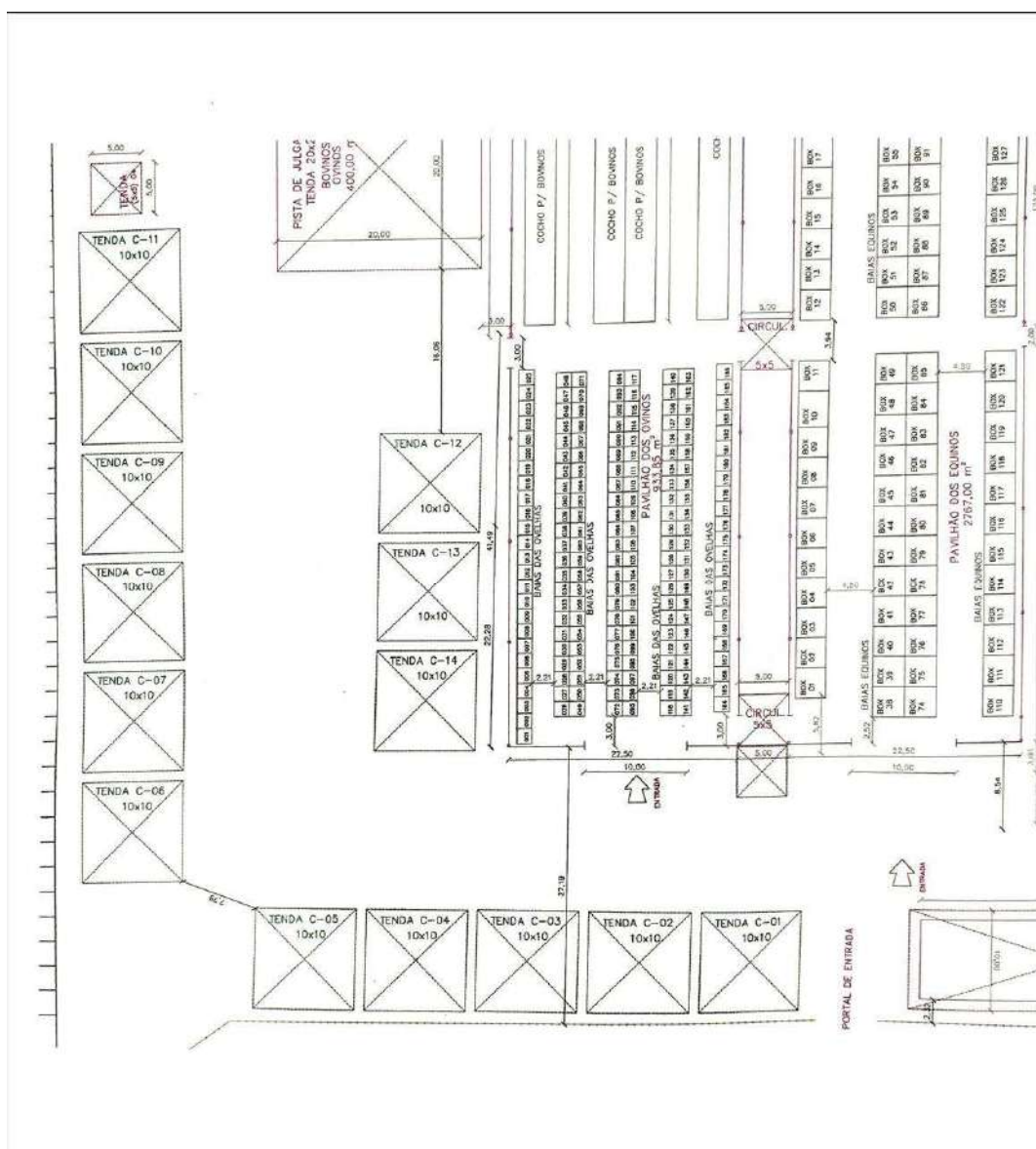


ANEXO D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

MAPA DE TENDAS NA EXPOFEIRA



Observação: o Mapa de Tendas poderá sofrer alterações, que serão informadas previamente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.



ANEXO E
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Objeto: Credenciamento de empreendimentos empresariais que cumpram os requisitos indicados neste Edital para participação na “EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC”, proporcionando grande oportunidade para as empresas participantes apresentarem seus produtos e serviços nos mais diversos segmentos.

1. Considerando que o empreendedor _____ inscrito no CNPJ nº _____ apresentou tempestivamente todos os documentos de habilitação previsto no **Edital de Credenciamento nº 13/2025** no dia _____.
2. Considerando que, após escolha do espaço, houve no dia _____ o pagamento dos valores previstos no item 2.1 do **Edital de Credenciamento nº 13/2025**, no importe de _____ conforme comprovante de pagamento devidamente arquivado.
3. Considerando que o empreendedor escolheu os seguintes espaços:

– xx

4. Considerando, ainda, que o empreendedor atende as demais disposições previstas no **Edital de Credenciamento nº 13/2025**.

CONCEDE a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, através deste ato, **AUTORIZAÇÃO** para que o empreendedor possa participar da EXPOFEIRA fazendo uso regular dos espaços nas condições do Edital de Credenciamento nº 13/2025.

Gaspar, xx/xx/2025.

Nelson Mário Kustner
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Responsável pelo TR

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 06/05/2025 **Extrato do Ato Nº:** 7194829 **Status:** Novo
Data de Publicação: 07/05/2025 **Edição Nº:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025
EXTRATO – AVISO DE ABERTURA
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Gaspar, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo**, na forma da lei, faz saber a todos os interessados, a abertura do **CREDENCIAMENTO Nº 13/2025**. Os interessados poderão apresentar a documentação exigida exclusivamente por e-mail: turismo@gaspar.sc.gov.br Qualquer entidade interessada, desde que cumpra os requisitos e condições deste Edital de Credenciamento, poderá apresentar os documentos para se credenciar, ficando o **credenciamento aberto por tempo indeterminado**. Ao apresentar os documentos de habilitação, a entidade interessada declara ter aceitado e obriga-se aos termos do presente Credenciamento, independentemente de outras declarações. **DO OBJETO:** Credenciamento de empreendimentos empresariais que cumpram os requisitos indicados neste Edital para participação na **“EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC”**, proporcionando grande oportunidade para as empresas participantes apresentarem seus produtos e serviços nos mais diversos segmentos.

TABELA REFERENCIAL DE VALORES – ITEM 2.1

CÓDIGO DO ESPAÇO P/TENDA	ESPAÇO (M²)	VALOR (M²)	VALOR DO ESPAÇO (R\$)
C-01 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-02 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-03 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-04 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-05 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 7194829, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.



DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 06/05/2025 **Extrato do Ato Nº:** 7194829 **Status:** Novo
Data de Publicação: 07/05/2025 **Edição Nº:**

C-06 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-07 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-08 (Tenda - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-09 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-10 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-11 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-12 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
C-13 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
C-14 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00

BASE LEGAL: inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.gaspar.sc.gov.br
Gaspar, 06 de maio de 2025.

Nelson Mário Kustner
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 7194829, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Provedor da plataforma



Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Suporte técnico Ciga

48 98406-1060 - dom@consorciociga.gov.br

Endereço

R. General Liberato Bittencourt, 1885 — Sala 102 CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Apoio



Diário Oficial

Apresentação

Dúvidas Frequentes

LAI e LGPD

© 2025 - Todos os direitos reservados



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 7194829, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Edital de Chamamento Público nº 13/2025

Última atualização 06/05/2025

Local: Gaspar/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE GASPAR **Unidade compradora:** 60 - Prefeitura de Gaspar - SC

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 06/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/05/2025 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/05/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83102244000102-1-000032/2025 **Fonte:** Município de Gaspar

Objeto:

Credenciamento de empreendimentos empresariais que cumpram os requisitos indicados neste Edital para participação na EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC, proporcionando grande oportunidade para as empresas participantes apresentarem seus produtos e serviços nos mais diversos segmentos.

Informação complementar:

PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL: INÍCIO EM 07/05/2025. TÉRMINO DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 13/06/2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 119.000,00

ItensArquivosHistórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Credenciamento de empreendimentos empresariais que cumpram os requisitos indicados neste Termo de Referência para participação na EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC proporcionando grande oportunidade para as empresas participantes apresentarem seus produtos e serviços nos mais diversos segmentos. A EXPOFEIRA acontece durante os dias 19, 20, 21 e 22 de junho no Parque Arena Multiuso Prefeito Francisco Hostins, rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 300, bairro Margem Esquerda, Gaspar – SC.-Obs.: O referencial de valores encontra-se no item 2.1 do Edital de Credenciamento n. 13/2025.	1	R\$ 119.000,00
Exibir: 51-1 de 1 itens Página: 1 < > < Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Memorando nº 055/2025

Gaspar (SC), 13 de maio de 2025.

Ilmo. Sr.

RENATO CAUDURO WANROWSKY

Diretor Geral de Compras e Licitações

Assunto: Proposta de alteração na Tabela de Remuneração dos Espaços Físicos – Expofeira

Considerando o processo de credenciamento dos expositores para o evento Expofeira que acontece no período de 19 a 22/06/25, no Parque Arena Multiuso Prefeito Francisco Hostins, e em atenção à análise de viabilidade técnica e financeira conduzida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, vimos por meio deste propor **alterações nos valores de remuneração dos espaços físicos destinados aos credenciados**.

1. Fundamentação Técnica

Durante as tratativas com potenciais expositores e análise comparativa com eventos similares realizados na região, constatou-se a necessidade de **readequação dos valores atuais para garantir maior adesão dos participantes** e viabilizar economicamente a ocupação integral da área planejada. Os valores anteriormente estabelecidos, apesar de compatíveis com os custos de infraestrutura, demonstraram-se limitantes para a adesão de pequenos empreendedores, micro e pequenas empresas, feirantes e representantes da economia solidária — público-alvo estratégico da proposta do evento.

2. Proposta de Nova Tabela de Valores

Dessa forma, propõe-se a substituição da tabela atual por um novo modelo, com valores simplificados e de fácil aplicação:

CÓDIGO DO ESPAÇO P/TENDA	ESPAÇO (M²)	VALOR (M²)	VALOR DO ESPAÇO (R\$)
C-01 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
C-02 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
C-03 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
C-04 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
C-05 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
C-06 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00



C-07 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
C-08 (Tenda - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
C-09 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
C-10 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
C-11 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
C-12 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 3.000,00
C-13 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 3.000,00
C-14 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 3.000,00

3. Revogação de Desconto por Antecipação

A fim de simplificar os procedimentos de pagamento e evitar distorções na arrecadação, **propõe-se a revogação do desconto de até 25% para pagamentos efetuados até 30/05/2025**, conforme anteriormente previsto no item 2.5 do Edital vigente. A uniformização dos valores praticados permitirá melhor gestão orçamentária e equidade entre os credenciados.

4. Encaminhamentos

Solicita-se que esta proposta seja analisada e, sendo aprovada, encaminhada para as devidas providências legais de **retificação do Edital vigente**, com atualização da tabela de valores e exclusão da cláusula de desconto por antecipação. Ressalta-se a importância de publicação da retificação com a devida antecedência para garantir ampla publicidade e respeito ao princípio da transparência administrativa.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Nelson Mário Küstner
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, RENDA E TURISMO

Memorando nº 246/2025

Gaspar, 14 de maio de 2025.

À Procuradoria Municipal
JULIO AUGUSTO SOUZA FILHO
Procurador-Geral do Município

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO ACERCA DO PEDIDO DE ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2025 CUJO OBJETO TRATA DO CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS QUE CUMPRAM OS REQUISITOS DESTE EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO NA EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC.

Senhor Procurador,

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para solicitar a emissão de Parecer Jurídico acerca do pedido de aditivo ao Edital nº 13/2025 visando as alterações previstas no Memorando nº 55/2025 conforme decisão e necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, conforme solicitação e demais documentos constantes do Processo Eletrônico nº 13/2025.

Sem mais, colocamo-nos à disposição havendo necessidade de eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS BONANONI FILHO

Assistente Administrativo

Matrícula nº 15.837



PARECER Nº 228/2025

Gaspar, 14 de maio de 2025.

REQUERENTE: DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Memo. nº. 246/2025.

**ANÁLISE DE LEGALIDADE DO PEDIDO DE
ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 13/2025 - ALTERAÇÃO DE VALORES E
REVOGAÇÃO DE DESCONTO POR
ANTECIPAÇÃO. LEI Nº 14.133/21.**

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação encaminhada pela Diretoria de Compras e Licitações, por meio do Memorando nº 246/2025, datado de 14 de maio de 2025, que requer análise e parecer jurídico acerca de pedido de aditivo ao Edital de Credenciamento nº 13/2025, cujo objeto é o credenciamento de empreendimentos empresariais para participação na Expofeira do Município de Gaspar/SC.

2. O pedido de alteração originou-se da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, conforme Memorando nº 055/2025, de 13 de maio de 2025, assinado pelo Secretário Nelson Mário Küstner, no qual propõe:

1. Alteração da tabela de remuneração dos espaços físicos disponibilizados para os credenciados;

2. Revogação da previsão de desconto de até 25% para pagamentos antecipados até 30/05/2025, constante no item 2.5 do Edital.

3. A justificativa técnica apresentada pela Secretaria fundamenta-se na necessidade de readequação dos valores, após constatação de que os atuais preços se mostraram limitantes para a adesão de pequenos empreendedores, micro e pequenas empresas, feirantes e representantes da economia solidária, considerados público-alvo estratégico do evento, que ocorrerá no período de 19 a 22 de junho de 2025.

4. É o Relatório.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

5. De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer



meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico os elementos até a presente data, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

6. Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7. O credenciamento é procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública convoca interessados para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar determinado objeto quando não é possível estabelecer competição entre os licitantes.

8. O credenciamento está expressamente previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sendo reconhecido como hipótese de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 79, e 74 caput e inciso IV, da referida lei, aplicável quando a competição se mostrar inviável devido à possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam aos critérios de habilitação.

9. No caso em análise, o credenciamento visa selecionar interessados para ocupação de espaços físicos durante a Expofeira do Município de Gaspar/SC, sendo que todos os que preencherem os requisitos do edital poderão ser credenciados, dentro das vagas disponíveis.

10. A Administração Pública, no exercício de seu poder de autotutela, pode rever seus próprios atos, anulando-os por ilegalidade ou revogando-os por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do STF:

11. "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

12. Da mesma forma, o art. 2 da Lei nº 14.133/2021 estabelece:

Art. 22 O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o



objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

13. No que concerne especificamente a alteração do edital, quando substantiva, exige a republicação do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos, conforme o art. 55, § 1º, da referida lei:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14. No caso em tela, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo propõe duas alterações ao Edital de Credenciamento nº 13/2025.

15. A proposta apresenta uma simplificação e redução dos valores cobrados pelos espaços disponibilizados na Expofeira, com o objetivo de ampliar a participação dos empreendedores locais, especialmente pequenos negócios, considerados público-alvo estratégico do evento.

16. A justificativa apresentada está em conformidade com o interesse público, demonstrando preocupação com a viabilidade econômica do evento e com a maximização da participação de expositores, o que enriquece o evento e atende aos objetivos institucionais da Secretaria.

17. A nova tabela de valores apresenta:

- Espaços C-01 a C-05: R\$ 100,00/m², totalizando R\$ 5.000,00 por espaço de 100m²;
- Espaços C-06 a C-11: R\$ 80,00/m², totalizando R\$ 4.000,00 por espaço de 100m²;
- Espaços C-12 a C-14: R\$ 70,00/m², totalizando R\$ 3.000,00 por espaço de 100m².

18. A proposta também prevê a revogação do desconto de até 25% para pagamentos efetuados até 30/05/2025, visando simplificar os procedimentos de pagamento e evitar distorções na arrecadação.

19. Essa alteração também se mostra razoável e juridicamente possível, desde que sejam observados os princípios da publicidade e da isonomia, garantindo que todos os potenciais interessados tenham conhecimento da nova regra.

20. Assim, para a regularidade da alteração pretendida, recomenda-se:



- a) Elaboração de termo aditivo ao edital, contendo as alterações propostas;
- b) Republicação do edital com as alterações, pelos mesmos meios utilizados para a publicação original;
- c) Reabertura do prazo inicialmente estabelecido, caso a alteração afete a formulação das propostas pelos interessados;
- d) Divulgação ampla das novas condições, especialmente entre os que já demonstraram interesse no credenciamento.

21. Ante o exposto, esta Procuradoria Municipal manifesta-se pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da alteração do Edital de Credenciamento nº 13/2025, nos termos propostos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, desde que observados os procedimentos indicados na fundamentação deste parecer.

22. Por fim, registre-se que o presente parecer tem natureza opinativa, cabendo à autoridade competente a decisão final quanto à implementação das alterações sugeridas.

23. Salvo melhor juízo, é o parecer.

JULIO AUGUSTO SOUZA FILHO
Procurador Geral do Município
OAB/SC 37.467
Matrícula 22.352

CARLOS HENRIQUE THEISS
Consultor Jurídico
OAB/SC 47.536
Matrícula 22.297



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

Serão admitidos a participar deste Credenciamento todas as entidades interessadas que satisfaçam o interesse público do MUNICÍPIO neste chamamento e que comprovem o preenchimento integral dos requisitos previstos neste Edital.

CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS QUE CUMPRAM OS REQUISITOS DESTES EDITAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC.

Credenciamento Exclusivamente Eletrônico: Sim [X] Não [].

Valor Estimado do Credenciamento: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Regência: Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 56 do Decreto nº 11.384/2023.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

LOCAL: Os documentos habilitação previstos neste Edital devem ser encaminhados exclusivamente para o seguinte e-mail:

turismo@gaspar.sc.gov.br

PRAZO: O período para entrega dos documentos de habilitação inicia-se com a publicação deste Edital no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme previsto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021, findando-se em **13/06/2025**.

1. DO OBJETO

- 1.1 Credenciamento de empreendimentos empresariais que cumpram os requisitos indicados neste Edital para participação na “EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC”, proporcionando grande oportunidade para as empresas participantes apresentarem seus produtos e serviços nos mais diversos segmentos.
- 1.2 A EXPOFEIRA acontecerá durante os dias **19, 20, 21 e 22 de junho no Parque Arena Multiuso Prefeito Francisco Hostins**, localizado rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 300, bairro Margem Esquerda, Gaspar – SC.



2. DO VALOR DE REMUNERAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

2.1 Todos os Credenciados deverão repassar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo o valor total do(s) espaço(s) físico(s) relacionado(s) ao(s) Código(s) da(s) Tenda(s) selecionada(s), conforme a tabela abaixo:

CÓDIGO DO ESPAÇO P/TENDA	ESPAÇO (M²)	VALOR (M²)	VALOR DO ESPAÇO (R\$)
C-01 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
C-02 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
C-03 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
C-04 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
C-05 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
C-06 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
C-07 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
C-08 (Tenda - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
C-09 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
C-10 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
C-11 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
C-12 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 3.000,00
C-13 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 3.000,00
C-14 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 3.000,00

2.2 O Mapa das Tendas poderá ser visualizado no ANEXO D - MAPA DE TENDAS NA EXPOFEIRA.

2.3 O pagamento por parte do Credenciado ocorrerá após contato com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, através do número (47) 3091-2090 - Ramal 2270, para consulta dos Códigos de Tendas disponíveis e posterior seleção do(s) espaço(s).

2.4 **Observação:** Somente após esse procedimento é que o Credenciado deverá realizar o pagamento do valor do(s) espaço(s) selecionado(s), no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, garantindo assim a reserva do(s) espaço(s) selecionado(s).

2.5 **Item Revogado.**

2.6 **Observação:** Não havendo o pagamento no prazo estipulado, o espaço anteriormente selecionado poderá, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, ser disponibilizado para outro credenciado.

2.7 A ausência de pagamento no prazo estipulado neste Edital importará na INABILITAÇÃO do interessado.

2.8 **Conta para Depósito:**

Banco do Brasil
Banco: 001 Banco do Brasil
Agência: 0921-0 Gaspar
Conta Corrente: 501109-4
CNPJ nº 83.102.244/0001-02
Município de Gaspar
PIX: OPÇÃO CONTA e CNPJ nº 83.102.244/0001-02

2.9 Caberá ao interessado, no momento da transferência de valores ao MUNICÍPIO:



- a. Certificar-se da correção dos dados bancários no ato de transferência, não respondendo o MUNICÍPIO por qualquer erro ou não efetivação da transferência;
 - b. Preservar e encaminhar o respectivo comprovante de pagamento nos prazos e condições previstos neste Edital, condição indispensável à efetivação - Habilitação - do interessado.
- 2.10 O credenciado deve enviar o comprovante de pagamento exclusivamente para o e-mail **turismo@gaspar.sc.gov.br**
- 2.11 Caberá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo conferir a autenticidade do comprovante de pagamento e o efetivo depósito dos valores na conta corrente do MUNICÍPIO, podendo solicitar do interessado, a qualquer momento, documentos e informações complementares.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente Credenciamento as **peessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto** e que **preenchem os requisitos elencados neste Edital**.
- 3.2 Não poderão participar deste Credenciamento:
- a. Os legamente impedidos, na forma da lei;
 - b. As empresas enquadrados nas disposições do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - a. As empresas cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de servidores públicos do MUNICÍPIO, ou que exerçam cargo de chefia e/ou função de confiança;
 - b. Os agentes de contratação e demais servidores do MUNICÍPIO, observando-se as disposições da legislação pertinente e especialmente o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9 da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os interessados, visando a habilitação neste Credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:
- a. Cópia do Contrato Social e sua última alteração, com o respectivo registro no órgão competente ou cópia do Estatuto Social;
 - b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c. Cópia do CPF/RG do representante legal do empreendimento;
 - d. Termo de Adesão (Conforme modelo aprovado no ANEXO B deste Edital).
- 4.2 O local e os prazos de apresentação dos documentos de habilitação encontram-se no preâmbulo deste Edital.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos comprobatórios da habilitação do interessado deverão ser encaminhados em conjunto e de preferência na ordem indicada no item 5.1 deste Edital.
- 5.2 No Título do e-mail deve-se mencionar o assunto:

Documentos de Habilitação

Edital de Credenciamento nº 13/2025

- 5.3 Caberá ao interessado solicitar confirmação de leitura e acompanhar o trâmite da habilitação junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.



- 5.4 O empreendimento interessado e o seu representante legal são responsáveis pela legitimidade dos documentos apresentados.
- 5.5 Os documentos que forem apresentados em formato original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo de Credenciamento.
- 5.6 Os documentos rasurados ou com indícios de adulteração não serão aceitos, devendo o servidor responsável informar o fato a chefia imediata para adoção de providências legais.
- 5.7 Somente será solicitada documentação original no caso de indícios de fraude documental.
- 5.8 Havendo indícios de fraude, o servidor responsável pela verificação da documentação deverá informar o fato a chefia imediata para instauração do devido processo administrativo.
- 5.9 Independentemente da forma de apresentação dos documentos, deverá o interessado apresentá-los dentro dos prazos estipulados neste Edital.

6. DA RECEPÇÃO DOS DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

- 6.1 Caberá a Secretária de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo recepcionar os documentos encaminhados e a respectiva análise de conformidade destes com as disposições deste Edital.
- 6.2 No caso de indeferimento do Credenciamento, por ausência de documentação e/ou descumprimento de qualquer disposição deste Edital, o interessado poderá interpor **recurso administrativo no prazo de 24 (vinte e quatro horas)** perante a autoridade responsável pela análise documental.
- 6.3 Ocorrida a exclusão do interessado pela ausência de documentação indispensável ao Credenciamento, o mesmo poderá, durante o prazo previsto no preâmbulo deste Edital, apresentar nova documentação de habilitação, escoimada dos vícios que culminaram na inabilitação anterior.
- 6.4 Estarão habilitados e credenciados os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 6.5 **O resultado da avaliação documental será encaminhado ao e-mail fornecido pelo interessado.**
- 6.6 O interessado, na hipótese prevista no item anterior, considera-se, independentemente de manifestação, ciente e notificada da decisão relativa a avaliação dos documentos de habilitação apresentados.
- 6.7 Os pedidos de interposição de recursos poderão ser encaminhados em formato digital para o e-mail: **turismo@gaspar.sc.gov.br**

7. DOS EQUIPAMENTOS E DA MOBÍLIA A SEREM UTILIZADOS

- 7.1 Os Credenciados poderão realizar a decoração, instalação de equipamentos e mobília em toda estrutura interna da Tenda, desde que a **utilização esteja em conformidade com o espaço físico contratado, sinalizado e delimitado**, disponibilizando pessoal técnico para a montagem e a desmontagem das tendas em locais e horários designados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.
- 7.2 As **tendas deverão obedecer ao modelo tipo Pirâmide de 100m²**, medindo 10 metros de largura por 10 metros de profundidade, com pé direito de 03 metros de altura em ferro ou alumínio treliçado com no mínimo (25x25x25)cm, altura regulada por sistema Sleave, cobertura e fechamento em lona branca sem perfurações, devidamente equipada com iluminação comum e luz de emergência, com placa de saída de emergência, limpa e em ótimas condições de uso, em acordo com as instruções do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, apresentar ART e todas as liberações dos Órgãos Oficiais.
- 7.3 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo poderá solicitar, a qualquer momento, cópia dos documentos previstos no item anterior.



8. DO PERÍODO E DA FORMA DE SELEÇÃO DOS ESPAÇOS

- 8.1 Conforme previsto no preâmbulo deste Edital, a participação dos interessados neste Credenciamento inicia-se com a **PUBLICAÇÃO deste Edital no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS¹** findando-se em **13/06/2025**.
- 8.2 Fica assegurada, em nome da ampla publicidade, a publicação deste Edital nos seguintes veículos de comunicação complementar:
- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC²;
 - Página oficial do Município de Gaspar³.
- 8.3 Os pedidos de Credenciamento encaminhados em data posterior serão desconsiderados e reputados intempestivos.
- 8.4 O critério de escolha dos espaços levará em consideração a **ORDEM DE INSCRIÇÃO** dos interessados, devendo-se observar as seguintes regras:
- Existência e disponibilidade efetiva dos espaços devidamente numerados no Mapa da EXPOFEIRA;
 - A gestão e controle dos espaços caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo;
 - Para confirmação do(s) espaço(s) selecionado(s) o Credenciado deverá realizar o pagamento conforme valores apresentados no **item 2.1 – DO VALOR DE REUMERAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS**. O pagamento é indispensável à manutenção da escolha efetuada pelo interessado e sua ausência impedirá a respectiva habilitação.

9. DA DESISTÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1 O Credenciado devidamente habilitado que desistir quanto à participação na Multifeira deverá comunicar com **antecedência de no mínimo 10 (dez) dias** a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.
- 9.2 Caso haja a desistência do Credenciado em data inferior a 10 (dez), sem justificativa, o mesmo estará **impedido de participar da próxima edição da Multifeira**.
- 9.3 O Credenciado que realizar o pagamento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo do valor(es) do(s) Estande(s) selecionado(s) para participação na Multifeira e que desistir quanto à participação **NÃO TERÁ DIREITO AO REEMBOLSO**.
- 9.4 O(s) Estande(s) selecionado(s) pelo Credenciado que desistir da participação na Multifeira retornará(ão) a disponibilidade no Mapa de Estandes, para possibilidade de escolha dos demais Credenciados e que ainda não realizaram a seleção do(s) Estande(s).

10. DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS CREDENCIADOS

- 10.1 É vedada a comercialização de alimentos e bebidas por parte dos Credenciados.

11. DAS OBRIGAÇÕES SANITÁRIAS

- 11.1 Quando objeto envolver ações submetidas aos regulamentos sanitários, deverá o interessado:

¹ <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

² <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>

³ <https://www.gaspar.sc.gov.br/>



- a. Cumprir rigorosamente as Normas Sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde (Lei Municipal nº 1463/1993)
- b. Cumprir as normas do Código Estadual de Saúde (Lei nº 6.320/1983 c/c Decreto Estadual 31455/87) e respectivos decretos, bem como ao RDC nº 216/2004 no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 12.1 Assumir todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Credenciamento, excluindo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo de qualquer ônus desta relação.
- 12.2 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço credenciado;
- 12.3 Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.

13. DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1 Os Credenciados deverão informar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo a relação dos aparelhos elétricos e equipamentos a serem instalados, com a respectiva intensidade de corrente elétrica em amperes que pretenda utilizar, para disponibilização pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo do quadro de disjuntores para proteção da rede elétrica.
- 13.2 Os Credenciados deverão responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.
- 13.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco de cada Credenciado, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.
- 13.4 Terminado o evento ou verificado o abandono dos bens pelos Credenciados, poderá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles dos Credenciados ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros.
- 13.5 Os casos fortuitos e os casos de força maior, assim reconhecidos pela administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo (a título exemplificativo a queda de energia, falta de água, internet e etc.) não caracterizam a responsabilidade contratual ou extracontratual da administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo por danos materiais ou imateriais que venha a ser suportado pelos contratados.
- 13.6 Se os bens não forem retirados pelos Credenciados no prazo de 03 (três) dias contados do término do evento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo os removerá para qualquer local, não ficando esta responsável por qualquer dano causado aos



mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda.

- 13.7 Os Credenciados deverão seguir rigorosamente os horários de abertura e fechamento da EXPOFEIRA, conforme estabelecidos pela Administração.

14. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 O presente Credenciamento vigorará desde a publicação deste Edital até o término da EXPOFEIRA.
- 14.2 A Administração Pública deverá anular, a qualquer tempo, o Credenciamento eivado de ilegalidades;
- 14.3 Durante a vigência do credenciamento **TODOS OS EMPREENDEMENTOS INTERESSADOS** que cumprirem integralmente os requisitos deste EDITAL deverão ser habilitados e credenciados perante o MUNICÍPIO, vedada qualquer discriminação infundada ou ilegal, observados os prazos para entrega dos documentos de habilitação e ressalvadas as preferências estabelecidas para escolha dos Estandes.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

- 15.1 O descredenciamento ocorrerá nos seguintes casos:
- a. Por **determinação unilateral da Autoridade Pública**, de forma sumária, respeitados o contraditório e a ampla defesa, quando a CREDENCIADA atentar contra as disposições deste Edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas, aplicando-se de suplementar as disposições do art. 80 e SS do Decreto nº 11.384/2023.
- b. Por **iniciativa da CREDENCIADA**, observadas as condições e restrições deste Edital.
- 15.2 A CREDENCIADA poderá interpor, no prazo de **24 (vinte e quatro horas)**, recurso administrativo da decisão que determinou o seu descredenciamento por determinação unilateral da Administração Pública. O recurso será direcionado a autoridade de proferiu a decisão.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Os Credenciados somente poderão participar da EXPOFEIRA após a **obtenção do TERMO DE AUTORIZAÇÃO** (Conforme Modelo aprovado no ANEXO E deste Edital) que será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, após análise dos documentos de habilitação e posterior pagamento pelo espaço escolhido nas condições previstas neste TR.
- 16.2 Expedido o TERMO DE AUTORIZAÇÃO caberá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo encaminhar, através de Memorando ao Departamento de Compras e Licitações, a **relação completa dos credenciados** devidamente habilitados para **publicação no Portal Nacional de Contratações e Públicas e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina**.
- 16.3 O futuro credenciamento dos interessados ocorrerá com base no inciso **IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c as disposições do art. 56 e ss. do Decreto nº 11.384/2023**.
- 16.4 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico e/ou legal na interpretação deste Edital deverão encaminhar pedido de esclarecimentos para o e-mail: **turismo@gaspar.sc.gov.br**
- 16.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser analisados no prazo de **02 (dois dias úteis)**, podendo ser prorrogado através de decisão motivada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.



- 16.6 O Edital de Credenciamento poderá ser impugnado por qualquer interessado enquanto vigorar este Credenciamento, observadas as disposições anteriores.
- 16.7 Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será alterado este Edital através de Termo Aditivo, quando for o caso.
- 16.8 **São partes integrantes deste Edital:**
- a. Termo de Referência (ANEXO A);
 - b. Termo de Adesão (ANEXO B);
 - c. Condições Estruturais Mínimas Necessárias para o Funcionamento das Tendas na EXPOFEIRA (ANEXO C);
 - d. Mapas dos Espaços para Tendas na EXPOFEIRA (ANEXO D);
 - e. Termo de Autorização (ANEXO E).

Gaspar, 06 de maio de 2025.

Nelson Mário Kustner
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Responsável pelo TR



ANEXO A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de empreendimentos empresariais que cumpram os requisitos indicados neste Termo de Referência para participação na **“EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC”**, proporcionando grande oportunidade para as empresas participantes apresentarem seus produtos e serviços nos mais diversos segmentos. A EXPOFEIRA acontece durante os dias **19, 20, 21 e 22 de junho no Parque Arena Multiuso Prefeito Francisco Hostins**, rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 300, bairro Margem Esquerda, Gaspar - SC.

2. DO VALOR DE REMUNERAÇÃO DO ESPAÇOS FÍSICO

2.1 Todos os Credenciados deverão repassar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo o valor total do(s) espaço(s) físico(s) relacionado(s) ao(s) Código(s) da(s) Tenda(s) selecionada(s), conforme a tabela abaixo:

CÓDIGO DO ESPAÇO P/TENDA	ESPAÇO (M²)	VALOR (M²)	VALOR DO ESPAÇO (R\$)
C-01 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-02 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-03 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-04 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-05 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-06 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-07 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-08 (Tenda - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-09 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-10 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-11 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-12 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
C-13 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
C-14 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00

2.2 O Mapa das Tendas poderá ser visualizado no **ANEXO B - MAPA DE TENDAS NA EXPOFEIRA**.

2.3 O pagamento por parte do Credenciado ocorrerá após contato com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, através do



número (47) 3091-2090 - Ramal 2270, para consulta dos Códigos de Tendas disponíveis e posterior seleção do(s) espaço(s). Somente após esse procedimento é que o Credenciado deverá **realizar o pagamento do valor do(s) espaço(s) selecionado(s), no prazo de até 24 (vinte quatro) horas**, garantindo assim a reserva do(s) espaço(s) selecionado(s).

2.4 Haverá um desconto de **até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do espaço físico selecionado**, caso o **pagamento seja efetuado até o dia 30/05/2025**. Após essa data, o valor devido será o valor integral constante na Tabela de Remuneração dos Espaços Físicos, sem aplicação do referido desconto.

2.5 **Observação:** Não havendo o pagamento no prazo estipulado, o espaço anteriormente selecionado poderá, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, ser disponibilizado para outro credenciado.

2.6 **Conta para Depósito:**

Banco do Brasil
Banco: 001 Banco do Brasil
Agência: 0921-0 Gaspar
Conta Corrente: 501109-4
CNPJ nº 83.102.244/0001-02
Município de Gaspar
PIX: OPÇÃO CONTA e CNPJ 83.102.244/0001-02

2.7 O credenciado deve enviar o comprovante de pagamento para o e-mail **turismo@gaspar.sc.gov.br**

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento as **pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto** e que preencham os requisitos elencados neste Termo de Referência.

3.2 O proponente, visando a habilitação neste Credenciamento, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do contrato social e sua última alteração, com o respectivo registro no órgão competente ou cópia do Estatuto Social;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Cópia do CPF/RG do representante legal do empreendimento.

3.3 Os documentos de habilitação, respeitadas as condições e os prazos estipulados neste Termo de Referência, devem ser encaminhados para o e-mail **turismo@gaspar.sc.gov.br**

4. DOS EQUIPAMENTOS E DA MOBÍLIA A SEREM UTILIZADOS

4.1 Os Credenciados poderão realizar a decoração, instalação de equipamentos e mobília em toda estrutura interna da Tenda, desde que



a utilização esteja em conformidade com o espaço físico contratado, sinalizado e delimitado, disponibilizando pessoal técnico para a montagem e a desmontagem das tendas em locais e horários designados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

- 4.2 As **tendas deverão obedecer ao modelo tipo Pirâmide de 100m²**, medindo 10 metros de largura por 10 metros de profundidade, com pé direito de 03 metros de altura em ferro ou alumínio treliçado com no mínimo (25x25x25)cm, altura regulada por sistema Sleave, cobertura e fechamento em lona branca sem perfurações, devidamente equipada com iluminação comum e luz de emergência, com placa de saída de emergência, limpa e em ótimas condições de uso, em acordo com as instruções do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, apresentar ART e todas as liberações dos Órgãos Oficiais.

5. DO PERÍODO E DA ESCOLHA DOS ESPAÇOS

- 5.1 Poderão participar da EXPOFEIRA empresas jurídicas de comércio e prestação de serviços, considerando a data de até 13/06/2025 para Credenciamento e obedecido a ordem de inscrição para escolha e definição dos espaços no Mapa dos Espaços para Tendas na EXPOFEIRA.
- 5.2 O Credenciado terá direito a escolha do(s) espaço(s) físico(s), conforme a disposição dos espaços devidamente numerados no Mapa da EXPOFEIRA e da disponibilidade de Tendas que será de gestão e controle da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.
- 5.3 Para confirmação do(s) espaço(s) selecionado(s) o Credenciado deverá realizar o pagamento conforme valores apresentados no **Item 02 – Valor de Remuneração dos espaços físicos**.

6. DA DESISTÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 O Credenciado devidamente habilitado que desistir quanto à participação na EXPOFEIRA **deverá comunicar com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias** a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.
- 6.2 Caso haja a desistência do Credenciado em data inferior a 10 (dez), sem justificativa, o mesmo estará impedido de participar da próxima edição da EXPOFEIRA.
- 6.3 O Credenciado que realizar o pagamento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo do valor do(s) espaço(s) selecionado(s) para participação na EXPOFEIRA e que desistir quanto à participação **não terá direito ao reembolso**.
- 6.4 O(s) espaço(s) selecionado(s) pelo Credenciado que desistir da participação na EXPOFEIRA retornará(ão) a disponibilidade no Mapa dos espaços para Tendas, para possibilidade de escolha dos demais



Credenciados e que ainda não realizaram a seleção do(s) espaço(s).

7. DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS CREDENCIADOS

7.1 É vedada a comercialização de alimentos e bebidas por parte dos Credenciados.

8. DAS OBRIGAÇÕES SANITÁRIAS

8.1 Cumprir rigorosamente as Normas Sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Cumprir as normas municipais de saúde em vigilância sanitária (Lei Municipal nº 1463/1993), Código Estadual de Saúde (Lei nº 6.320/1983 c/c Decreto Estadual 31455/87) e respectivos decretos, bem como ao RDC nº 216/2004 no que couber.

9. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

9.1 Assumir todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Credenciamento, excluindo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo de qualquer ônus desta relação.

9.2 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço credenciado;

9.3 Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.

10. DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Os Credenciados deverão informar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo a relação dos aparelhos elétricos e equipamentos a serem instalados, com a respectiva intensidade de corrente elétrica em amperes que pretenda utilizar, para disponibilização pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo do quadro de disjuntores para proteção da rede elétrica.

10.2 Os Credenciados deverão responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

10.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco de cada Credenciado, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

10.4 Terminado o evento ou verificado o abandono dos bens pelos Credenciados, poderá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo promover a imediata remoção compulsória de



quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles dos Credenciados ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros.

- 10.5 Os casos fortuitos e os casos de força maior, assim reconhecidos pela administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo (a título exemplificativo a queda de energia, falta de água, internet e etc.) não caracterizam a responsabilidade contratual ou extracontratual da administração da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo por danos materiais ou imateriais que venha a ser suportado pelos contratados.
- 10.6 Se os bens não forem retirados pelos Credenciados no prazo de 03 (três) dias contados do término do evento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo os removerá para qualquer local, não ficando esta responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda.
- 10.7 Os Credenciados deverão seguir rigorosamente os horários de abertura e fechamento da EXPOFEIRA, conforme estabelecidos pela Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os Credenciados somente poderão participar da EXPOFEIRA após a **obtenção do TERMO DE AUTORIZAÇÃO** que será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, após análise dos documentos de habilitação e posterior pagamento pelo espaço escolhido nas condições previstas neste TR.
- 11.2 Expedido o Termo de Autorização caberá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo encaminhar, através de Memorando ao Departamento de Compras e Licitações, a **relação completa dos credenciados para publicação no Portal Nacional de Contratações e públicas e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.**
- 11.3 O futuro credenciamento dos proponentes ocorrerá com base no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c as disposições do art. 56 e ss. do Decreto nº 11.384/2023.
- 11.4 Qualquer **dúvida ou ausência de disposição regulamentar específica deverá ser esclarecida pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo** levando em consideração as disposições do futuro Edital de Credenciamento.
- 11.5 São parte integrantes deste Termo de Referência.
- f. Condições Estruturais Mínimas Necessárias para o Funcionamento das Tendas na Expofeira (ANEXO A);
 - g. Mapa dos Espaços para Tendas na Expofeira (ANEXO B).

Gaspar, 28 de abril de 2025.



Nelson Mário Kustner
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Responsável pelo TR



ANEXO B
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

TERMO DE ADESÃO

A (identificação do empreendimento) _____
inscrito no CNPJ nº _____ neste ato representada pelo
_____, portador da Cédula de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei e para fins de
participação neste **procedimento de credenciamento** que:

- a) Temos ciência e concordamos com todas as condições de participação previstos no Edital.
- b) Responsabilizamos-nos pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- c) Possuímos estabelecimento com instalações e estrutura compatíveis com as exigências deste Aviso de Contratação Direta;
- d) Forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Requisitante;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Abstemo-nos de empregar adolescentes menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a adolescentes menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação tutelar do trabalho específica;
- g) Responsabilizamos-nos pelo(s) pagamento(s) devido(s) pela utilização do(s) espaço(s) nas condições previstas no ato convocatório.

– **OBSERVAÇÕES:**

- A Prefeitura Municipal de Gaspar não se responsabiliza pelos produtos ou serviços ofertados nos Estandes ou por eventuais danos ocasionados a terceiros nestes locais, em decorrência de instalações a cargo dos credenciados.
- Os Credenciados somente poderão participar da EXPOFEIRA após a obtenção do TERMO DE AUTORIZAÇÃO que será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

O presente empreendimento tem interesse em se credenciar aderindo as condições estabelecidas no respectivo ato convocatório.

Local e data:_____.

Assinatura
Assinatura do Representante Legal



ANEXO C

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

CONDIÇÕES ESTRUTURAIS MÍNIMAS

NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO

DAS TENDAS NA EXPOFEIRA

1. LIMPEZA

1.1. Estrutura Física

- Serão disponibilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e deverão estar de acordo com as exigências e normas da Vigilância Sanitária do Município.

1.2. Pessoal

- Serão disponibilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo equipes de limpeza para atuar na manutenção e conservação da área comum durante o horário de visitação a EXPOFEIRA, sendo de responsabilidade do Credenciado a limpeza interna do Espaço.

1.3. Procedimentos

- O Credenciado deverá manter a Tenda sempre limpa e organizada.

2. SEGURANÇA

2.1. Estrutura Física

- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo fornecerá equipe especializada em Segurança que se fará presente desde o dia da montagem e até a desmontagem das Tendas, durante os dias que acontecerá a EXPOFEIRA.

3. ENERGIA ELÉTRICA

3.1. Fornecimento

- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo fornecerá os pontos de energia elétrica na Tenda do Credenciado.

3.2. Materiais Utilizados

- Todos os equipamentos e instalações de cabearios elétricos realizados por parte do Credenciado deverão ser executados atendendo a NR10 e a fiação elétrica utilizada deve estar sempre protegida, prezando pela segurança de todos.

3.3. Equipamentos Utilizados

- O Credenciado deverá informar a demanda de consumo de energia elétrica pelos equipamentos utilizados na Tenda, para aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

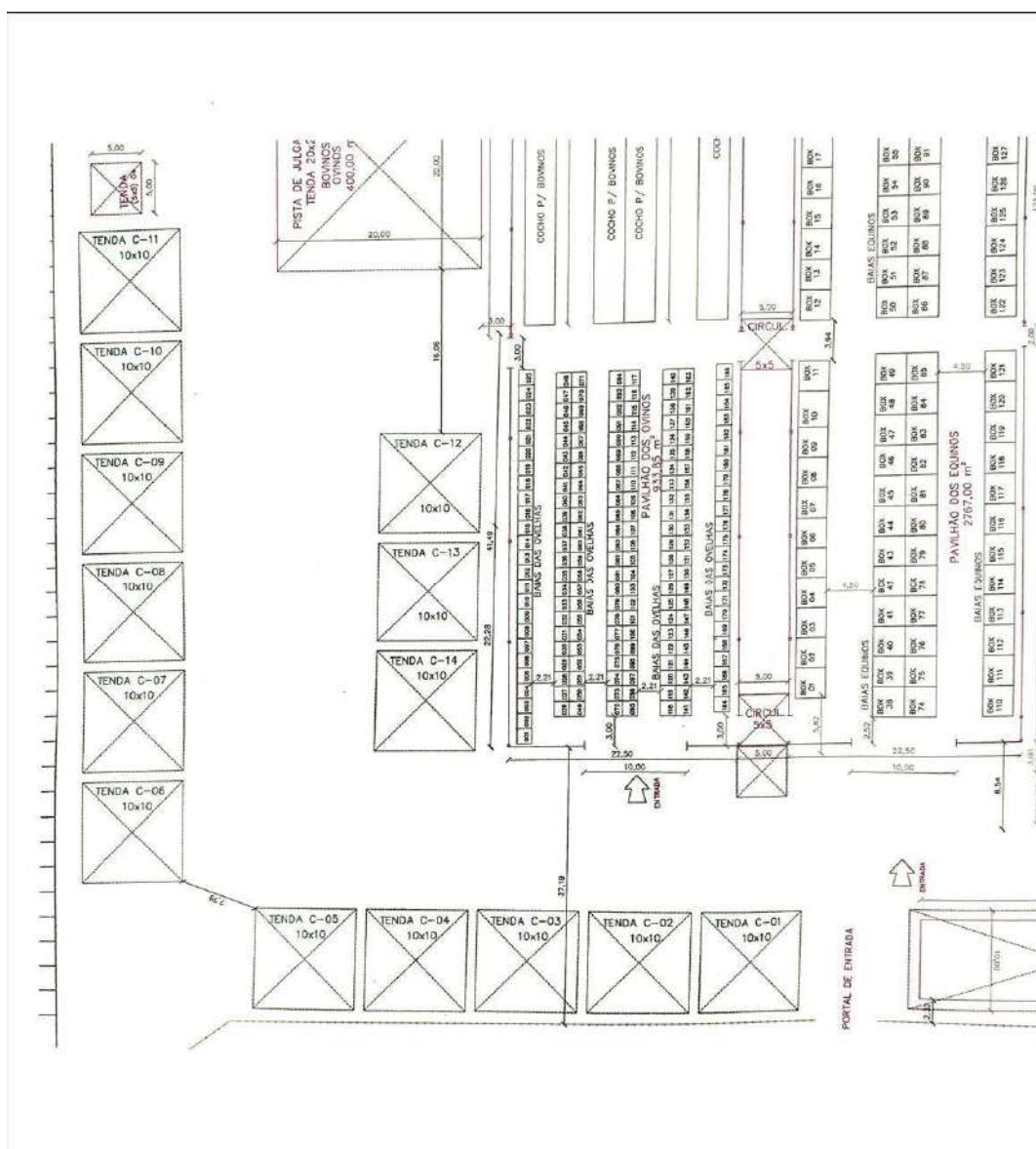


ANEXO D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

MAPA DE TENDAS NA EXPOFEIRA



Observação: o Mapa de Tendas poderá sofrer alterações, que serão informadas previamente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.



ANEXO E

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Objeto: Credenciamento de empreendimentos empresariais que cumpram os requisitos indicados neste Edital para participação na “EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC”, proporcionando grande oportunidade para as empresas participantes apresentarem seus produtos e serviços nos mais diversos segmentos.

1. Considerando que o empreendedor _____ inscrito no CNPJ nº _____ apresentou tempestivamente todos os documentos de habilitação previsto no **Edital de Credenciamento nº 13/2025** no dia _____.
2. Considerando que, após escolha do espaço, houve no dia _____ o pagamento dos valores previstos no item 2.1 do **Edital de Credenciamento nº 13/2025**, no importe de _____ conforme comprovante de pagamento devidamente arquivado.
3. Considerando que o empreendedor escolheu os seguintes espaços:

– xx

4. Considerando, ainda, que o empreendedor atende as demais disposições previstas no **Edital de Credenciamento nº 13/2025**.

CONCEDE a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, através deste ato, **AUTORIZAÇÃO** para que o empreendedor possa participar da EXPOFEIRA fazendo uso regular dos espaços nas condições do Edital de Credenciamento nº 13/2025.

Gaspar, xx/xx/2025.

Nelson Mário Kustner
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo
Responsável pelo TR

DOM/SC

Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 14/05/2025 Extrato do Ato Nº: 7221129 Status: Novo

Data de Publicação: 15/05/2025 Edição Nº:

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS QUE CUMPRAM OS REQUISITOS DESTES EDITAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC.
Observação: O presente termo aditivo promove as seguintes alterações: 1 - Valor Global do Credenciamento (REDAÇÃO ORIGINAL): R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais). 2 - Valor Global do Credenciamento (NOVA REDAÇÃO): R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). 3 - Item 2.1 (REDAÇÃO ORIGINAL):

CÓDIGO DO ESPAÇO P/TENDA	ESPAÇO (M²)	VALOR (M²)	VALOR DO ESPAÇO (R\$)
C-01 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-02 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-03 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-04 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-05 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
C-06 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-07 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 7221129, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7221129>



DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 14/05/2025 **Extrato do Ato Nº:** 7221129 **Status:** Novo
Data de Publicação: 15/05/2025 **Edição Nº:**

C-08 (Tenda - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-09 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-10 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-11 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
C-12 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
C-13 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
C-14 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00

4 - Item 2.1 (NOVA REDAÇÃO):

CÓDIGO DO ESPAÇO P/TENDA	ESPAÇO (M²)	VALOR (M²)	VALOR DO ESPAÇO (R\$)
C-01 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
C-02 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
C-03 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
C-04 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
C-05 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
C-06 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 7221129, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7221129>

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar**Data de Cadastro:** 14/05/2025 **Extrato do Ato Nº:** 7221129 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 15/05/2025 **Edição Nº:**

C-07 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
C-08 (Tenda - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
C-09 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
C-10 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
C-11 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
C-12 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 3.000,00
C-13 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 3.000,00
C-14 (Espaço - 10x10m)	100	R\$ 70,00	R\$ 3.000,00

5 - Item 2.5 (REDAÇÃO ORIGINAL): Haverá um desconto de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do espaço físico selecionado, caso o pagamento seja efetuado até o dia 30/05/2025. Após essa data, o valor devido será o valor integral constante na Tabela de Remuneração dos Espaços Físicos, sem aplicação do referido desconto. 6 – Item 2.5 (NOVA REDAÇÃO): REVOGADO. **OBSERVAÇÃO:** O Município de Gaspar torna público que efetivaram **ALTERAÇÕES** neste Credenciamento. A íntegra do **EDITAL** encontra-se disponível no site: www.gaspar.sc.gov.br. e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Gaspar, 14 de maio de 2025.

Nelson Mário Kustner

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 7221129, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7221129>

Provedor da plataforma



Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Suporte técnico Ciga

48 98406-1060 - dom@consorciociga.gov.br

Endereço

R. General Liberato Bittencourt, 1885 — Sala 102 CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Apoio



Diário Oficial

Apresentação

Dúvidas Frequentes

LAI e LGPD

© 2025 - Todos os direitos reservados



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 7221129, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7221129>



Memorando nº 316/2025

Gaspar, 17 de junho de 2025.

Ao Senhor

Nelson Mário Kustner

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2025 - CUJO OBJETO TRATA DO CREDENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS QUE CUMPRAM OS REQUISITOS DESTES EDITAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC.

Senhor Secretário,

Considerando que o prazo de entrega dos documentos de habilitação previstos no Edital de Credenciamento nº 13/2025 encerrou em **13/06/2025**.

Considerando a necessidade de publicação da relação de credenciados devidamente habilitados, conforme previsto neste Edital e na Lei nº 14.133/2025;

Solicitamos, nos termos do **item 16.2 do Edital de Credenciamento nº 09/2025**, o encaminhamento, através de memorando endereçado a Diretoria Geral de Compras e Licitações deste Município, das seguintes informações:

1. **Relação completa dos credenciados**, preferencialmente em ordem alfabética, incluindo o **nome completo da empresa credenciada** e o **respectivo CNPJ**;
2. **Documentos de habilitação** apresentados;
3. **Comprovantes de pagamento** dos valores devidos ao Município;
4. **Termos de Autorização**, devidamente assinado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

Solicitamos que as informações sejam encaminhadas **até o final de junho** deste ano para que possamos finalizar este processo e **realizar as publicações exigidas pela Lei nº 14.133/2021**.

Sem mais, colocamo-nos à disposição havendo necessidade de eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS BONANONI FILHO

Assistente Administrativo

Matrícula nº 15.837

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ZALESKI & SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA

CNPJ nº 11.861.496/0001-04



ZALESKI & SILVA HOLDING S.A. CNPJ 42776829000120, NIRE 42300054577, com sede no(a) RUA GREGORIO DIEGOLI, 125, SAO LUIZ - URBANO, BRUSQUE, SC, CEP 88351350, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE LEGAL RAFAEL CASSIANO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/07/1978, SOLTEIRO, OCEANOÓGRAFO, CPF nº 027.618.419-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.446.291-0, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA AZ - 041, 123, AZAMBUJA, BRUSQUE, SC, CEP 88354142 .

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial ZALESKI & SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204485015, com sede Rodovia Deputado Antonio Heil Sc 486, 5991, Km 23 Galpao03, Limoeiro - Urbano Brusque, SC, CEP 88352502, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.861.496/0001-04, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial ZALESKI & SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial EQUIPAMENTOS VERDETEC LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RODOVIA DEPUTADO ANTONIO HEIL SC 486, 5991, KM 23 GALPAO03 CXPST 1017, LIMOEIRO - URBANO, BRUSQUE, SC, CEP 88.352-502.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Fabricação e comercio atacadista e varejista de reboques e carrocerias para caminhões e veículos automotores, manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, representante comercial de defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivo de solo, comercio varejista de ferragens e ferramentas, materiais hidráulicos, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, locação de maquinas e equipamentos.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de lucros acumulados, este fica assim distribuído:

ZALESKI & SILVA HOLDING S.A., com 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) integralizado.

Req: 81300001728360

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/10/2023 Data dos Efeitos 16/10/2023

Arquivamento 20238126005 Protocolo 238126005 de 16/10/2023 NIRE 42204485015

Nome da empresa EQUIPAMENTOS VERDETEC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153177284281983

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/10/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguv0714dm9cc3iRMw&chave2=Ug8cwm5ph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02761841905-RAFAEL CASSIANO DA SILVA

31-5202 - [462367]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ZALESKI & SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA

CNPJ nº 11.861.496/0001-04

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo Sr. RAFAEL CASSIANO DA SILVA, conforme definido na AGO/AGE da ZALESKI & SILVA HOLDING S.A., que responderá judicialmente e extrajudicialmente com amplos e ilimitados poderes para contrair empréstimos, penhorar, hipotecar ou alienar bens de propriedade da empresa, constituir procuradores para fins que julgar necessário, enfim assinar e praticar todos os atos e instrumentos que obriguem à sociedade, ficando, entretanto vedado o uso da denominação social em negócios estranhos à sociedade como operações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, caso em que a sociedade não se responsabilizará por tais atos.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BRUSQUE.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial **EQUIPAMENTOS VERDETEC LTDA**, com nome fantasia Verdetec, com sede à Rod. Deputado Antônio Heil, SC 486, 5991, KM 23 Galpão 03, Limoeiro, Brusque, SC, CEP 88.352-502. Com endereço para correspondência a Av. Bepe Rosa, 3000, Centro, Brusque/SC, CEP 88354-972, Caixa Postal 1017

§ único: A sociedade poderá estabelecer filial em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às condições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de fabricação e comércio atacadista e varejista de reboques e carrocerias para caminhões e veículos automotores, manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, representante comercial de defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivo de

Req: 81300001728360

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/10/2023 Data dos Efeitos 16/10/2023

Arquivamento 20238126005 Protocolo 238126005 de 16/10/2023 NIRE 42204485015

Nome da empresa EQUIPAMENTOS VERDETEC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153177284281983

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/10/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ZALESKI & SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA

CNPJ nº 11.861.496/0001-04

solo, comercio varejista de ferragens e ferramentas, materiais hidráulicos, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, locação de maquinas e equipamentos

CLÁUSULA TERCEIRA

O início de atividades da sociedade foi em 27 de abril de 2010, com prazo indeterminado. Se necessário for sua dissolução serão observados os dispositivos em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 4.500.00,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim subscritas:

Sócios	Cotas	Valor Unitário	Valor Total	%
ZALESKI & SILVA HOLDING S.A.	4.500.000	R\$ 1,00	R\$ 4.500.000,00	100%
Total	4.500.000	R\$ 1,00	R\$ 4.500.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ único: Declaram não estarem incursos em nenhum crime previsto em lei que impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço e resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou as perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios farão jus à distribuição de lucros periódicos e efetivos, de acordo com a legislação do Imposto de Renda vigente, ficando a critério dos mesmos a destinação de parte ou todo, para formação de fundo de reserva.

Req: 81300001728360

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/10/2023 Data dos Efeitos 16/10/2023

Arquivamento 20238126005 Protocolo 238126005 de 16/10/2023 NIRE 42204485015

Nome da empresa EQUIPAMENTOS VERDETEC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153177284281983

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/10/2023

[D462387] - 2025-13

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ZALESKI & SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA

CNPJ nº 11.861.496/0001-04

CLÁUSULA NONA

Os prejuízos verificados em balanço serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo Sr. RAFAEL CASSIANO DA SILVA, conforme definido na AGO/AGE da ZALESKI & SILVA HOLDING S.A., que responderá judicialmente e extrajudicialmente com amplos e ilimitados poderes para contrair empréstimos, penhorar, hipotecar ou alienar bens de propriedade da empresa, constituir procuradores para fins que julgar necessário, enfim assinar e praticar todos os atos e instrumentos que obriguem à sociedade, ficando, entretanto vedado o uso da denominação social em negócios estranhos à sociedade como operações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, caso em que a sociedade não se responsabilizará por tais atos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem atos empresários, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios administradores receberão a título de Pró-labore quantia a ser fixada de comum acordo entre os sócios, de acordo com as possibilidades econômicas da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O sócio que não fará parte da administração da sociedade, não terá direito a retirada de Pró-labore.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais, previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Em caso de aumento de capital, terão preferência, para subscrição, os quotistas em igualdade de condições e na proporção das cotas que possuem.

Req: 81300001728360

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/10/2023 Data dos Efeitos 16/10/2023

Arquivamento 20238126005 Protocolo 238126005 de 16/10/2023 NIRE 42204485015

Nome da empresa EQUIPAMENTOS VERDETEC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 153177284281983

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/10/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ZALESKI & SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA

CNPJ nº 11.861.496/0001-04

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Em caso de diminuição de capital, será proporcional a cota de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As cotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Em caso de falecimento ou de interdição de qualquer sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará com a participação dos herdeiros do sócio falecido, representados perante a sociedade, por uma só pessoa, levantando-se, em tal caso, um balanço extraordinário até a data do falecimento. Caso não haja acordo ou interesse, os herdeiros serão pagos pelos seus haveres, conforme balanço e no prazo máximo de 24 prestações mensais consecutivas, contadas a partir da data do encerramento do balanço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

A regência supletiva da sociedade empresária limitada nos casos não previstos no presente contrato, será feita pelas normas da sociedade anônima, de conformidade com o parágrafo único do artigo 1053 do novo Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A Sociedade poderá, por deliberação dos sócios, transformar-se em qualquer tipo de sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Para quaisquer ações oriundas do presente instrumento fica eleito o foro da Comarca de Brusque-SC, renunciando os sócios a qualquer outro que venham a ter direito.

O sócio lavra o presente instrumento.

BRUSQUE, 28 de agosto de 2023.

ZALESKI & SILVA HOLDING S.A.
Representado por: RAFAEL CASSIANO DA SILVA

RAFAEL CASSIANO DA SILVA (ADMINISTRADOR)

Req: 81300001728360

Página 5



18/10/2023



238126005

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EQUIPAMENTOS VERDETEC LTDA
PROTOCOLO	238126005 - 16/10/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42204485015
CNPJ 11.861.496/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2023
SOB N: 20238126005

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238126005

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02761841905 - RAFAEL CASSIANO DA SILVA - Assinado em 16/10/2023 às 15:00:18

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.861.496/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EQUIPAMENTOS VERDETEC LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VERDETEC	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
64.91-3-00 - Sociedades de fomento mercantil - factoring
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD DEPUTADO ANTONIO HEIL SC 486	NÚMERO 5991	COMPLEMENTO KM 23 GALPAO03 CXPST 1017
--	----------------	--

CEP 88.352-502	BAIRRO/DISTRITO LIMOEIRO - URBANO	MUNICÍPIO BRUSQUE	UF SC
-------------------	--------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@VERDETEC.COM	TELEFONE (47) 3308-8805
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2025** às **15:37:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consultar QSA](#)[Voltar](#)[Imprimir](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

- [Passo a passo para o CNPJ](#)
- [Consultas CNPJ](#)
- [Estatísticas](#)
- [Parceiros](#)
- [Serviços CNPJ](#)

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



ANEXO B
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

TERMO DE ADESÃO

A (identificação do empreendimento) EQUIPAMENTOS VEZDA TEC LTDA.
inscrito no CNPJ nº 11.861.496/0001-09 neste ato representada pelo
CAROLINE FRANZEN portador da Cédula de Identidade nº
5978750 e do CPF nº 091.825.729-07, declara sob as penas da lei e para fins de
participação neste procedimento de credenciamento que:

- a) Temos ciência e concordamos com todas as condições de participação previstos no Edital.
- b) Responsabilizamos-nos pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- c) Possuímos estabelecimento com instalações e estrutura compatíveis com as exigências deste Aviso de Contratação Direta;
- d) Forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Requisitante;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Abstemo-nos de empregar adolescentes menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a adolescentes menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação tutelar do trabalho específica;
- g) Responsabilizamos-nos pelo(s) pagamento(s) devido(s) pela utilização do(s) espaço(s) nas condições previstas no ato convocatório.

- OBSERVAÇÕES:

- A Prefeitura Municipal de Gaspar não se responsabiliza pelos produtos ou serviços ofertados nos Estandes ou por eventuais danos ocasionados a terceiros nestes locais, em decorrência de instalações a cargo dos credenciados.
- Os Credenciados somente poderão participar da EXPOFEIRA após a obtenção do TERMO DE AUTORIZAÇÃO que será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

O presente empreendimento tem interesse em se credenciar aderindo as condições estabelecidas no respectivo ato convocatório.

Local e data: BRUSQUE 27/05/2025

Caroline Franzen
Assinatura

Assinatura do Representante Legal

16/06/2025 - BANCO DO BRASIL - 08.08.11
COMPROVANTE
PAG FORNEC C/CTA

=====

PAGADOR:	EQUIPAMENTOS VERDETEC LTDA
AGENCIA: 8315	CONTA: 267-4
NR. DOCUMENTO:	0

BENEFICIARIO: MUNICIPIO DE GASPAR

CPF/CNPJ:	83.102.244/0001-02
AGENCIA: 0921	CONTA: 501.109-4
DATA DO PAGAMENTO:	13/06/2025
VALOR:	3.000,00
NR. DOCUMENTO:	

NR. AUTENTICACAO: 2.C43.2DF.1B2.DE4.D74

=====

|Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.
|SAC BB
0800 729 0722
Informações, reclamações, cancelamentos de
produtos e serviços.
|Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamações não solucionadas na agência, SAC
e demais canais de atendimento.
|Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços e Ouvidoria.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1651527388



NOME
CAROLINE FRANZEN

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
5978750 SSP SC

CPF
091.875.729-07

DATA NASCIMENTO
23/05/1995

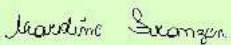
FILIAÇÃO
JAIR ADRIANO FRANZEN
ANGELA MARTENDAL FRANZEN

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05850554813

VALIDADE
10/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
12/08/2013



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRUSQUE, SC

DATA EMISSÃO
17/05/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

09410866548
SC135151511

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Tabeliã Interina: LEILA LUDIN ZANIBONI

001

le

Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque/SC - Fone/Fax: (47) 3351-3799
E-mail: procuracao1tabbrusque@gmail.com | escritura1brusque@hotmail.com
Atendimento de Segunda à Sexta das 09:00 horas às 18:00 horas

TRASLADO

Livro 0691 - Folha 083/084V - Protocolo: 201058977/2022
Nº 073508 - Abertura 22/04/2022 - Espécie: PROCURAÇÃO

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ZALESKI & SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. A FAVOR DE CAROLINE
FRANZEN NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19/05/2022), nesta cidade e Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, em meu Tabelionato, perante mim **Tabeliã Interina**, compareceu como Outorgante, **ZALESKI & SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gregório Diegoli, 125, Bairro São Luiz, nesta cidade de Brusque-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o número 11.861.496/0001-04, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina- JUCESC, sob NIRE nº 42204485015, em data de 27/04/2010, demais alterações e Alteração Contratual nº 4 registrada no mesmo órgão sob nº 20225987287, em data de 04/04/2022; neste ato representada por sua *Sócia Quotista Majoritária* **ZALESKI & SILVA HOLDING S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Gregório Diegoli, 125, Bairro São Luiz, nesta cidade de Brusque-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o número 42.776.829/0001-20, com seu Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina- JUCESC, sob NIRE nº 42300054577 em data de 19/07/2021; neste ato também representada por seu *Diretor Presidente/Financeiro* **RAFAEL CASSIANO DA SILVA**, Brasileiro, nascido em 13/07/1978, casado, empresário, filho de Adalberto da Silva e Lilian Doris da Silva, portador da carteira nacional de habilitação nº 02069412983/DETRAN/SC, inscrito no C.P.F. sob o nº 027.618.419-05, com endereço comercial na Rua Gregório Diegoli, 125, Bairro São Luiz, nesta cidade de Brusque-SC, telefone: (47) 99985-0236, e-mail: rafael@verdetec.com; *o qual declarou ser a alteração contratual antes citada a última existente e me apresentou Certidão Simplificada emitida pela JUCESC, em data de 25/02/2022, contendo protocolo verificador nº 226383580, cuja cópia fica aqui arquivada*;- a presente devidamente identificada e qualificada por mim, **Tabeliã Interina**, e de cuja capacidade e identidade para o ato dou fé.- E aí, pela Outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora **CAROLINE FRANZEN**, Brasileira, maior, solteira, gerente administrativa, portadora da carteira nacional de habilitação nº 05850554813/DETRAN/SC, inscrita no C.P.F. sob o nº 091.875.729-07, com endereço comercial na Rua Gregório Diegoli, 125, Bairro São Luiz, nesta cidade de Brusque-SC, telefone: (47) 99108-0638, e-mail: não possui;- a qual confere os seguintes poderes: gerir e administrar todos os negócios e interesses da ora Outorgante; podendo, para tanto, dita procuradora, **a)**- tratar de todos os negócios comerciais da Empresa Outorgante, comprar e vender mercadorias do seu ramo de comércio, celebrar os contratos comerciais, contratos de prestação de serviços, **assinar documentos de exportação, tais como: Invoice, packing list, Declarações de Origem, Certificado de Origem, DU-E, contratos e documentos bancários relacionados a exportação e fechamento de cambio da empresa ZALESKI & SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**; pagar quantias, totais ou parciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar e receber recibos, dar e receber quitação, sacar duplicatas de faturas e cambias, aceitar, endossar, emitir e descontar duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, efetuar descontos, conceder prorrogações de prazo e modificar vencimentos de títulos, realizar pedido de baixa ou devolução, entrega franco de pagamento, inclusive efetuar protestos de duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito; representar a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Tabeliã Interina: LEILA LUDIN ZANIBONI

002

lele

Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque/SC - Fone/Fax: (47) 3351-3799
E-mail: procuracao1tabrusque@gmail.com | escritura1brusque@hotmail.com
Atendimento de Segunda à Sexta das 09:00 horas às 18:00 horas

TRASLADO

Livro 0691 - Folha 083/084V - Protocolo: 201058977/2022
Nº 073508 - Abertura 22/04/2022 - Espécie: PROCURAÇÃO

Outorgante apresentando-se perante Tabelionatos de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; **b)-** representar a Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, bem como perante os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for, inclusive podendo receber Cartas de Notificação, Citação Judicial e concordar ou discordar com o que convier; **c)-** representar a Outorgante apresentando-se perante Bancos, Instituições Financeiras, Sociedades de Fomento Mercantil, Securitizadoras e Cooperativas de Crédito em geral, inclusive a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S.A., em quaisquer de suas Agências e Filiais, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, movimentar as contas com cartão eletrônico, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, assinar, endossar, baixar, cancelar e descontar cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar cheques, solicitar emissão de saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos, juros e valores, requisitar talonários de cheques e cartões eletrônicos, efetuar saques com cartão magnético em contas correntes, efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio, inclusive por meio eletrônico; solicitar ordens de pagamento, receber, passar recibo e dar quitação; cadastrar, alterar, renovar e desbloquear senhas, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, e, realizar todas e quaisquer operações de crédito, junto a quaisquer Estabelecimentos Bancários, podendo efetuar desconto de duplicatas devedoras em geral, cheques especiais, etc.; e assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; **d)-** representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências, e receber vales postais e reembolsos; **e)-** admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários, representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas delegacias regionais; **f)-** representar a Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Receita Federal do Brasil, e aí requerer, alegar e assinar o que convier, inclusive efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; representar a Outorgante perante o Serasa S/A, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC), e a ICP-Brasil, ou qualquer outra Certificadora autorizada, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital da Nota Fiscal da Outorgante, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários; **g)-** representar a Outorgante perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, de internet e outras, notadamente perante a OI/BRASIL TELECOM S.A., a SAMAE, e a CELESC, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas, efetuar licenciamentos e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; **h)-** representar a Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Tabeliã Interina: LEILA LUDIN ZANIBONI

003

Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque/SC - Fone/Fax: (47) 3351-3799
E-mail: procuracao1tabbrusque@gmail.com | escriturabrusque@hotmail.com
Atendimento de Segunda à Sexta das 09:00 horas às 18:00 horas

TRASLADO

Livro 0691 - Folha 083/084V - Protocolo: 201058977/2022
Nº 073508 - Abertura 22/04/2022 - Espécie: PROCURAÇÃO

recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "ad judicia et extra", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, participar de audiências designadas, nomear prepostos e fazer acordos; e, i)- representar, também, a Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, Administradoras de Planos de Saúde, promovendo o que convier, assinar convênios; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.- Pela Outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, ainda, que a Procuradora ora constituída **não** poderá substabelecer os poderes que lhe foram conferidos pela presente.- **Pela Outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito ainda, que a presente outorga tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar desta data.**- Pela Outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato, se encontram arquivados por meio de fotocópia, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 799 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina- *Certifico ter dado ciência ao(à)(s) representante(s) da Outorgante sobre sua responsabilidade civil e criminal em relação as declarações por ele(a)(s) firmadas, especialmente sobre os dados de sua(s) qualificação(ões), qualificação da Outorgante, qualificação da procuradora, bem como pelos demais elementos constantes do presente mandato, isentando a Oficial desta Serventia Notarial de qualquer responsabilidade oriunda de eventual falsidade ou incorreção destes dados.*- Assim o disse o(a)(s) representante(s) legal(is) da Outorgante, do que dou fé.- A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida ao(à)(s) representante(s) legal(is) da Outorgante e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina . Eu, (a.), Leila Ludin Zaniboni, Tabeliã Interina, que digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. 1: PROCURAÇÃO ATOS NEGOCIAIS: Emolumentos R\$63,33, Selo: R\$ 3,11, Diligências: R\$0,00. Brusque-SC, 19 de maio de 2022. Em Testemunho (a.) da Verdade. (a.) Leila Ludin Zaniboni, Tabeliã Interina. (aa.) RAFAEL CASSIANO DA SILVA. Nada Mais. Traslada em data de hoje, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Leila Ludin Zaniboni, Tabeliã Interina, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Brusque-SC, 19 de maio de 2022.

Em test^o  da Verdade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Tabeliã Interina: LEILA LUDIN ZANIBONI

004

lee.

Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque/SC - Fone/Fax: (47) 3351-3799
E-mail: procuracao1tabrusque@gmail.com | escrituralbrusque@hotmail.com
Atendimento de Segunda à Sexta das 09:00 horas às 18:00 horas

TRASLADO

Livro 0691 - Folha 083/084V - Protocolo: 201058977/2022
Nº 073508 - Abertura 22/04/2022 - Espécie: PROCURAÇÃO



Leila
Leila Ludin Zaniboni
Tabeliã Interina

Alexandra Wichern Rosa
CPF: 022.043.459-03
Escrevente Notarial



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

GLL86698-W8OM

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Objeto: Credenciamento de empreendimentos empresariais que cumpram os requisitos indicados neste Edital para participação na “EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC”, proporcionando grande oportunidade para as empresas participantes apresentarem seus produtos e serviços nos mais diversos segmentos.

1. Considerando que o empreendedor **Equipamentos Verdetec Ltda**, inscrita no CNPJ nº 11.861.496/0001-04 apresentou tempestivamente todos os documentos de habilitação previsto no **Edital de Credenciamento nº 13/2025** no dia 27/05/2025.
2. Considerando que, após escolha do espaço, houve no dia 16/06/2025 o pagamento dos valores previstos no item 2.1 do **Edital de Credenciamento nº 13/2025**, no importe de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme comprovante de pagamento devidamente arquivado.
3. Considerando que o empreendedor escolheu os seguintes espaços:

Espaço para Tenda C-05

4. Considerando, ainda, que o empreendedor atende as demais disposições previstas no **Edital de Credenciamento nº 13/2025**.

CONCEDE a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, através deste ato, **AUTORIZAÇÃO** para que o empreendedor possa participar da **EXPOFEIRA** fazendo uso regular dos espaços nas condições do **Edital de Credenciamento nº 13/2025**.

Gaspar (SC), 16 de junho de 2025.

NELSON MARIO
KUSTNER:30905788915

Assinado de forma digital por NELSON MARIO
KUSTNER:30905788915
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=33739645000100,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3,
ou=Item branco, cn=NELSON MARIO KUSTNER:30905788915
Data: 2025.06.16 15:29:38 -03'00'

Nelson Mário Küstner
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

ANDRE FELIPE HOSTINS 07037774910



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj08R8SWMUwvverzz2064lw&chave2=ug8cmwspn-cKgi5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07037774910-ANDRE FELIPE HOSTINS|04319043910-CLERES FRANCIELE ROJANSKI|07245690901-CHRISTIAN ARAGAO TRINDADE

ANDRE FELIPE HOSTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 4940311, expedido pelo SESP-SC, inscrito no CPF sob nº 070.377.749-10, residente e domiciliado à Rua João Adão Adriano, nº 84, bairro Missões, Ilhota – SC CEP: 88320-000, nascido em 14/10/1993, filho de Renato Pedro Hostins e Zenaide Ferreti Hostins. **Empresário, com sede na Rua João Adão Adriano, nº 84, bairro Missões, Ilhota – SC CEP: 88320-000, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, NIRE nº 42208529939, na data de 05/01/2021 e no CNPJ sob nº 40.259.667/0001-28**, fazendo uso do que permite o 3º parágrafo do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, resolve:

- I. Transformar seu registro de empresário individual em sociedade empresária limitada.
- II. Retira-se da sociedade o sócio **ANDRE FELIPE HOSTINS**, detentor de 1 (uma) quota, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$1,00 (um real). O sócio **ANDRE FELIPE HOSTINS** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1,00 (um real), direta e irrestritamente ao sócio **CHRISTIAN ARAGÃO TRINDADE**, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.
- III. Ingresso na sociedade do sócio **CHRISTIAN ARAGÃO TRINDADE**, brasileiro, união estável, empresário, nascido em 10/09/1992, portador da carteira de identidade nº 4993528, expedido pelo SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 072.456.909-01, residente e domiciliado à Rua Pedro Castellain, 270, bairro Centro, Ilhota – SC CEP: 88320-000.
- IV. Ingresso na sociedade da sócia **CLERES FRANCIELE ROJANSKI**, brasileira, união estável, empresária, nascida em 14/10/1984, portadora da carteira de identidade nº 4526658, expedido pelo SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 043.190.439-10, residente e domiciliada à Rua Francisco Vahldieck, n 4054, bairro Fortaleza, Blumenau – SC, CEP 89058-000
- V. O sócio **CHRISTIAN ARAGÃO TRINDADE** integraliza no capital social o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente nacional.
- VI. A sócia **CLERES FRANCIELE ROJANSKI** integraliza no capital social o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente nacional.
- VII. O capital social passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) reais divididos em 20.000 (vinte mil cotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/06/2024 Data dos Efeitos 21/06/2024

Arquivamento 42208529939 Protocolo 243624840 de 19/06/2024 NIRE 42208529939

Nome da empresa FIRST SUN ENERGIA RENOVAVEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386365574282104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/06/2024



31-5202 - [16c29d]

VIII. Em virtude da alteração, o quadro societário fica distribuído a seguinte forma:

Sócio	Nº de quotas	Valor da Participação	%
Christian Aragao Trindade	10.000	R\$ 10.000,00	50%
Cleres Franciele Rojanski	10.000	R\$ 10.000,00	50%
Total	20.000	R\$ 20.000,00	100%

IX. Alterar a denominação social que passa a ser **FIRST SUN ENERGIA RENOVAVEL LTDA.**

X. Alterar o objeto social que passa a ser: instalação e manutenção elétrica; comercio varejista de material elétrico; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

XI. Alterar a administração da empresa passa a ser exercida pelos sócios **CHRISTIAN ARAGÃO TRINDADE e CLERES FRANCIELE ROJANSKI**

XII. Alterar o endereço sede da empresa que passa a ser na Avenida Joleto Valgas, nº 70, Centro – Ilhota/SC CEP 88320-000.

Em virtude das alterações, transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu novos sócios, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade, girará sob o nome empresarial de **FIRST SUN ENERGIA RENOVAVEL LTDA** e terá sua sede na Avenida Joleto Valgas, nº 70, Centro – Ilhota/SC CEP 88320-000.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade, que pelo presente instrumento formam os abaixo assinados, é sociedade limitada e terá por fim a exploração dos ramos de instalação e manutenção elétrica; comercio varejista de material elétrico; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em vinte (20.000) mil quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País, resultando na seguinte participação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/06/2024 Data dos Efeitos 21/06/2024

Arquivamento 42208529939 Protocolo 243624840 de 19/06/2024 NIRE 42208529939

Nome da empresa FIRST SUN ENERGIA RENOVAVEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386365574282104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/06/2024

Sócio	Nº de quotas	Valor da Participação	%
Christian Aragão Trindade	10.000	R\$ 10.000,00	50%
Cleres Franciele Rojanski	10.000	R\$ 10.000,00	50%
Total	20.000	R\$ 20.000,00	100%

Parágrafo único: as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA

Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá, na forma da Lei, a qualquer tempo, participar de outra sociedade, bem como, permitirá a participação de outra sociedade, no seu quadro societário.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá ao sócio **CHRISTIAN ARAGÃO TRINDADE e CLERES FRANCIELE ROJANSKI** a quem se atribui a administração dos negócios sociais, com poderes para assinar **ISOLADAMENTE** em todos os atos e operações do objeto social, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso do nome da sociedade em fianças, avais, abonos ou endosso de favor, ou ainda outra e qualquer forma de responsabilidade em favor de terceiros.

Parágrafo Único: A presente cláusula de administração poderá ser alterada a qualquer tempo pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA

A título de remuneração “pró-labore” os sócios receberão mensalmente, um vencimento que poderá de comum acordo, ser fixado pelos sócios, em cada exercício social, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador (a) procederá ao balanço geral de sua administração, para a apuração do resultado econômico, sendo os lucros distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital. No caso de eventuais prejuízos, serão estes mantidos em conta especial, para a sua cobertura com lucros futuros e, não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um é possuidor.

CLÁUSULA NONA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/06/2024 Data dos Efeitos 21/06/2024

Arquivamento 42208529939 Protocolo 243624840 de 19/06/2024 NIRE 42208529939

Nome da empresa FIRST SUN ENERGIA RENOVAVEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386365574282104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/06/2024

A presente sociedade, que teve início as suas atividades no dia de 05/01/2021, terá sua duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Por deliberação dos sócios, na forma da Lei, poderá a sociedade, a qualquer tempo, ser dissolvida ou transformada em outro tipo de sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Para os efeitos do que está estabelecido nos artigos 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e artigo 1.078, do Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), fica estabelecido que as deliberações da sociedade serão tomadas em simples reuniões, cujas decisões, observados os parâmetros e critérios da Lei, serão, sempre que os sócios entenderem oportuno e conveniente, consignadas em instrumentos escritos próprios, que serão arquivados com as partes interessadas. Quando as deliberações acerca do objeto social, estas sempre tomadas pelo administrador, na forma estabelecida no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Gaspar, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias emergentes do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONCLUSÃO

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, o qual foi achado conforme, pelo que, por si, seus herdeiros ou sucessores, se obrigam a bem e fielmente cumpri-lo.

Ilhota, 19 de junho de 2024.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/06/2024 Data dos Efeitos 21/06/2024

Arquivamento 42208529939 Protocolo 243624840 de 19/06/2024 NIRE 42208529939

Nome da empresa FIRST SUN ENERGIA RENOVAVEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386365574282104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/06/2024

Christian Aragão Trindade

Cleres Franciele Rojanski

André Felipe Hostins



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/06/2024 Data dos Efeitos 21/06/2024

Arquivamento 42208529939 Protocolo 243624840 de 19/06/2024 NIRE 42208529939

Nome da empresa FIRST SUN ENERGIA RENOVAVEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386365574282104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/06/2024



243624840

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FIRST SUN ENERGIA RENOVAVEL LTDA
PROTOCOLO	243624840 - 19/06/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42208529939
CNPJ 40.259.667/0001-28
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2024
SOB N: 42208529939

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04319043910 - CLERES FRANCIELE ROJANSKI - Assinado em 21/06/2024 às 16:09:46
Cpf: 07037774910 - ANDRE FELIPE HOSTINS - Assinado em 21/06/2024 às 16:06:57
Cpf: 07245690901 - CHRISTIAN ARAGAO TRINDADE - Assinado em 21/06/2024 às 16:30:22



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/06/2024

Certifico o Registro em 25/06/2024 Data dos Efeitos 21/06/2024

Arquivamento 42208529939 Protocolo 243624840 de 19/06/2024 NIRE 42208529939

Nome da empresa FIRST SUN ENERGIA RENOVAVEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386365574282104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.259.667/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2021
NOME EMPRESARIAL FIRST SUN ENERGIA RENOVAVEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIRST SUN		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOLETO VALGAS	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 88.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ILHOTA
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FIRSTSUNENERGIA@GMAIL.COM		TELEFONE (47) 9921-8431
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/06/2025 às 09:52:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RESUMO DO PAGAMENTO

Número do Documento 640093819

ID/Transação
E82639451202506131715PA7DROBUB13

Data 13/06/2025 14:16:21

Valor do Pix R\$ 3.000,00

Valor da Tarifa R\$ 0,00

Valor Total R\$ 3.000,00

Protocolo

DADOS DO PAGADOR

Pagador
FIRST SUN ENERGIA RENOVAVEL LTDA

CNPJ **259.667/0001-**

Instituição CC VALE DO ITAJAÍ

DADOS DO DESTINATÁRIO

Destinatário MUNICIPIO DE GASPAR

CNPJ **102.244/0001-**

Instituição BCO DO BRASIL S.A.

DETALHES DO PAGAMENTO

Identificação
Qy18ZhNdWXuwB6oX6U5o8l0KNI

Descrição

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

CLERES FRANCKIELE ROJANSKI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
4526658 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO
043.190.439-10 14/10/1984

FILIAÇÃO
OTAVIO ROJANSKI

TEREZINHA DA SILVA
ROJANSKI

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB

B

Nº REGISTRO

02706680880

VALIDADE

23/10/2022

1ª HABILITAÇÃO

14/01/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

BLUMENAU, SC

DATA DE EMISSÃO

07/11/2017

Vanderlei O. Rosso

Diretor do DETRAN/SC

ASSINATURA DO EMISSOR

44600187890
SC129290238

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1552653356

PROIBIDO PLASTIFICAR

1552653356



ANEXO B

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

TERMO DE ADESÃO

A (identificação do empreendimento) FIRST SUN ENERGIA RENOVAVEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.259.667/0001-28 neste ato representada pela CLERES FRANCIELE ROJANSKI, portador da Cédula de Indentidade nº 4526658 e do CPF nº 043.190.439-10, declara sob as penas da lei e para fins de participação neste procedimento de credenciamento que:

- a) Temos ciência e concordamos com todas as condições de participação previstos no Edital.
- b) Responsabilizamos-nos pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- c) Possuímos estabelecimento com instalações e estrutura compatíveis com as exigências deste Aviso de Contratação Direta;
- d) Forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Requisitante;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Abstemo-nos de empregar adolescentes menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a adolescentes menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação tutelar do trabalho específica;
- g) Responsabilizamos-nos pelo(s) pagamento(s) devido(s) pela utilização do(s) espaço(s) nas condições previstas no ato convocatório.

– OBSERVAÇÕES:

- A Prefeitura Municipal de Gaspar não se responsabiliza pelos produtos ou serviços ofertados nos Estandes ou por eventuais danos ocasionados a terceiros nestes locais, em decorrência de instalações a cargo dos credenciados.
- Os Credenciados somente poderão participar da EXPOFEIRA após a obtenção do TERMO DE AUTORIZAÇÃO que será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

O presente empreendimento tem interesse em se credenciar aderindo as condições estabelecidas no respectivo ato convocatório.

Local e data: Ilhota, 04, de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLERES FRANCIELE ROJANSKI
Data: 04/06/2025 14:56:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura
Assinatura do Representante Legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Objeto: Credenciamento de empreendimentos empresariais que cumpram os requisitos indicados neste Edital para participação na “EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC”, proporcionando grande oportunidade para as empresas participantes apresentarem seus produtos e serviços nos mais diversos segmentos.

1. Considerando que o empreendedor **FIRST SUN ENERGIA RENOVAVEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.259.667/0001-28 apresentou tempestivamente todos os documentos de habilitação previsto no **Edital de Credenciamento nº 13/2025** no dia 11/06/2025.
2. Considerando que, após escolha do espaço, houve no dia 13/06/2025 o pagamento dos valores previstos no item 2.1 do **Edital de Credenciamento nº 13/2025**, no importe de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme comprovante de pagamento devidamente arquivado.
3. Considerando que o empreendedor escolheu os seguintes espaços:

Espaço para Tenda C-02

4. Considerando, ainda, que o empreendedor atende as demais disposições previstas no **Edital de Credenciamento nº 13/2025**.

CONCEDE a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, através deste ato, **AUTORIZAÇÃO** para que o empreendedor possa participar da **EXPOFEIRA** fazendo uso regular dos espaços nas condições do **Edital de Credenciamento nº 13/2025**.

Gaspar (SC), 13 de junho de 2025.

NELSON MARIO
KUSTNER:30905788915

Assinado de forma digital por NELSON MARIO KUSTNER:30905788915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=43779645020100,
ou=Secretaria de Recrutamento Federal do Brasil, email=nelson.mario.kustner@gaspar.sc.gov.br, cn=NELSON MARIO KUSTNER:30905788915
Data: 2025.06.16 13:30:51 -03'00'

Nelson Mário Küstner
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA LITORAL QUADRICICLOS LTDA
CNPJ nº 14.436.545/0001-50



http://assinado.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810mXZ8t-yV9HGCOXHq&chave2=Ug8cwmSpH_-cKgj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 73739731915-LUCIANO THIVES BAU

LUCIANO THIVES BAU, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/04/1970, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 737.397.319-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.591.197, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na RUA 224, 55, APTO 601, MEIA PRAIA, ITAPEMA, SC, CEP 88220000, BRASIL. Titular da EMPRESA INDIVIDUAL de nome empresarial LUCIANO THIVES BAU QUADRICICLOS registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42104125408, com sede na avenida sete de setembro, 1431, sala 01, Fazenda, Itajaí, SC, CEP 88301205. Devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.436.545/0001-50, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformada esta Empresa Individual em Sociedade Empresarial Limitada, passando a denominação social a ser LITORAL QUADRICICLOS LTDA com sede na avenida Sete de Setembro, 1431, sala 01, Fazenda, Itajaí, SC, CEP 88301205.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. Os objetos principais e secundários são:

COMERCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E QUADRICICLOS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E QUADRICICLOS COMERCIO ATACADISTA DE MOTOCICLETAS E QUADRICICLOS SERVICO DE REPRESENTACAO COMERCIAL MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio LUCIANO THIVES BAU com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/11/2024 Data dos Efeitos 06/11/2024

Arquivamento 42208818361 Protocolo 241433525 de 29/10/2024 NIRE 42208818361

Nome da empresa LITORAL QUADRICICLOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 271933206843905

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/11/2024



[D462392] - 2025-13

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAJAI/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sobre o nome empresarial de LITORAL QUADRICICLOS LTDA, com sede na avenida Sete de Setembro, 1431, sala 01, Fazenda, Itajaí, SC, CEP 88301205.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social é de 2.000 (dois mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), distribuídas da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
1	LUCIANO THIVES BAU	2.000	R\$2.000,00
TOTAL		2.000	R\$2.000,00

Parágrafo único. O capital encontra-se completamente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/11/2024 Data dos Efeitos 06/11/2024

Arquivamento 42208818361 Protocolo 241433525 de 29/10/2024 NIRE 42208818361

Nome da empresa LITORAL QUADRICICLOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 271933206843905

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/11/2024

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem o seguinte objeto: COMERCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E QUADRICICLOS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E QUADRICICLOS COMERCIO ATACADISTA DE MOTOCICLETAS E QUADRICICLOS SERVICO DE REPRESENTACAO COMERCIAL MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 07 de outubro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração de contrato social.

CLÁUSULA SEXTA. A Administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao sócio LUCIANO THIVES BAU e a ele a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

CLÁUSULA SETIMA. O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA OITAVA. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso os herdeiros do sócio falecido não pretendam integrar-se a Sociedade, então, caberá ao sócio remanescente providenciar a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/11/2024 Data dos Efeitos 06/11/2024

Arquivamento 42208818361 Protocolo 241433525 de 29/10/2024 NIRE 42208818361

Nome da empresa LITORAL QUADRICICLOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 271933206843905

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

06/11/2024

CLÁUSULA NONA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da comarca de ITAJAI/SC para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

ITAJAI/SC, 28 de outubro de 2024.

LUCIANO THIVES BAU



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/11/2024 Data dos Efeitos 06/11/2024

Arquivamento 42208818361 Protocolo 241433525 de 29/10/2024 NIRE 42208818361

Nome da empresa LITORAL QUADRICICLOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 271933206843905

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

06/11/2024



241433525

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LITORAL QUADRICICLOS LTDA
PROTOCOLO	241433525 - 29/10/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42208818361
CNPJ 14.436.545/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2024
SOB N: 42208818361

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 73739731915 - LUCIANO THIVES BAU - Assinado em 06/11/2024 às 10:35:12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/11/2024 Data dos Efeitos 06/11/2024

Arquivamento 42208818361 Protocolo 241433525 de 29/10/2024 NIRE 42208818361

Nome da empresa LITORAL QUADRICICLOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 271933206843905

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

06/11/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.436.545/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LITORAL QUADRICYCLOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LITORAL QUADRICYCLOS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 1431	COMPLEMENTO SALA: 01;
-----------------------------------	----------------	--------------------------

CEP 88.301-205	BAIRRO/DISTRITO FAZENDA	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
-------------------	----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3045-2050
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/04/2025** às **12:04:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

COMPROVANTE DE TED**DADOS DA CONTA ORIGEM**

Banco	85
Agência	101
Conta/DV	8378088 - LUCIANO THIVES BAU QUADRICICLOS

DADOS DA CONTA DESTINO

Banco Favorecido	001 - BANCO DO BRASIL S.A.
ISPB Favorecido	0
Agência Favorecido	0921 - GASPAR SC
Conta/Nome Favorecido	501109.4 - PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ Favorecido	83.102.244/0001-02

DADOS DA TRANSFERÊNCIA

Documento	79860694
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Sequência de Autenticação	930
Valor a Pagar	3.000,00
Data/Hora Transação	30/05/2025 06:37:56
Identificador	Não Informado
Protocolo	0336.1018.3001.1E05.1917.5745.09

SAC - 0800 647 2200 | Atendimento de Segunda a Sexta das 07:00 às 22:00

Finais de Semana e Feriados das 08:00 às 20:00

OUVIDORIA - 0800 644 1100 | Atendimento todos os dias úteis das 08:00 às 17:00



BR

BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



2 e 1 NOME E SOBRENOME

LUCIANO THIVES BAU

1ª HABILITAÇÃO

07/04/1988

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

02/04/1970, LAGES, SC

4a DATA EMISSÃO

07/12/2023

4b VALIDADE

04/12/2028

ACC



D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF

2591197 SSP SC

4d CPF

737.397.319-15

5 Nº REGISTRO

02935333178

6 CAT HAB

AC

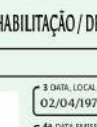
NACIONALIDADE

BRASELEIRO

TILOGO

ADACYR BAU

MARLENE THIVES BAU



7 ASSINATURA DO PORTADOR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

2659013610

9	10	11	12
ACE 			
A 		04/12/2028	
AI 			
B 		04/12/2028	
BI 			
C 		04/12/2028	
CI 			

9	10	11	12
D 			
DI 			
BE 			
CE 			
CIE 			
DE 			
DIE 			

12 OBSERVAÇÕES _____

LOCAL _____

FLORIANOPOLIS, SC

ASSINADO DIGITALMENTE _____

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

6106468180

SC192971549

SANTA CATARINA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

1. *Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombr e Apellidos* - *Primeira Habilitação / First Driver License* - *Primeira Licença de Condutor* - *3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth* DOBMMYYW / *Fechung Lugar de Nascimento* - *4. Data de Emissão / Issuing Date* DOBMMYYW / *Fech de Emissão* - *5. Data de Validade / Expiration Date* DOBMMYYW / *Valido Mese* - *ACC* - *6. Documento Identidade / Orgão emissor / Identity document* - *Issuing Authority / Documento de Identificação / Autoridade Expedidora* - *44. CPF* - *5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Condutor* - *9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Condutor* - *Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad* - *Filiação / Filiation / Filiación* - *12. Observações / Observations / Observaciones* - *Local / Place / Lugar*

I<BRA029353331<788<<<<<<<<<<
7004029M2812047BRA<<<<<<<<<<4
LUCIANO<<THIVES<BAU<<<<<<<<<<



TERMO DE ADESÃO

A Litoral Quadriciclos Ltda CNPJ nº 14.436.545/0001-50 e do CPF nº 737397319-15, declara sob as penas da lei e para fins de participação neste procedimento de credenciamento:

- a) Temos ciência e concordamos com todas as condições;
- b) Responsabilizamos-nos pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- c) Possuímos estabelecimento com instalações e estrutura compatíveis com as exigências deste Aviso de Contratação Direta;
- d) Forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Requisitante;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Abstermo-nos de empregar adolescentes menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a adolescentes menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação
- g) responsabilizamos-nos pelo(s) pagamento(s) devido condições previstas no ato convocatório.

— **OBSERVAÇÕES:** — A Prefeitura Municipal de Gaspar não se responsabiliza pelos produtos ou serviços ofertados nos Estandes ou por eventuais danos ocasionados a terceiros nestes locais, em decorrência de instalações a cargo dos credenciados. — Os Credenciados somente DE AUTORIZAÇÃO que será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

O presente empreendimento tem interesse em se credenciar aderindo as condições estabelecidas no respectivo ato convocatório.

Local e data: Itajaí SC 23/05/2025.

Luciano Baú

Litoral Quadriciclos Ltda



18 anos de pioneirismo, levando diversão por aí ...
sociais no @litoralquadriciclos

Assistência Técnica Permanente/ Peças de reposição /Garantia [Visite nossas redes](#)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Objeto: Credenciamento de empreendimentos empresariais que cumpram os requisitos indicados neste Edital para participação na “EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC”, proporcionando grande oportunidade para as empresas participantes apresentarem seus produtos e serviços nos mais diversos segmentos.

1. Considerando que o empreendedor Litoral Quadricíclos Ltda. inscrita no CNPJ nº 14.436.545/0001-50, apresentou tempestivamente todos os documentos de habilitação previsto no **Edital de Credenciamento nº 13/2025** no dia 23/05/2025.
2. Considerando que, após escolha do espaço, houve no dia 30/05/2025 o pagamento dos valores previstos no item 2.1 do **Edital de Credenciamento nº 13/2025**, no importe de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme comprovante de pagamento devidamente arquivado.
3. Considerando que o empreendedor escolheu os seguintes espaços:

Espaço para Tenda C-14

4. Considerando, ainda, que o empreendedor atende as demais disposições previstas no **Edital de Credenciamento nº 13/2025**.

CONCEDE a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, através deste ato, **AUTORIZAÇÃO** para que o empreendedor possa participar da **EXPOFEIRA** fazendo uso regular dos espaços nas condições do **Edital de Credenciamento nº 13/2025**.

Gaspar (SC), 30 de maio de 2025.

NELSON MARIO
KUSTNER:30905788915

Assinado de forma digital por NELSON MARIO
KUSTNER:30905788915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=83779645000100,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF
A3, ou=(em branco), cn=NELSON MARIO KUSTNER:30905788915
Dados: 2025.05.30 13:47:28 -03'00'

Nelson Mário Küstner
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PLZLTk4LPI0a5DA&chave2=Ug8cwmshp - ckgj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00553070940-ANDRE MORAES DE OLIVEIRA|00055510840-VITOR MANUEL MARQUES DE OLIVEIRA
02066414902-ROSIMERE APARECIDA ODELI MARQUES DE OLIVEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE SAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.

CNPJ nº 00.539.898/0001-70

VITOR MANUEL MARQUES DE OLIVEIRA, nacionalidade portuguesa, nascido em 10/04/49, em Portugal, casado em regime de separação de bens, empresário, CPF/MF nº 000.555.168-40 carteira de identidade de estrangeiro nº W538037-Z, órgão expedidor SRE, tipo de visto temporário, emitido em 21/01/19, com validade até 19/05/24, residente e domiciliado na Rua Anfilóquio Nunes Pires nº 2.720, Bairro Figueira, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-608, Brasil, filho de Ilídio Nunes de Oliveira e Conceição Jesus Marques.

ANDRÉ MORAES DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 13/02/90, na cidade de Blumenau-SC, solteiro, maior, empresário, CPF/MF nº 005.530.709-40, carteira de identidade nº 4.103.417, órgão expedidor S.S.P.-SC, em 17/10/96, residente e domiciliado na Rua Anfilóquio Nunes Pires nº 2.720, Bairro Figueira, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-608, Brasil, filho de Vitor Manuel Marques de Oliveira e Silene Moraes.

ROSIMERE APARECIDA ODELI MARQUES DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 12/09/74, na cidade de Indaial-SC casada em regime de separação de bens, auxiliar de escritório, CPF/MF nº 020.564.149-02 carteira de identidade nº 3.559.436, órgão expedidor S.S.P.-SC, em 27/05/08, residente e domiciliada na Rua Anfilóquio Nunes Pires nº 2.720, Bairro Figueira, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-608 Brasil, filha de Palmirio Odeli e Nilsa Ceruti Odeli.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201996647, em data de 04/04/95, com sede na Rua Anfilóquio Nunes Pires nº 2.760, Bairro Bela Vista, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-608, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.539.898/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, alteração essa que se faz em virtude da **alteração das atividades econômicas, transferência de quotas de capital; alteração da cláusula DÉCIMA PRIMEIRA, inclusão das cláusulas DÉCIMA OITAVA; DÉCIMA NONA, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K e L, PARÁGRAFOS 1º e 2º; e VIGÉSIMA, PARÁGRAFOS 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º**, mediante as condições a saber:

I – A sociedade, que explorava atividades econômicas de comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial e representações comerciais, a partir desta data explorará as atividades de **comércio atacadista de máquinas, importação e exportação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial partes e peças, aluguel de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial, recuperação e manutenção de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial e representações comerciais e agentes do comércio de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial.**

Req: 81900000476070

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2019

Arquivamento 20195199758 Protocolo 195199758 de 21/11/2019 NIRE 42201996647

Nome da empresa SAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46567817941681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



31-5202 - [666294D]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE SAS INDUSTRIA E
COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.**

CNPJ nº 00.539.898/0001-70

II - O sócio **VITOR MANUEL MARQUES DE OLIVEIRA**, proprietário de novecentas e oitenta e cinco mil, duzentas e oitenta e duas (985.282) quotas de capital desta sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 985.282,00 (novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais), vende neste ato, em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente instrumento, noventa e oito mil, quinhentas e vinte e oito (98.528) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 98.528,00 (noventa e oito mil, e vinte e oito reais), para a sócia **ROSIMERE APARECIDA ODELI MARQUES DE OLIVEIRA**, ficando sua participação na sociedade em oitocentas e oitenta e seis mil, setecentas e cinquenta e quatro (886.754) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real cada uma, no total de R\$ 886.754,00 (oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

III - A sócia **ROSIMERE APARECIDA ODELI MARQUES DE OLIVEIRA**, proprietária de quinze mil (15.000) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mais noventa e oito mil, quinhentas e vinte e oito (98.528) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 98.528,00 (noventa e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais), adquiridas do sócio **VITOR MANUEL MARQUES DE OLIVEIRA**, permanece na sociedade com cento e treze mil, quinhentas e vinte e oito (113.528) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 113.528,00 (cento e treze mil, quinhentos e vinte e oito reais).

IV - O sócio **ANDRÉ MORAES DE OLIVEIRA**, permanece na sociedade com duzentas e oito mil, trezentas e trinta (208.330) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 208.330,00 (duzentos e oito mil, trezentos e trinta reais).

V - A Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores procederão o balanço geral de sua administração, para a apuração do resultado econômico, sendo que os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional a participação societária, desde que não exceda o limite do lucro e haja a deliberação unânime dos sócios.

Parágrafo único: No caso de eventuais prejuízos, serão estes mantidos em conta especial, para a sua cobertura com lucros futuros e, não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um é possuidor.

VI - **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, DA VENDA DAS QUOTAS DE CAPITAL:**
Havendo interesse de um ou mais sócios em vender parte ou a totalidade de suas quotas de capital da empresa, este deve obrigatoriamente oferecer suas quotas aos sócios remanescentes, os quais deverão manifestar por escrito seu interesse ou não na aquisição, e

Req: 81900001504559

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2019

Arquivamento 20195199758 Protocolo 195199758 de 21/11/2019 NIRE 42201996647

Nome da empresa SAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46567817941681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

25/11/2019

[D462393] - 2025-13

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE SAS INDUSTRIA E
COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.**

CNPJ nº 00.539.898/0001-70

deverá ser levantado balanço, para apuração do resultado, e o valor das quotas deverão ser avaliadas pelo valor do Patrimônio Líquido. O valor devido ao sócio retirante será pago em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas acrescidas de correção monetária equivalente à variação de inflação do período calculado pelo IGPM, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar da data do desligamento do sócio.

VII - CLÁUSULA DÉCIMA NONA, DA EXCLUSÃO DE SÓCIO: A maioria representativa do capital social poderá excluir por Justa Causa, mediante alteração do contrato social, o(s) sócio(s) por abandono e desinteresse, e que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade ou concorrência desleal, conforme disposição do artigo 1.085, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), e especialmente por:

a) Praticar atos que vão ao desencontro dos interesses da sociedade, deixando de zelar pelo

bem, tais como concorrer com seu objeto;

b) Passar-se por administrador da sociedade, obrigando-a perante terceiros;

c) Utilizar a denominação social para fins estranhos ao Objeto Social;

d) Utilizar o nome da sociedade em interesse próprio ou de terceiros;

e) Desviar recursos da sociedade;

f) Praticar condutas dolosas e perda do affectio societatis;

g) Descumprir as obrigações legais de sócio, previstas nos artigos 1.001 a 1.009 do Código Civil e outras disposições do Contrato Social;

h) Causar prejuízos aos negócios sociais;

i) Violar cláusula contratual;

j) A superveniência de incapacidade moral;

k) A falência ou insolvência civil; e

l) Incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 1º: A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º: Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído às disposições previstas na Cláusula 18ª.

VIII - CLÁUSULA VIGÉSIMA: A maioria representativa do capital social poderá, também, excluir extrajudicialmente o sócio quotista por Justa Causa, o qual deixar de cumprir suas obrigações sociais, visando tutelar os interesses de terceiros e/ou impedir prejuízos que possam a vir ser incorridos pela sociedade, devido a mudanças na condição de sócio.

Req: 81900001504559

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2019

Arquivamento 20195199758 Protocolo 195199758 de 21/11/2019 NIRE 42201996647

Nome da empresa SAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46567817941681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

25/11/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE SAS INDUSTRIA E
COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.**

CNPJ nº 00.539.898/0001-70

Parágrafo 1º: Em consonância com o artigo 1.085 do Código Civil 2002, a exclusão extrajudicial poderá ser praticada, toda vez que os sócios forem compelidos a agirem de acordo com o interesse social e com o fim comum, permitindo uma atitude ágil e célere em relação ao sócio que age contra seu interesse.

Parágrafo 2º: A exclusão extrajudicial deverá ser realizada por meio de simples deliberação dos sócios, indicando dos motivos, procedendo por meio de deliberação em assembleia social ou reunião de sócios (regulada especificamente pelo art. 1.085) e arquivamento da deliberação majoritária de exclusão de sócio, devendo para tanto, prever a destinação da participação do sócio excluído no capital social, conforme Cláusula 7ª, que trata da liquidação das quotas sociais.

Parágrafo 3º: A exclusão de que trata esta cláusula, será determinada em reunião ou assembleia convocada especialmente para este fim, devendo o acusado ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, para que o(s) mesmo(s) possa(m) comparecer à reunião e exercer(m) o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo 4º: O(s) sócio(s) remanescente(s) poderá(ão) optar pelo suprimimento da(s) quota(s) do(s) excluído(s) ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

Parágrafo 5º: Os sócios poderão de comum acordo, através da maioria representativa do capital social, optar pela redução das quotas não integralizadas do sócio remisso ao montante que foi integralizado, e que é seu por direito, ficando consequentemente o restante do capital social subscrito do sócio remisso, a ser integralizado pelos demais sócios na forma que melhor lhes convir ou de acordo com o disposto no § 1º, artigo 1.031, da Lei 10.406/02 (Código Civil), o capital social sofrerá a correspondente redução.

Parágrafo 6º: Resolvida a sociedade em relação a qualquer sócio patrimonial, as quotas a ele pertencentes serão remanejadas entre os demais ou, então, reduzido o capital social na proporção da participação do contrato social.

IX - Com as alterações ora formalizadas, consolida-se assim o contrato social da empresa:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SAS INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.**

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, gira sob o nome empresarial de **SAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.**

Req: 81900001504559

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2019

Arquivamento 20195199758 Protocolo 195199758 de 21/11/2019 NIRE 42201996647

Nome da empresa SAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46567817941681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

25/11/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE SAS INDUSTRIA E
COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.**

CNPJ nº 00.539.898/0001-70

DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade, atua com sua matriz com sede na **Rua Anfilóquio Nunes Pires, nº 2.760, Bairro Bela Vista, na cidade de Gaspar, CEP 89110-608** e foro na Comarca da cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único: A sociedade mantém as filiais nos seguintes endereços:

- *Filial 1*, na **Avenida Presidente Wenceslau Braz nº 549, Bairro Parolin, na cidade de Curitiba-PR, CEP 81030-030, NIRE nº 41901106953, CNPJ nº 00.539.898/0002-51**, com foro na Comarca da cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

- *Filial 2*, na **Avenida Boqueirão nº 1.208, Bairro Igara, na cidade de Canoas-RS, CEP 92410-350, NIRE nº 43901535198, CNPJ nº 00.539.898/0003-32**, com foro na Comarca da cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

- *Filial 3*, na **Avenida Camerino Pereira dos Santos nº 15.884, Bairro Jardim Motorama, na cidade de São José dos Campos-SP, CEP 12224-120, NIRE nº 42901070445, CNPJ nº 00.539.898/0004-13**, com foro na cidade de São José dos Campos SP.

DA INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO DE FILIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade, terá por objeto social, a exploração das atividades econômicas de **comércio atacadista de máquinas, importação e exportação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial partes e peças, aluguel de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial, recuperação e manutenção de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial e representações comerciais e agentes do comércio de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial.**

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 1.208.612,00 (um milhão, duzentos e oito mil e seiscentos e doze reais), divididos em 1.208.612 (um milhão, duzentas e oito mil e seiscentas e doze) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, em moeda corrente nacional e em imóveis, a saber:

Req: 81900001504559

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2019

Arquivamento 20195199758 Protocolo 195199758 de 21/11/2019 NIRE 42201996647

Nome da empresa SAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46567817941681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

25/11/2019

[D462393] - 2025-13

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE SAS INDUSTRIA E
COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.**

CNPJ nº 00.539.898/0001-70

a) ao sócio **VITOR MANUEL MARQUES DE OLIVEIRA**, oitocentas e oitenta e seis mil, setecentas e cinquenta e quatro (886.754) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real cada uma, no total de R\$ 886.754,00 (oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais);

b) ao sócio **ANDRÉ MORAES DE OLIVEIRA**, duzentas e oito mil, trezentas e trinta (208.330) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 208.330,00 (duzentos e oito mil, trezentos e trinta reais); e

c) à sócia **ROSIMERE APARECIDA ODELI MARQUES DE OLIVEIRA**, cento e treze mil, quinhentas e vinte e oito (113.528) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 113.528,00 (cento e treze mil, quinhentos e vinte e oito reais).

Parágrafo 1º: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA PARTICIPAÇÃO EM OUTRA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá na forma da Lei, a qualquer tempo participar de outra sociedade, bem como, permitir a participação de outra sociedade no seu quadro societário.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é de **VITOR MANUEL MARQUES DE OLIVEIRA e ANDRÉ MORAES DE OLIVEIRA**, a quem se atribui a administração dos negócios sociais, com poderes para assinarem em conjunto ou isoladamente, em todos os atos e operações do objeto social, sendo-lhe entretanto, vedado o uso do nome da sociedade em fianças, avais, abonos ou endossos de favor, ou ainda outra e qualquer forma de responsabilidade em favor de terceiros.

Parágrafo 1º: É possibilitado aos sócios administradores praticarem de atos e operações não afetos ao objeto social da sociedade, tais como: alienação de seus bens móveis e imóveis, de suas posses, de seus teres, de seus haveres e de seus direitos, bem como, outorgar procuração para terceiros, para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo 2º: A presente cláusula de administração poderá ser alterada a qualquer tempo pelas partes.

Req: 81900001504559

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2019

Arquivamento 20195199758 Protocolo 195199758 de 21/11/2019 NIRE 42201996647

Nome da empresa SAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46567817941681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

25/11/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE SAS INDUSTRIA E
COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.**

CNPJ nº 00.539.898/0001-70

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA: A título de remuneração "pró-labore" os sócios administradores poderão receber mensalmente, um vencimento que poderá de comum acordo, ser fixado pelos sócios, de acordo com a atividade desenvolvida, em cada exercício social, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DO BALANÇO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores procederão o balanço geral de sua administração, para a apuração do resultado econômico, sendo que os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional a participação societária, desde que não exceda o limite do lucro e haja a deliberação unânime dos sócios.

Parágrafo único: No caso de eventuais prejuízos, serão estes mantidos em conta especial, para a sua cobertura com lucros futuros e, não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um é possuidor.

DO INICIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A presente sociedade, que teve início as suas atividades no dia primeiro de março de mil novecentos e noventa e cinco (01/03/95), terá sua duração por tempo indeterminado.

DA INTERDIÇÃO E FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, conforme determinado na cláusula 18ª, que trata da liquidação das quotas sociais.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Por deliberação dos sócios, na forma da Lei, poderá a sociedade, a qualquer tempo, ser dissolvida ou transformada em outro tipo jurídico.

Req: 81900001504559

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2019

Arquivamento 20195199758 Protocolo 195199758 de 21/11/2019 NIRE 42201996647

Nome da empresa SAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46567817941681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

25/11/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE SAS INDUSTRIA E
COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.**

CNPJ nº 00.539.898/0001-70

DA DELIBERAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para os efeitos do que está estabelecido nos artigos 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e artigo 1.078, do Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), fica estabelecido que as deliberações da sociedade serão tomadas em simples reuniões, cujas decisões, observados os parâmetros e critérios da Lei, serão, sempre que os sócios entenderem oportuno e conveniente, consignadas em instrumentos escritos próprios, que serão arquivados com as partes interessadas. Quanto as deliberações acerca do objeto social, estas serão sempre tomadas pelo administrador, na forma estabelecida no “caput” desta cláusula.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Gaspar, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social.

DA VENDA DAS QUOTAS DE CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Havendo interesse de um ou mais sócios em vender parte ou a totalidade de suas quotas de capital da empresa, este deve obrigatoriamente oferecer suas quotas aos sócios remanescentes, os quais deverão manifestar por escrito seu interesse ou não na aquisição, e deverá ser levantado balanço, para apuração do patrimônio líquido, e o valor das quotas será equivalente ao valor do Patrimônio Líquido. O valor devido ao sócio retirante será pago em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas acrescidas de correção monetária equivalente à variação de inflação do período calculado pelo IGPM, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar da data do desligamento do sócio.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A maioria representativa do capital social poderá excluir por Justa Causa, mediante alteração do contrato social, o (s) sócio(s) por abandono e desinteresse, e que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade ou concorrência desleal, conforme disposição do artigo 1.085, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a saber:

Req: 81900001504559

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2019

Arquivamento 20195199758 Protocolo 195199758 de 21/11/2019 NIRE 42201996647

Nome da empresa SAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46567817941681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

25/11/2019

[D462393] - 2025-13

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE SAS INDUSTRIA E
COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.**

CNPJ nº 00.539.898/0001-70

- a) Praticar atos que vão ao desencontro dos interesses da sociedade, deixando de zelar pelo seu bem, tais como concorrer com seu objeto;
- b) Passar-se por administrador da sociedade, obrigando-a perante terceiros;
- c) Utilizar a denominação social para fins estranhos ao Objeto Social;
- d) Utilizar o nome da sociedade em interesse próprio ou de terceiros;
- e) Desviar recursos da sociedade;
- f) Praticar condutas dolosas e perda do affectio societatis;
- g) Descumprir as obrigações legais de sócio, previstas nos artigos 1.001 a 1.009 do Código Civil e outras disposições do Contrato Social;
- h) Causar prejuízos aos negócios sociais;
- i) Violar cláusula contratual;
- j) A superveniência de incapacidade moral;
- k) A falência ou insolvência civil; e
- l) Incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 1º: A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocadas para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º: Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído às disposições previstas na Cláusula 18ª.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A maioria representativa do capital social poderá, também, excluir extrajudicialmente o sócio quotista por Justa Causa, o qual deixar de cumprir suas obrigações sociais, visando tutelar os interesses de terceiros e/ou impedir prejuízos que possam a vir ser incorridos pela sociedade, devido a mudanças na condição de sócio.

Parágrafo 1º: Em consonância com o artigo 1.085 do Código Civil 2002, a exclusão extrajudicial poderá ser praticada, toda vez que os sócios forem compelidos a agirem de acordo com o interesse social e com o fim comum, permitindo uma atitude ágil e celebre em relação ao sócio que age contra seu interesse.

Parágrafo 2º: A exclusão extrajudicial deverá ser realizada por meio de simples deliberação dos sócios, indicando dos motivos, procedendo por meio de deliberação em assembleia social ou reunião de sócios (regulada especificamente pelo art. 1.085) e mediante arquivamento da deliberação majoritária de exclusão de sócio, devendo para tanto, prever a destinação da participação do sócio excluído no capital social, na forma estabelecida nesta cláusula.

Parágrafo 3º: A exclusão de que trata esta cláusula, será determinada em reunião ou assembleia convocada especialmente para este fim, devendo o acusado ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, para que o(s) mesmo(s) possa(m) comparecer à reunião e exercer(m) o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Req: 81900001504559

Página 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2019

Arquivamento 20195199758 Protocolo 195199758 de 21/11/2019 NIRE 42201996647

Nome da empresa SAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46567817941681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

25/11/2019

[D462393] - 2025-13

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE SAS INDUSTRIA E
COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.**

CNPJ nº 00.539.898/0001-70

Parágrafo 4º: O(s) socio(s) remanescente(s) poderá(ão) optar pelo suprimento da(s) quota(s) do(s) excluído(s) ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

Parágrafo 5: Os sócios poderão de comum acordo, através da maioria representativa do capital social, optar pela redução das quotas não integralizadas do sócio remisso ao montante que foi integralizado, e que é seu por direito, ficando consequentemente o restante do capital social subscrito do sócio remisso, a ser integralizado pelos demais sócios na forma que melhor lhes convir ou de acordo com o disposto no § 1º, artigo 1.031, da Lei 10.406/02 (Código Civil), o capital social sofrerá a correspondente redução.

Parágrafo 6º: Resolvida a sociedade em relação a qualquer sócio patrimonial, as quotas a ele pertencentes serão remanejadas entre os demais ou, reduzido o capital social na proporção da participação do contrato social.

CONCLUSÃO

E por estarem assim, justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento que está redigido em 10 (dez) laudas e em uma via de igual teor e forma, o qual, lido na presença dos contratantes, foi achado conforme, pelo que, por si, seus herdeiros ou sucessores, se obrigam a bem e fielmente cumpri-lo, para tanto firmando-o, na forma da Lei.

GASPAR (SC), 19 de novembro de 2019.-

VITOR MANUEL MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 000.555.168-40

ANDRÉ MORAES DE OLIVEIRA
CPF: 005.530.709-40

ROSIMERE APARECIDA ODELI MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 020.564.149-02

Req: 81900001504559

Página 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/11/2019

Arquivamento 20195199758 Protocolo 195199758 de 21/11/2019 NIRE 42201996647

Nome da empresa SAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46567817941681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

25/11/2019



195199758

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
PROTOCOLO	195199758 - 21/11/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201996647
CNPJ 00.539.898/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019
SOB N: 20195199758

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195199758

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00055516840 - VITOR MANUEL MARQUES DE OLIVEIRA

Cpf: 00553070940 - ANDRE MORAES DE OLIVEIRA

Cpf: 02056414902 - ROSIMERE APARECIDA ODELI MARQUES DE OLIVEIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.539.898/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAS REPRESENTACOES	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANFILOQUIO NUNES PIRES	NÚMERO 2760	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 89.110-608	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO GASPAR	UF SC
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@TAMBOSICONTADORES.COM.BR	TELEFONE (47) 3036-6401
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2025** às **08:56:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Emissão 2ª Via

No. compromisso banco 900010731	No. compromisso cliente	Data do Crédito 22/05/2025	Valor Pago 8.000,00
------------------------------------	-------------------------	-------------------------------	------------------------

Dados do Remetente

Nome SAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MA		CNPJ/CPF 00.539.898/0001-70
Convênio 0033-3059-004905336414	Data da Solicitação 22/05/2025	Agência/Conta Corrente 3059 / 000130816804

Dados do Destinatário

Nome MUNICIPIO DE GASPAR		CNPJ/CPF 83.102.244/0001-02	
Tipo Conta Conta Corrente			
Banco/ISPB 0001/00000000	Agência 00921	Conta Corrente 00000000000005011094	Valor Pago 8.000,00

Finalidade Crédito em Conta

Tipo de Serviço Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço

Autenticação Bancária AE7CF1441B3C0468CFA9C37
--

Central de Atendimento Santander
Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800-726-2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: **ANDRE MORAES DE OLIVEIRA** 1ª HABILITAÇÃO: **05/05/2008**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **13/02/1990 BLUMENAU/SC**

4a DATA EMISSÃO: **12/05/2023** 4b VALIDADE: **24/04/2033** ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **4103417 SSP SC**

4d CPF: **005.530.709-40** 5 Nº REGISTRO: **04355647811** 9 CAT. HAB: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **VITOR MANUEL MARQUES DE OLIVEIRA**

SILENE MORAES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		24/04/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: **FLORIANÓPOLIS, SC**

ASSINATURA DO EMISSOR: **CLARIKENEDY HUNES**
 PRESIDENTE - DETRAN SC
 21514889188
 SC185846157

SANTA CATARINA
SENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2658005507

PAÍS DO PLACAR
 2658005507

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Objeto: Credenciamento de empreendimentos empresariais que cumpram os requisitos indicados neste Edital para participação na “EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC”, proporcionando grande oportunidade para as empresas participantes apresentarem seus produtos e serviços nos mais diversos segmentos.

1. Considerando que o empreendedor SAS Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. inscrita no CNPJ nº 00.539.898/0001-70 apresentou tempestivamente todos os documentos de habilitação previsto no **Edital de Credenciamento nº 13/2025** no dia 22/05/2025.
2. Considerando que, após escolha do espaço, houve no dia 22/05/2025 o pagamento dos valores previstos no item 2.1 do **Edital de Credenciamento nº 13/2025**, no importe de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme comprovante de pagamento devidamente arquivado.
3. Considerando que o empreendedor escolheu os seguintes espaços:

Espaço para Tenda C-06
Espaço para Tenda C-07

4. Considerando, ainda, que o empreendedor atende as demais disposições previstas no **Edital de Credenciamento nº 13/2025**.

CONCEDE a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, através deste ato, **AUTORIZAÇÃO** para que o empreendedor possa participar da **EXPOFEIRA** fazendo uso regular dos espaços nas condições do **Edital de Credenciamento nº 13/2025**.

Gaspar (SC), 23 de maio de 2025.

NELSON MARIO
KUSTNER:30905788915

Assinado de forma digital por NELSON MARIO KUSTNER:30905788915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=83779645000100,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3,
serial=1540000, cn=NELSON MARIO KUSTNER:30905788915
Dados: 2025.05.23 16:51:05 -03'00'

Nelson Mário Küstner
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar**Data de Cadastro:** 27/06/2025 **Extrato do Ato N°:** 7349775 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 30/06/2025 **Edição N°:****PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2025****EXTRATO – REALAÇÃO DOS CREDENCIADOS****CREDENCIAMENTO N° 13/2025**

DO OBJETO: Credenciamento de empreendimentos empresariais que cumpram os requisitos indicados neste Edital para participação na “**EXPOFEIRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC**”, proporcionando grande oportunidade para as empresas participantes apresentarem seus produtos e serviços nos mais diversos segmentos. **Data Encerramento:** 13/06/2025. A Prefeitura Municipal de Gaspar, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo**, na forma da lei, faz saber a todos os interessados, a relação dos credenciados devidamente habilitados neste procedimento, conforme a seguinte TABELA:

CREDENCIADO	N° CNPJ
1- EQUIPAMENTOS VERDETEC LTDA	11.861.496/0001-04
2 - FIRST SUN ENERGIA RENOVAVEL LTDA	40.259.667/0001-28
3 - LITORAL QUADRICICLOS LTDA	14.436.545/0001-50
4 - SAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	00.539.898/0001-70

BASE LEGAL: inciso IV do art. 74 da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar, 13 de junho de 2025.

Nelson Mário Kustner

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 7349775, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7349775>

Provedor da plataforma



Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Suporte técnico Ciga

48 98406-1060 - dom@consorciociga.gov.br

Endereço

R. General Liberato Bittencourt, 1885 — Sala 102 CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Apoio



Diário Oficial

Conheça o DOM/SC

Dúvidas Frequentes

LAI e LGPD

© 2025 - Todos os direitos reservados



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 7349775, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7349775>